UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 49

DESDE: 1973 - Nº: 12.255

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 21 de Setembro de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama amplia as flexibilizações e acaba com o toque de recolher

Com parecer favorável do Centro de Operações de Enfrentamento ao Coronavírus (COE) de Umuarama, o prefeito em exercício, Hermes Pimentel, confirmou ontem a alteração do Decreto Municipal n° 223/2021, trazendo medidas de flexibilização a alguns segmentos da economia e da sociedade. Seguindo o decreto estadual, a Prefeitura de Umuarama acaba com o toque de recolher e permite venda e consumo de bebidas alcoólicas até na madrugada. Página A3

Prefeito e vice de Francisco Alves serão eleitos em novembro

Os eleitores de Francisco Alves vão voltar às urnas no dia 7 de novembro para eleger o novo prefeito e o vice-prefeito. A resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná foi confirmada no fim de semana. E até a próxima sexta-feira os partidos já terão de definir os seus candidatos nas convenções. A nova eleição ocorre porque o candidato eleito em 2020, Valter Cesar Rosa, teve a candidatura impugnada pela Justiça Eleitoral. Página A2

PREVENÇÃO

Regional de Saúde recebe vacinas para a terceira dose

Página A3

CANTA MUITO!

MARIA VICTÓRIA NA FINAL DO THE VOICE KIDS - Ela venceu mais uma etapa importante e já voltou para casa em Alto Piquiri. Maria Victória foi recebida com festa pela população da cidade e agora se prepara para a grande final, no próximo domingo, ao vivo. E, desde já, ela agradece ao público e pede mais uma vez a participação na final para ajudá-la a ficar em primeiro lugar. Página A6

PSS+

Prefeitura de Umuarama vai contratar estagiários

Página A6

UMUARAMA

Inverno se despede com calor de mais de 40 graus

Página A6

ESPORTES

AFCA Futsal de Umuarama está perto da Série Prata

Página A8

TAPEJARA

PRAÇA É INAUGURADA- O prefeito de Tapejara, Rodrigo Pezão, o vice Rogério Francischini (foto) e outras lideranças locais inauguraram na semana que passou, ao lado do deputado federal Zeca Dirceu, a remodelação da praça Nicolina Tranalli. E novas emendas foram anunciadas. Página A7

PREFEITURA DE UMUARAMA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Cumprindo decisão judicial que resultou no afastamento do sr. Celso Luiz Pozzobom do cargo de prefeito de Umuarama, assumiu a função de prefeito interino o sr. Hermes Pimentel da Silva, atual vice-prefeito. Se não é inédita na história do município, essa é uma situação que está longe de ser corriqueira e expõe a administração a certa instabilidade funcional, num momento inicial.

Diante disso, o sr Hermes Pimentel utiliza-se desse expediente para informar e garantir que a administração municipal continua em ritmo absolutamente normal, com os compromissos, inclusive financeiros, sendo cumpridos com todo o rigor. Obviamente, haverá alterações na forma de administrar, sem que, entretanto, comprometa o cronograma de atividades já contratadas e garanta cada vez mais transparência.

População, fornecedores e credores podem ter certeza de que não haverá alterações bruscas na administração que possam comprometer o desenvolvimento municipal e o amplo atendimento às necessidades básicas da população.

Umuarama, 20 de setembro de 2021

Da Prefeitura de Umuarama

Coluna Ilustradas

Juíza autoriza professora de município de SC a não se vacinar contra a covid-19

A juíza Cibelle Mendes Beltrame, da 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar, em Santa Catarina, deferiu liminar na última sexta-feira, 17, suspendendo a exigência para que uma professora da cidade localizada a cerca 120 quilômetros de Florianópolis se vacine contra a covid-19. A professora impetrou mandado de segurança contra decreto municipal que tornou obrigatória a vacinação contra a covid-19 para todos os trabalhadores da educação, sendo passível aplicação de sanções em caso de recusa injustificada. À Justiça, a professora alegou que por conta do decreto poderia ser demitida. Ao analisar o caso, Cibelle entendeu que a professora apresentou 'justa causa' para a recusa da vacinação uma vez que apresentou 'exame laboratorial que comprova que adquiriu imunidade contra o coronavírus'.

No despacho, a magistrada citou decisão do Supremo Tribunal Federal que entendeu que Estados e municípios podem decidir sobre a obrigatoriedade da imunização e até mesmo impor restrições para quem se recusar a ser vacinado.

No entanto, entendimento da magistrada foi o de que a obrigatoriedade da vacinação não pode ser exigida 'visto que tratam-se de vacinas ainda em fases de estudos e que necessitam de aprimoramento e de estudos de segurança amplamente comprovados e divulgados à população antes de se tornar de uso obrigatório'.

Órgão federal suspende produção de remédios para tratamento de câncer

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (Ipen) confirmou que a partir desta segunda-feira, 20, alguns radiofármacos fundamentais para o diagnóstico e tratamento do câncer deixaram de ser produzidos por falta de insumos, conforme antecipado pelo Broadcast/Estadão na semana passada. Desde sexta-feira, 17, segundo o Ipen, o titular do órgão, Wilson Aparecido Parejo Calvo, tenta uma alternativa junto ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para conseguir importar os insumos necessários para a produção de produtos como iodo, Lutécio 177, entre outros. Com a paralisação, há risco de desabastecimento por algumas semanas. Segundo o presidente da Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear (SBMN), George Coura Filho, o último carregamento de iodo, muito usado no tratamento do câncer na tireoide, foi entregue hoje, e o fornecimento de Lutécio 177, usado no tratamento de tumor neuroendócrino, foi suspenso. "Também o envio do gerador de molibdênio tecnécio, usado na cintilografia, teve seu último carregamento entregue no domingo", disse Coura Filho ao Broadcast, sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado. "Estamos sem nenhuma outra opção, é desesperador." Ele informou que já procurou sem sucesso todos os ministérios para tentar resolver o problema, mas não houve resposta até o momento, "só ciência do recebimento das minhas demandas", explicou. Coura Filho avalia que entre 1,5 milhão e 2 milhões de pessoas podem ser prejudicadas com a falta de distribuição dos radiofármacos do Ipen, e não apenas os doentes de câncer. Os remédios do Ipen representam cerca de 10% dos medicamentos usados para tratar a doença.

Mercado já projeta alta de 8,35% para inflação e Selic de 8,25%

São Paulo - A projeção do mercado financeiro para a inflação neste ano se distanciou ainda mais do teto da meta perseguida pelo Banco Central. Os economistas elevaram de 8% para 8,35% a previsão para o IPCA, conforme o Relatório de Mercado Focus divulgado na segunda-feira, 20, pelo próprio BC.

Foi a 24ª semana seguida em que os economistas revisaram suas estimativas, na esteira dos reajustes de combustíveis, alimentos e energia elétrica. O centro da meta para o ano é de 3,75%, sendo que a margem de tolerância é de 1,5 ponto (de 2,25% a 5,25%).

Da mesma forma, os economistas elevaram suas projeções para a Selic. Segundo o relatório Focus, as projeções para a taxa básica de juros passaram de 8% para 8,25% ao ano. Há um mês, a estimativa era de 7,50%. Já a projeção para o fim de 2022 foi de 8% para 8,50% ao ano, ante 7,50% de um mês antes.

O Comitê de Política Monetária (Copom) do BC anuncia amanhã a nova Selic. Sem perspectiva de trégua na escalada de preços no curto prazo, analistas preveem outra alta de um ponto porcentual, o que levaria a taxa para o patamar de 6,25% ao ano

PIB

Os economistas ouvidos pelo BC mantiveram a projeção de 5,04% para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de 2021. Para 2022, porém, a previsão de expansão caiu de 1,72% para 1,63% - quatro semanas atrás, estava em 2%. Para 2023, a projeção de crescimento permaneceu em 2,30% e, para 2024, em 2,50%.

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

Francisco Alves terá nova eleição para prefeito e vice no dia 7 de novembro

Francisco Alves – O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná marcou para o dia 7 de novembro deste ano, a eleição suplementar municipal de Francisco Alves, para a escolha do novo prefeito e vice-prefeito.

A nova eleição foi determinada pelo TRE-PR porque o candidato eleito na eleição passada, em 2020, Valter Cesar Rosa, o Valtinho, (ele foi candidato único) teve o registro da candidatura impugnado pelo Ministério Público e foi declarado inelegível.Valtinho já havia sido prefeito do município por dois mandatos.

No fim de semana o TRE-PR confirmou a resolução que dita as regras para a nova eleição. Além de definir a data, determina como horário de votação entre 7 e 17 horas do dia 7 de novembro. A votação será por meio da urna eletrônica, sem o uso de biometria. E será um dia de eleição comum com todas as regras que proíbem a propaganda de boca de urna, aglomerações, pedidos de votos, transporte de eleitores em troca de votos, entre outras regras.

Poderão votar os eleitores em dia com a Justiça Eleitoral até o dia 9 de junho de 2021, portanto, 151 dias antes da eleição. A partir da próxima segunda-feira dia 27, até a diplomação dos eleitos, a Justiça Eleitoral da comarca, com sede em Iporã, trabalhará também nos regimes de plantões nos sábados, domingos e feriados entre 14 e 17hs, além dos horários normais nos demais dias da semana.

Convenções

A Resolução determina também o prazo de 20 a 24 de setembro, portanto, até sexta-feira, para a realização das convenções que vão definir quem serão (á) os (o) candidatos (o) na eleição. E a propaganda eleitoral já poderá ser feita a partir do próximo dia 28 de setembro.

O prefeito e o vice eleitos serão diplomados até o dia 17 de novembro próximo.

Atualmente, a Prefeitura de Francisco Alves é administração pelo vereador e presidente da Câmara Municipal, Liomar Mendes Lisboa, o Cabelo do Povão.

Pfizer diz que vacina contra covid funciona em crianças de cinco a 11 anos

São Paulo (AE) - A Pfizer disse nesta segunda-feira, 20, que a sua vacina contra a covid-19 funciona para crianças de cinco a 11 anos. A farmacêutica afirmou que buscará em breve a autorização dos Estados Unidos para aplicar o imunizante nessa faixa etária - um passo fundamental para o início da vacinação de crianças.

A vacina fabricada pela Pfizer e seu parceiro alemão BioNTech já está disponível para qualquer pessoa com 12 anos ou mais em vários países, entre eles o Brasil. Mas com as crianças agora de volta à escola e a variante Delta extra-contagiosa causando um grande aumento nas infecções pediátricas, muitos pais estão aguardando ansiosamente para vacinar seus filhos mais novos.

Para crianças em idade escolar, a Pfizer testou uma dose muito mais baixa - um terço da quantidade que está em cada injeção dada agora. Mesmo assim, após a segunda dose, crianças de cinco a 11 anos desenvolveram níveis de anticorpos que combatem o coronavírus, disse o Dr. Bill Gruber, vice-presidente sênior da Pfizer, à Associated Press.

A dosagem para crianças também se mostrou segura, com efeitos colaterais temporários semelhantes ou mais leves que os experimentados pelos adolescentes, disse ele. "Acho que realmente acertamos no ponto ideal", disse Gruber, que também é pediatra.

Gruber disse que as empresas pretendem pedir autorização à FDA (órgão que regulamente o uso de medicamentos nos Estados Unidos) até o final do mês para uso emergencial nessa faixa etária. Em seguida, o pedido deve ser encaminhado a reguladores europeus e britânicos.

No início deste mês, o chefe da FDA, Dr. Peter Marks, disse à Associated Press que sua equipe avaliará os resultados do estudo assim que a Pfizer entregar os dados. Marks espera saber em questão de semanas se as injeções são seguras e eficazes o suficiente para as crianças.

Muitos países ocidentais até agora não vacinaram menores de 12 anos, aguardando evidências de qual é a dose certa e que funciona com segurança em crianças menores.

Mas Cuba começou na semana passada a imunizar crianças de dois anos com sua vacina Soberana 2 e os reguladores chineses liberaram duas de suas marcas até a idade de três anos.

STF cobra Educação sobre reabertura de inscrições do Enem 2021 a isentos

São Paulo (AE) - O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, deu 48 horas para que o Ministério da Educação apresente informações sobre o cumprimento da decisão que determinou à pasta a reabertura do prazo para requerimento de isenção da taxa do Enem 2021. A corte máxima derrubou a exigência do MEC, para que os estudantes que não compareceram ao Enem 2020 comprovassem sua ausência, com apresentação de documentos, para terem direito à isenção da taxa de inscrição do exame de 2021.

O despacho foi dado nesta segunda-feira, 20, após a Rede Sustentabilidade e a Educafro acionarem a Corte. De acordo com o ministro, o MEC deverá prestar esclarecimentos 'sobretudo no que tange à alegação de que não teria realizado a adequada divulgação, por intermédio dos meios de comunicação social, da reabertura do prazo de inscrição para os estudantes contemplados pela decisão do Supremo Tribunal Federal'.

Dez dias após do julgamento do STF sobre o tema, finalizado no último dia 3, o Ministério da Educação anunciou a reabertura de inscrições para a prova voltada para aqueles participantes que tiveram direito à isenção de taxa de cadastro e não compareceram à última edição da prova. O teste já estava marcado para os dias 21 e 28 de novembro, mas esse novo grupo poderá fazer o exame só em 9 e 16 de janeiro de 2022. O novo período de inscrições, que são feitas pela internet, começa vai até as 23h59 do dia 26 de setembro.

A decisão do Supremo Tribunal Federal sobre as inscrições do exame que é a principal porta de entrada para as universidades públicas do País se deu no âmbito de ação ajuizada por nove partidos e três entidades estudantis. O processo foi analisado em sessão extraordinária do plenário virtual da corte.

Um cenário patético

•Eliseu Auth

Como o ilustrado leitor, vi o presidente Bolsonaro, ao lado do ministro da saúde, pedindo que pais não mandem vacinar filhos adolescentes entre 12 e 17 anos e sem comorbidade. Seria orientação da OMS (Organização Mundial da Saúde), o que não é verdade. Cientistas e médicos criticaram esse desatino e orientam que todos, sem exceção e respeitadas as prioridades, devem ser vacinados. O cenário em que o líder maior da Nação desinforma a população, tendo ao lado, como cúmplice, o ministro da saúde. Isso é patético. Não sabem eles a confusão que botam nos jovens e nos pais aflitos que precisam mandar os filhos para a Escola, sabendo que a vacina é o único jeito de conter o covid.

Já vi de tudo, mas obstinação contra vacinas, não tinha visto. Nem contra medidas protetivas. Parece obstinação macabra de um sujeito quem já tirou máscara do rosto de criança, não quis comprar vacinas quando podia e o país precisava, já atacou a "coronavac" e o Butantã, culminando por alardear que vacinas poderiam fazer virar jacaré e falar fino. Um desserviço total, para dizer o mínimo, de quem foi eleito para cuidar do bem dos brasileiros.

Consola que veio a CPI da covid. Ela não do "escárnio", como querem nefelibatas que aplaudem as atitudes de seu "mito", mas mostra o escárnio e a incompetência do governo federal no trato da saúde deste país. Depois dela, e só depois dela, os áulicos do Planalto olharam para a próxima eleição e se deram conta que precisavam mudar o discurso antivacina. Por ironia, o subserviente ministro da saúde começou a pousar como arauto da vacinação. Viu que estava na contramão da história que não perdoa o malfeito.

Que venham mais ironias. E mais CPIs. Principalmente quanto à crise hídrica e ao meio ambiente. Ela tem mão de gente na sistemática derrubada, queima, grilagem e contaminação das nossas florestas. Dados confirmam que o desmatamento aumentou 48%, entre janeiro e agosto deste ano. Aqui, o inimigo é a árvore em todos os biomas. Sem ela, chegará o dia em que o fazendeiro terá bois e não terá pasto. O agricultor lançará a semente e não colherá porque as chuvas não caem. Saibam, gananciosos governo: as florestas garantem chuvas e armazenam carbono. Saúde e clima são questões de todos nós. Em ambas, aqui no Brasil, o que temos é um cenário patético!

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ICOE

Novo decreto flexibiliza normas de enfrentamento à covid-19 em Umuarama

As recomendações da administração municipal, divulgadas na segunda-feira (20), chegam paralelamente após o Governo do Estado

Umuarama - Após a emissão de Parecer Recomendativo do Centro de Operações de Enfrentamento ao Coronavírus (COE) de Umuarama, o prefeito em exercício, Hermes Pimentel, confirmou a alteração do Decreto Municipal n° 223/2021, trazendo medidas de flexibilização a alguns segmentos da economia e da sociedade. As recomendações da administração municipal, divulgadas na segunda-feira (20), chegam paralelamente após o Governo do Estado também flexibilizar as medidas restritivas.

De acordo com Franzimar Morais, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, órgão ligado à Secretaria de Saúde de Umuarama, o COE reuniu-se extraordinariamente para avaliar o cenário municipal na pandemia de coronavírus. "Apresentamos os dados epidemiológicos dos últimos 14 dias, a Semana 36, onde os membros puderam analisar os números e decidir pela produção de um parecer baseado na situação de 'Bandeira Verde' registrada neste momento", contou.

Segundo ele, para ser considerada 'Bandeira Verde', são analisadas, entre outras, as taxas de positividade da doença (que ficou em 29,36%) e de ocupação geral da UTI (que ficou em 36,4%). "Esta situação epidemiológica com a "bandeira verde" segue no município desde a semana 30/2021 (25 a 31/07), e ainda, após a edição do Decreto Estadual n° 8705/2021, recomendamos as alterações", relata Morais.

Representante do Ministério Público do Paraná no COE, o promotor Marcos Antonio de Souza observou que o município deve trabalhar dentro das realidades deste momento. "Trabalhamos com números e, neste momento, estamos resolutos de que a flexibilização é possível e permitida, ou seja, caso seja necessário – e esperamos que não –, voltaremos com medidas mais restritivas", comentou.

AS ALTERAÇÕES

O Decreto Municipal 233/2021 agora acabou com as restrições de horário para livre circulação pelos munícipes (popularmente chamado de 'toque de recolher') e retira a proibição da comercialização e consumo de bebidas em espaços públicos. Continua obrigatório o uso de máscara para toda a população e a obrigatoriedade de higienização dos ambientes e das mãos com álcool gel, assim como o distanciamento social e o isolamento domiciliar dos suspeitos e positivos para covid-19.

Assim como o decreto estadual, agora estão permitidos algumas categorias de eventos, porém mantendo a obrigatoriedade de autorização da vigilância sanitária para festas, shows, feiras e exposições, lives, campeonatos esportivos, entre outros", cita o coordenador. Com relação à quantidade de pessoas que podem participar de eventos, fica em 50% da capacidade para estabelecimentos fechados e 60% para locais abertos.

ESPORTES

Para atividades esportivas amadoras, está mantida a obrigatoriedade do cadastro dos locais e participantes das equipes junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Quando houver eventos após a atividade esportiva, o responsável deverá solicitar autorização da Vigilância Sanitária. Poderá haver torcedores, desde que respeitadas as regras de distanciamento e uso de máscaras e seguindo os protocolos de cada federação esportiva. O Decreto 238/2021 pode ser acessado no site da Prefeitura (em www.umuarama.pr.gov.br).

Semana começa com o anúncio de 31 novos casos de covid-19 e nenhuma morte

Umuarama - Não houve óbitos por covid na segunda-feira, 20, em Umuarama, porém 31 casos foram confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde no boletim diário, incluindo o saldo do final de semana. Os novos casos são 12 mulheres, 14 homens e cinco crianças, elevando para 16.426 o número de umuaramenses que testaram positivo para o coronavírus desde o início da pandemia, em março de 2020. Desse total, 14.403 pessoas conseguiram se recuperar e estão curadas da doença, enquanto 308 não resistiram e morreram.

Há ainda 1.702 pessoas infectadas pelo vírus que estão se recuperando em isolamento domiciliar, 63 com suspeita de infecção (uma delas hospitalizada) e 15 internados em leitos hospitalares da cidade – 13 pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e dois por meio de convênios privados. Até esta segunda-feira (20), a Secretaria de Saúde acumula 40.458 notificações de síndromes gripais, contadas a partir de março do ano passado, das quais 23.969 foram descartadas para o coronavírus. Os pacientes estão internados nos hospitais de referência para covid da Capital da Amizade – o Uopeccan e o Hospital Cemil.

De acordo com a Macrorregional de Saúde, em Maringá, das 40 enfermarias disponibilizadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde) para tratamento da covid-19 em Umuarama, 12 estão ocupadas, assim como 16 dos 25 leitos de UTI.

Vacinas contra covid-19 para iniciar 3ª aplicação chegam na 12ª R. Saúde

Umuarama - A 12ª Regional da Saúde de Umuarama recebeu na tarde de ontem 3.006 vacinas contra a covid-19 para o início da aplicação de 3ª dose. A informação foi repassada pela diretora Viviane Herrera na noite de domingo (19). O lote também foi contemplado pelo Governo do Estado com dose para 1ª e 2ª doses com imunizantes da Pfizer, Coronavac e Astrazeneca.

Segundo Viviane, para terceira dose foram encaminhadas 1.536 doses para idosos com mais de 70 anos e 1.470 doses para imunossuprimidos, as vacinas são da Pfizer. No lote ainda conta com 2.170 doses de Coronavac para aplicação de primeira dose em pessoas de 18 anos e acima, 3.846 doses Pfizer para segundo aplicação, 1.650 doses Astrazenica - também para segunda aplicação – e 924 doses de Pfizer para primeira aplicação.

O secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, acompanhou a chegada das doses, e disse que a terceira dose será importante para aqueles que já tomaram as duas primeiras, dentro dos atuais critérios da campanha de vacinação. "Nós teremos agora um quantitativo para aqueles que têm um sistema imunológico mais suscetível e idosos que tomaram a vacina no início da campanha, seguindo a orientação do Programa Nacional de Imunização (PNI)", disse.

ADOLESCENTES

Beto Preto disse que nesta terça-feira (21), em reunião com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Cosems), o Paraná vai fechar uma decisão conjunta sobre a vacinação dos adolescentes. Na última quarta-feira (15) o Ministério da Saúde emitiu Nota Técnica recomendando a vacinação apenas para adolescentes entre 12 e 17 anos que tenham deficiência permanente, comorbidades ou estejam privados de liberdade.

Após 50 dias, Umuarama tem 53 notificações e três casos de dengue

O boletim epidemiológico semanal da dengue confirmava, até o último dia 18, três casos positivos da doença desde o início do atual ano epidemiológico em Umuarama. De acordo com o Serviço de Vigilância Ambiental (SVA), em pouco mais de 50 dias foram registradas 53 notificações (entre suspeitas descartadas, em investigação e casos positivos de dengue).

As regiões que apresentam incidência de casos, até o momento, são os parques Vitória Régia e Jabuticabeiras. Nas demais unidades de saúde não houve registros. À população, a recomendação da Vigilância Ambiental é reforçar os cuidados de prevenção mantendo os quintais limpos e livres de recipientes que possam acumular água.

Boletim confirma 1.991 novos casose 42 óbitos pela Covid-19 no Paraná

Curitiba - A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) divulgou ontem mais 1.991 casos e 42 mortes pela Covid-19 no Paraná. Os números são referentes aos meses ou semanas anteriores e não representam a notificação das últimas 24 horas. Os dados acumulados do monitoramento mostram que o Paraná soma 1.486.040 casos e 38.274 óbitos pela doença.Os casos confirmados divulgados nesta data são de maio (39), junho (125), julho (32), agosto (165) e setembro (1.629) de 2021.

INTERNADOS – De acordo com o informe, 778 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 estão internados. São 565 em leitos SUS (340 em UTIs e 225 em clínicos/enfermarias) e 213 em leitos da rede particular (121 em UTIs e 92 em clínicos/enfermarias).

Há outros 1.475 pacientes internados, 788 em leitos de UTI e 687 em enfermarias, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS – A Sesa informa a morte de mais 42 pacientes. São 14 mulheres e 28 homens, com idades que variam de 32 a 93 anos. Os óbitos ocorreram entre 29 de abril e 19 de setembro de 2021.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ
FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
SINDICATO RURAL

O bom exemplo do Sistema FAEP/ SENAR-PR

"A palavra convence, mas o exemplo arrasta", o velho ditado reflete uma grande realidade: é por meio dos nossos atos, e não do nosso discurso, que sensibilizamos as pessoas. Essa lição foi ensinada mais uma vez na semana passada, quando o Sistema FAEP/SENAR-PR inaugurou a usina solar fotovoltaica Nelson Paludo no Centro de Treinamento Agropecuário (CTA) localizado em Assis Chateaubriand (Oeste).

A iniciativa vai ao encontro do discurso da entidade, de alertar os produtores rurais paranaenses para a importância da geração de energia dentro da propriedade, seja por meio da produção de biogás, da energia solar, ou de outra fonte renovável. Desse modo, a família rural não fica refém de aumentos abusivos no preço da tarifa, nem de interrupções e quedas de energia. Soma-se a este cenário, o fim da tarifa rural noturna, desconto concedido pelo governo estadual na conta de luz, no ano que vem, que vai onerar ainda mais a classe produtora.

A questão da independência energética, não ficou apenas no campo das palavras e passou para a ação. O Sistema FAEP/ SENAR-PR buscou empresas especializadas e instalou uma pequena usina, com 304 painéis solares, com capacidade para gerar a energia consumida não apenas no CTA de Assis Chateaubriand, mas em outras 19 unidades do Sistema. Com investimento de cerca de R$ 1 milhão, a usina tem capacidade para gerar 160 mil kHw/h por ano, proporcionando uma economia da ordem de R$ 113 mil anuais. A usina solar do CTA também vai servir de exemplo concreto para outros produtores que tiverem interesse em adotar um sistema semelhante. Afinal, trata-se de um caso que já está dando resultados!

sistemafaep.org.br

Papo rápido

- Bolsonaro viajou para Nova Iorque e passou o comando do governo para o general Mourão...

- Fico imaginando se o general baixa um decreto exigindo atestado de vacinação para permitir a entrada no Brasil...

Do Marvadão

Pé de frango é a carne possível. Lembram da expressão: "Tudo bem. Pra mim, qualquer pé de frango dá uma sopa?"

Chegamos lá...

- Celso Ribeiro.

Pré-candidato a prefeito de Francisco Alves visita o Ilustrado

O empresário Valdir Barbosa Mellão, mais conhecido como Valdir Pererecа, pré-candidato à Prefeitura de Francisco Alves, e o ex-vereador e pastor da Igreja Assembleia de Deus, Rubens Eugênio, presidente do PTB local e pré-candidato a vice-prefeito, estiveram ontem em visita ao jornal Umuarama Ilustrado, onde foram recepcionados pelo diretor do jornal e da rádio Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho. Eles estavam acompanhados do coordenador estadual do PTB, Gilberto Cunha e de Ailton Dias. Valdir Perereca e Rubens falaram um pouco sobre o município de Francisco Alves e do plano de governo que pretendem colocar à disposição da comunidade para avaliação, caso tenham os nomes aprovados na convenção do PTB. Eles disseram que sempre acompanharam a vida do município, reconheceram o trabalho feito pelo ex-prefeito Alírio Mistura, e querem dar sequência a um projeto de desenvolvimento cada vez maior do município.

BODAS DE OURO

Ganha destaque na coluna de hoje o casal Jamilo da Silva e sua esposa Adenilde Bernardi da Silva. Eles estão celebrando Bodas de Ouro, ou seja, 50 anos de cumplicidade, ótimos exemplos e uma família maravilhosa. Dessa feliz união surgiram os filhos Jeferson, Juliano e Jamilo Junior, além da filha Michelle e mais oito netos, por enquanto. A comemoração foi na semana que passou em grande estilo. Parabéns ao casal e toda a família e muitos anos de vida.

Jamilo com a esposa Adenilde

Jamilo e esposa com os três filhos e a filha

Jamilo e a esposa com os netos

Pimentel no Domingão do Zé Leo

O prefeito em exercício de Umuarama, Hermes Pimentel, foi domingo no programa Domingão do Zé Léo, na Ilustrada FM, acompanhado de seu chefe de gabinete André Rodrigues dos Santos. Na emissora, foi recebido também pelo diretor-geral da rádio, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho. E aproveitou para falar dos seus projetos para Umuarama.

Escrito apenas ontem...

"Um espectro ronda o país – o espectro da desordem. Haverá salvação para um país que se declara "deitado eternamente em berço esplêndido" e cujo maior exemplo de dinâmica associativa espontânea é o Carnaval? Estamos ainda longe demais da riqueza atingível, e perto demais da pobreza corrigível. Minha geração falhou."

- Roberto Campos, economista e polemista.

Casteladas

Entre políticos, o uso de máscara sempre foi obrigatório.

- Carlos Castelo.

Imposto burro

O investidor Lawrenci Phi tem opinião formada sobre o aumento do IOF:

- "IOF é um imposto burro e regressivo. É a CPMF de Guedes disfarçada. Na pessoa jurídica, será repassado aos consumidores, aumentando a pressão inflacionária e encarecendo o custo dos produtos exportados, ou seja, exportando imposto."

Vai de Leite

Paulo Litro, cacique do tucanato da província, informa que não há dúvida ou divisão no Paraná: o partido fechou com Eduardo Leite para a escolha do candidato à presidência.

Portanto, a notícia do jornal O Globo sobre o apoio à João Dória não procede.

Sem querer inticar com o muro alheio, mas que houve declarações de apoio à Dória, isso houve...

Nossos ídolos

Nossos ídolos morreram todos, quer dizer, quem não morreu, está se matando.

Ex-namorados, Paula Toller e Leoni seguem brigando na justiça por música e títulos.

Sei lá, deviam abaixar as armas e voltar a compor aquelas coisas bacanas que embalaram tantos momentos festivos.

Cemil festa vida

Hoje, Dia da Árvore, as 9:00 horas, na Praça Oscar Thompson, será realizado o evento "Cultive o amor pela vida", com o plantio de ipês em comemoração as vidas salvas da Covid no Hospital Cemil. Foram 1.300 vidas salvas. E, pasmem, foram mais de 80 mil atendimentos.

Como é sabido, o Cemil é procurado por pacientes de toda a região, de estados vizinhos e de países vizinhos.

Metafísico

No Paraná, o Leite será apoiado pelo Litro, é?(Da série 'decifra-me ou te devoro')

Mexeu com o imperador

Acusado de assédio processual por ajuizar ações contra o ministro Gilmar Mendes e familiares, o promotor de Justiça mato-grossense Daniel Balan Zappia será punido pelo CNMP com uma suspensão de 45 dias.

Dr. Daniel já está recebendo solidariedade de todo o Brasil.

Daqui também, deste espaço que defende que ninguém está acima da lei.

Nem os atuais imperadores do Brasil.

Gasolina

A Agência Nacional de Petróleo atualizou a pesquisa de preços de combustíveis.

Em Umuarama, a notícia boa é ruim; o preço máximo não subiu, mas segue muito alto, em R$ 6,05.

O preço mais baixo também é alto, R$ 5,84.

Os ETs chegaram

O Conselho Institucional do Ministério Público Federal analisou uma notícia de fato de um homem que exigia reunião presencial com procuradores para informar que o planeta (o nosso mesmo) está sendo dominado por seres alienígenas reptilianos.

O representante sustentava que os extraterrestres estariam criando cópias de pessoas, inclusive do presidente Bolsonaro.

O colegiado negou e arquivou a notícia de fato e chegou a dizer que "não possui super poderes aptos a impedir dominação alienígena".

O que preocupa é fazer cópia do Bolsonaro...

COM HOMENAGEM

Inaugurada no centro de Tapejara a remodelada Praça Nicolina Tranalli

Umuarama - Com a presença da comunidade, vereadores e lideranças, foi entregue oficialmente a população a Praça Nicolina Tranalli Madeira. O local foi totalmente remodelado pela administração com trabalho de paisagismo; flores e plantas que fazem parte do espaço público, incluindo ainda bancos, calçamento e no centro uma fonte luminosa.

No total foram investidos cerca de R$ 250 mil, verba específica para este tipo de obra, fruto de emenda do deputado federal Zeca Dirceu. O deputado enfatizou a parceria com a administração comandada pelo prefeito Rodrigo Pezão e aproveitou para anunciar outras duas emendas para custeio da saúde pública somando R$ 768 mil reais, somados os recursos desde o primeiro mandato do prefeito, Zeca já destinou cerca de R$ 8 milhões para Tapejara, valores utilizados em diversos setores.

O prefeito Rodrigo Pezão, agradeceu os familiares da pioneira Nicolina Tranalli Madeira que acompanharam a inauguração e destacou o trabalho incessante realizado nos últimos meses. O esforço do gestor pode ser visto na transformação realizada na cidade em todos os aspectos; desde o auxílio ao homem do campo até a construção de grandes obras como a Estação Rodoviária, o Parque Industrial, Unidade de Saúde, UPA dentre outras em andamento.

Rogerio Francischini disse que a revitalização da praça está entre as dez maravilhas construídas pela administração, sempre com o apoio da Câmara Municipal. A praça leva o nome de Nicolina Tranalli Madeira, uma pioneira filha de imigrantes italianos; a família chegou em Tapejara nos anos 50 e ajudou a construir a história da cidade.

Também participaram da solenidade de inauguração; o presidente da Câmara, Jair Perez, demais vereadores, secretários municipais, o prefeito de Tuneiras do Oeste; Taketoshi Sakurada, pastor Luciano, familiares da homenageada e dezenas de famílias.

Familiares da homenageada compareceram na inauguração da praça

Além da inauguração, novas emendas foram anunciadas

Prefeito Rodrigo Pezão com o deputado Zeca Dirceu

Brasilândia do Sul participa de encontro da SEJUF em Umuarama

Prefeito Alex e equipe com o secretário Ney Leprevost

Brasilândia do Sul - O prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante, esteve na semana passada em Umuarama, acompanhado do vice-prefeito Ilsinho, do presidente da Câmara Edvar Veiga Brito (Diva), da primeira dama Leila Cavalcante com sua equipe de Assistência Social e Conselho Tutelar, além do diretor de Indústria e Comercio, Sebastião Fantinati, no encontro realizado pela Secretaria de Justiça, Trabalho e Família – SEJUF. O evento contou com a presença do secretário estadual, Ney Leprevost, que explicou o funcionamento de várias ações ligadas a pasta social. Na oportunidade, o prefeito Alex assinou alguns termos de adesão para implementação do posto avançado da Agência do Trabalhador, programa "Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa" e programa "Nossa Gente Paraná". "Foi um dia de muito trabalho onde estivemos também com o secretário de Meio Ambiente e Turismo, Marcio Nunes e do chefe da Casa Civil, Guto Silva, discutindo outros programas do Estado que poderão ser implantados em nosso Município", lembrou Cavalcante.

Prefeito Alex assina termo de adesão ao programa

São J. do Patrocínio deverá receber mais R$ 2 milhões para pavimentação

Prefeito fez várias visitas e ouviu boas notícias para o município

São Jorge do Patrocínio - Na última semana, o prefeito Baraldi esteve em Curitiba visitando algumas secretarias, deputados e demais setores do governo estadual. Estas visitas, tiveram como objetivo entregar e cobrar alguns pedidos encaminhados pelo próprio Prefeito Baraldi e o Vice Prefeito Ronaldo Tinti, onde destes pedidos têm várias indicações e solicitações dos vereadores Ailson Picareta, Cleonice Bastida, Iago dos Santos, Nego Boiadeiro, Salene Bonato e do Presidente Câmara Dimas Lopes, eles que fazem parte da base da administração na câmara municipal.

Foram várias visitas importantes e que resultaram em boas notícias, onde segundo o prefeito Baraldi que juntamente com o Deputado Estadual Alexandre Curi ouviram do Secretário de Infraestrutura e Logística Sandro Alex, que os projetos de pavimentação na estrada São Henrique sentido a Vila Oriental e estrada São Manoel, sentido Serra das Flores, já estão em andamento na SEIL e que em breve estará autorizado para licitação, com a liberação de 2 milhões de reais para a pavimentação destes trechos já mencionados.

Prefeito Baraldi com o secretário Sandro Alex e com o deputado Alexandre Curi

PREVISÃO

Inverno se despede dos umuaramenses com calor escaldante de 40º C

-Umuarama - A previsão é para o umuaramense usar muito protetor solar, pois os dias serão quentes na Capital da Amizade. O Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar) anotou temperatura 40º C em Umuarama ontem às 15h. Para hoje o calor intenso continua na Capital da Amizade com previsão também de 40ºC.

Conforme o Simepar, nesta segunda-feira, a tendência ainda é do tempo se manter estável ao longo do dia na maioria das regiões paranaenses, com temperaturas bastante elevadas. Para Umuarama a previsão é de 40º C próximo das 15h. Na terça-feira a região continua quente com a mesma previsão do dia anterior.

Ainda segundo os meteorologistas do Simepar, nos próximos dias, espera-se apenas maior concentração de nebulosidade sobre as regiões mais ao leste do Paraná, inclusive com possibilidade de garoas ocasionais na faixa litorânea. Nas outras regiões paranaenses os prognósticos indicam uma situação de tardes mais quentes e com predomínio de sol.

O Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar) anotou temperatura 40ºC em Umuarama

SUL

Nesta segunda-feira, o calor intensifica em áreas do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e do Paraná, especialmente no Norte e Noroeste gaúcho, e no Oeste de Santa Catarina e do Paraná. Os termômetros devem marcar entre 36ºC e 38ºC no Noroeste gaúcho e no Oeste de Santa Catarina e de 37ºC a 39ºC no Oeste do Paraná. Mesmo cidades de maior altitude do Norte gaúcho devem ter calor. Pode fazer até 33ºC na região de Passo Fundo e 29ºC ou 30ºC em algumas cidades da Serra, conforme o site do INMET.

PRIMAVERA

De acordo com o INMET, climatologicamente, esse é um período de transição entre as estações seca e chuvosa no setor central do Brasil, que define a qualidade do período chuvoso nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e parte do centro-sul da Região Norte. Poderão ocorrer, ainda, os primeiros episódios da Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS), trazendo chuvas fortes, rajadas de vento, descargas atmosféricas e eventual granizo para o Sul do país.

Em novembro, áreas do Mato Grosso (MT), Goiás (GO), Mato Grosso do Sul (MS) e norte de Minas Gerais (MG) poderão ter chuvas ligeiramente acima da média. Durante a estação, grande parte da Região Norte, interior do Nordeste e alguns pontos da parte central do Brasil estarão com as temperaturas elevadas.

Caso o fenômeno La Niña se confirme, a tendência é de que a Região Sul receba chuvas mais irregulares e que o centro-norte do Brasil seja o foco de chuvas mais regulares.

Cantora Maria Victória chega em Alto Piquiri e é recebida por legião de fãs

Maria Victória disse que está sentindo uma felicidade que não se cabe e agradeceu os votos de cada um

Alto Piquiri - Maria Victória que interpretou "Você mudou (Making love out of nothing at all)" no último episódio do The Voice Kids foi classificada para as finais do programa que será no próximo domingo (26). A moradora de Alto Piquiri foi recebida com muita festa em sua cidade e agora ela se prepara para a grande final.

Em sua rede social, Maria Victória disse que está sentindo uma felicidade que não se cabe e agradeceu os votos de cada um. "Muito obrigada a cada um de vocês! Só tenho a agradecer à Deus, minha família, meu técnico Michel Telo e meu time composto por vozes incríveis. É uma honra poder cantar e participar de tudo isso com vocês", disse.

No próximo domingo (26) ocorre a final do programa, com duas vozes de cada time se apresentando no palco, e a escolha do público será fundamental. Por isso, a cantora convoca todos que gostam da sua voz para votar na final.

VOTAÇÃO

O The Voice Kids conta com você nesta reta final! Está chegando a hora de votar no seu participante favorito. Quer saber como votar? É fácil e gratuito. Você faz o cadastro apenas uma vez e pode votar quantas vezes quiser. Confira!

• Para participar, você precisa ter uma conta Globo. O cadastro é simples e gratuito, e também pode ser feito com a sua conta do Facebook ou do Google;

• O cadastro vale para o restante da temporada. E o melhor: não precisa esperar o dia do programa chegar!

• Importante: se você já for cadastrado, o link vai te direcionar para a nossa página inicial no Gshow. Pronto! Você está pronto para votar!

• Se for seu primeiro cadastro, você receberá um e-mail para confirmação e ativação da sua Conta Globo.

Prefeitura de Umuarama realiza processo seletivo para contratação de novos estagiários

Umuarama - A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Umuarama realizará processo seletivo para contratação de estagiários em parceria com a Fundação Cândido Garcia, através do Centro de Incentivo à União Escola e Empresa (Ciunem). As inscrições, abertas nesta segunda-feira (20), serão recebidas até as 18h de sexta-feira, 24 de setembro.

Os estudantes interessados devem estar regularmente matriculados e poderão se inscrever no endereço https://www.ciunem.org.br/edital-072-2021-pref-umuarama. O processo seletivo acontece de forma online, conforme o edital 072/2021, que traz todos os detalhes e pode ser conferido no mesmo endereço das inscrições. A intenção é completar os quadros de estagiários do município com alunos do nível técnico, superior e pós-graduação.

O programa de estágio objetiva, entre outros pontos, proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem dos alunos vinculados a instituições públicas e privadas, "constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano", aponta o edital.

As contratações são para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estágio remunerado nas unidades da Prefeitura – 10% são reservadas para estudantes com deficiência. As provas online poderão ser realizadas imediatamente após a inscrição, no site da Fundação Cândido Garcia, e são compostas por dez questões de Língua Portuguesa, o mesmo número de conhecimentos gerais (informática, raciocínio lógico e atualidades) e mais dez de conhecimentos específicos.

As bolsas auxílio variam de R$ 540,00 a R$ 790,00 mais R$ 60,00 de vale-transporte, que totalizam de R$ 600,00 a R$ 850,00 mensais, para um período máximo de dois anos de contrato. Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de classificação e a oferta de vaga na localidade indicada no ato de inscrição. Mais informações pelo fone (44) 3621-4141, ramal 164.

Dia de Luta da Pessoa com Deficiência terá ação especial na Agência do Trabalhador

Umuarama - Em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, celebrado em setembro, a Agência do Trabalhador de Umuarama preparou o "Dia D", uma ação com atendimento exclusivo para pessoas com deficiência e reabilitados (de acordo com o INSS) que buscam uma oportunidade no mercado de trabalho.

Os serviços serão prestados nesta terça-feira, 21. "Para atender às PCDs, nossa equipe captou 43 vagas junto a empregadores de Umuarama, para que as pessoas tenham a oportunidade de exercer determinadas funções adaptadas", explicou o gerente da agência, Reginaldo Meira Barros.

As vagas são para assistente de vendas, auxiliar de almoxarifado, auxiliar de linha de produção, escriturário, oficial de serviços gerais, repositor de supermercado e vigia. Os trabalhadores com alguma deficiência que procuram uma vaga de emprego podem comparecer à agência portando carteira de trabalho, RG, CPF e laudo médico que comprove a deficiência, no dia 21 de setembro.

O prefeito em exercício Hermes Pimentel e o secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Marcelo Adriano Lopes da Silva, apoiaram a iniciativa. Marcelo lembrou ainda que não é preciso fazer agendamento. "As pessoas com deficiência merecem atenção prioritária, ainda mais neste dia especial. Espero que todas as oportunidades de trabalho sejam aproveitadas", comentou.

A Agência do Trabalhador de Umuarama fica na Avenida Rio Branco, 4211, esquina com Rua Governador Ney Braga. Além das vagas ofertadas pelas empresas para este 'Dia D', também existem outras oportunidades exclusivas para pessoas com deficiência já abertas. O telefone de contato é o (44) 3621-1100.

Estado moderniza serviços e lança projetos para aumentar eficiência e segurança no trânsito

Curitiba - Educação, descentralização e modernização dos serviços. Com esse foco, o governador Carlos Massa Ratinho Junior lançou na segunda-feira (20) uma série de ações para aumentar a agilidade e a eficiência do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR). A cerimônia, no Palácio Iguaçu, faz parte das comemorações da Semana Nacional de Trânsito, celebrada anualmente desde a criação do Código de Trânsito Brasileiro, em 1997, e contou com a presença do secretário nacional de Transportes, Frederico de Moura Carneiro.

O governador confirmou o lançamento de um novo portal do órgão; a parceria com autoescolas para realização de biometrias e captação de fotos; a criação do mascote Rod; e a implantação do projeto minicidade do Detran, o chamado Detranzinho – a primeira unidade começa a funcionar em dezembro, em Curitiba, na sede do departamento no bairro Tarumã.

"O Detran do Paraná é, indiscutivelmente, um dos mais modernos do País, mas seguimos sempre em busca de novas soluções para melhorar o trânsito das cidades paranaenses e também aperfeiçoar o serviço que é entregue à população. Ser mais moderno e inovador, esse é o compromisso da nossa gestão", afirmou o governador.

"Não podemos brigar com a tecnologia. Ela está aí e precisa ser usada em busca de ações que possam diminuir a violência no trânsito e também garantir mais autonomia e capilaridade a um órgão tão procurado pela população como é o Detran-PR", acrescentou.

Ratinho Junior destacou que uma das formas de melhorar o trânsito é ampliar a educação ainda na base. Para isso, ressaltou ele, o projeto do Detranzinho é essencial. A minicidade contará com uma estrutura de 5 mil metros quadrados de área e vai ofertar aulas práticas dentro de um protótipo de um município.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

A nova Juma

No "Fantástico" do último domingo finalmente foi revelado quem será a Juma Marruá no remake de "Pantanal". Alanis Guillen, atriz de 23 anos, que deu vida à Rita, personagem de "Malhação – Toda Forma de Amar", em 2019 foi a escolhida. "Quando disseram que haveria essa nova versão de 'Pantanal' – novela que nunca tinha assistido – uma galera na internet começou a me marcar em publicações e muitas pessoas começaram a comentar. Pessoas amigas, da família, dizendo 'essa personagem tem que ser você!'. Eu queria saber quem era a personagem, que história era essa, fiquei muito curiosa. Depois de entender do que se tratava, quis fazer teste para essa produção", conta a atriz paulista, de Santo André, que após alguns meses e testes, recebeu a ligação com a confirmação de que havia ganhado o papel, que na versão original foi de Cristiana Oliveira.

O programa de Fernanda Gentil

E a produção de "Zig Zag Arena", o novo programa de Fernanda Gentil, está a todo o vapor. A partir do dia 3 de outubro, o clima das tardes de domingo vai esquentar! A cada semana, duas equipes se enfrentam em uma competição que promete ser divertida. Brincadeiras serão inéditas, mas inspiradas nos clássicos da infância com uma boa dose de tecnologia. "Eu já achava que seria divertido, mas vendo a energia e ouvindo os comentários de quem entra nesse lugar, tenho certeza de que essa experiência está sendo inesquecível pra todo mundo!", conta a apresentadora sobre as primeiras gravações da nova atração.

E falando no casal

Paolla Oliveira e Diogo Nogueira curtiram almoço dias atrás em um restaurante da Lagoa, no Rio de Janeiro. Eles foram reconhecidos e muito paparicados; o casal posou para selfies e deu autógrafos, no maior bom humor e simpatia.

Notícia triste

Lucas do Valle, neto do saudoso narrador esportivo Luciano do Valle, não resistiu ao ferimento à bala e faleceu. Ele tinha 29 anos. No último dia 15, Lucas foi atingido por uma bala na cabeça durante assalto no bairro do Ipiranga, na cidade de São Paulo.

Casa invadida

A casa onde morava o cantor Agnaldo Timóteo passou novamente por tentativa de invasão. Segundo segurança do local, o invasor fugiu ao perceber a sua presença e deixou para trás um molho de chaves que pertencem ao imóvel.

Lamentável

Virgínia Fonseca dividiu com seus seguidores a tristeza pela morte do pai, Mário Serrão. O idoso ficou mais um mês hospitalizado para tratar de problemas pulmonares, chegou a ser liberado, mas dias trás precisou novamente de hospitalização. Triste.

No SBT

No período de 22 a 23 de outubro acontecerá mais uma edição do "Teleton". Neste ano, a atração terá como tema "Inclusão", sendo que os padrinhos serão a apresentadora Eliana e o cantor Daniel.

O adeus a Luis Gustavo

Luis Gustavo faleceu aos 87anos, vitimado por um câncer, e seu corpo foi cremado na manhã de ontem, na cidade de Itatiba, interior de São Paulo. Não houve velório por decisão da família. O ator deixa mulher, filhos, netos e familiares. Grande perda para o cenário artístico brasileiro.

Casados

O cantor e compositor Chico Buarque e a advogada e professora de Direito, Carol Prona, se casaram em um cartório de Itaipava, distrito da cidade serrana de Petrópolis, no Rio de Janeiro. Discretos, o momento marcante foi reservado apenas para familiares.

Horóscopo

Áries
Saiba lidar com os aborrecimentos provocados por pessoas de seu convívio para que não se transformem em mágoas profundas. Cuide da saúde e evite acidentes.

Touro
Aproveite o período para dedicar-se mais às atividades físicas. Use o seu bom senso para evitar confusões desnecessárias. Encha a sua casa de alegria. Esqueça um pouco os problemas.

Gêmeos
Esse período representa benefícios para você. Cuide da saúde. Não discuta com pessoas desconhecidas e faça de tudo para fazer mais amigos. Seja gentil e sincero. Sua vida vai melhorar.

Câncer
Cuidado ao lidar com assuntos financeiros ou de trabalho. Valorize mais a pessoa amada. Tire um momento para curtir a família ou fazer um passeio romântico com seu par. Aproveite!

Leão
Bom para os passeios e o relacionamento com os amigos. Saiba aproveitar e aprender mais nesta troca de ideias. Cuidado ao lidar com assuntos financeiros. Não gaste mais do que ganha.

Virgem
As ações corretivas, discussões demoradas, demandas e toda e qualquer questão que se ligue aos seus direitos, devem ser tratadas com cautela e coragem. Conte com os amigos.

Libra
Reveja seus objetivos e seja realista. O período favorece mudanças. Não deixe que as situações do passado te amargurem e concentre-se no que acontece hoje.

Escorpião
Aumente o seu círculo de relações e de amigos. Evite fazer inimigos ainda que isto lhe custe algumas concessões. Pense na magia do amor para ter uma vida mais feliz.

Sagitário
Não perca a concentração. Aproveite o período para planejar o futuro e dê atenção para as oportunidades que vão aparecer. Tenha cautela no trato com a pessoa amada.

Capricórnio
Não deixe a ambição dominar as suas ações. Cuidado para não sonhar demais, ponha os pés no chão e viva no mundo real. Faça as mudanças importantes que necessita, em sua vida.

Aquário
Aproveite esta fase de boas influências. Correr risco, às vezes, é necessário, mas aja sempre com prudência e responsabilidade. Conte com o apoio da pessoa amada. Saúde favorecida.

Peixes
O momento é ideal para colocar os pensamentos em ordem. Procure relaxar e não deixe o pessimismo tomar conta de sua mente. Saúde boa. Não se esqueça de organizar suas férias.

Assumidos

Hariany Almeida e José Victor Pires aproveitaram o sol na praia da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro. O casal estava acompanhado por amigos e não economizaram no carinho, permanecendo o tempo todo abraçados. Eles assumiram completamente a paixão. Bonito de se ver.

Namorando!

Depois de algumas especulações, Fiuk assumiu que está namorando Thaisa Carvalho. O ator e cantor postou vídeo mostrando momento romântico e confirmou o relacionamento ao ser indagado por uma seguidora. Felicidades ao casal!

Luto

Alexandre Borges e sua família seguem de luto. Faleceu Dona Rosa Linda, aos 83 anos, mãe do ator, que sofria de Mal de Alzheimer. Atualmente, Alexandre se dividia entre seus compromissos profissionais no Rio de Janeiro e a cidade de Santos, no litoral Sul de São Paulo, onde a sua família reside, a fim de auxiliar nos cuidados com a matriarca.

Homenagem à amada

O cantor Diogo Nogueira homenageou a namorada, Paolla Oliveira, durante show e deixou a atriz bastante emocionada com a atitude.

Sucesso

Que 2021 tem sido um ano bastante produtivo e recheado de sucesso para Raí Saia Rodada, ninguém duvida! Consolidado como um dos maiores nomes do forró, após lançar o álbum "Som no Talo" em janeiro - que rendeu o sucesso de "Tapão na Raba", uma das músicas mais ouvidas do país em 2021 - e o EP "Injusto" em junho, o artista apresenta seu novo álbum "No Dente", já disponível em todas as plataformas de áudio. Com nove canções inéditas no repertório, o projeto chega ainda com um clipe da faixa homônima e música de trabalho, "No Dente", disponibilizado no canal oficial de Raí no YouTube.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Insuperável, principalmente em competições esportivas
2. Têm-nos poucos o recém-nascido / (Pop.) Onde está?
3. Organização das Nações Unidas / O nome do jornalista paulistano Casoy
4. O sódio, em química / Uma concessão / Área de Preservação Ambiental
5. Que não está certo / Luminosidade digital
6. Quartzo duro, translúcido e colorido
7. O estado norte-americano de Miami e Palm Beach
8. Pronome pessoal (fem.) / Um... corretor visual
9. Temor / O bíblico irmão de Caim
10. Repercutir bem / Essa não!
11. Um fator de hereditariedade / Uma interjeição típica do gaúcho / Tony Ramos
12. Um tempero cristalino / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
13. O terror dos mares frios / Pontaria

VERTICAIS

1. Digno de credibilidade / Que saiu fora da água
2. Preparar para uma explosão / Atingir com determinada arma, arremessada por um arco
3. Um móvel com tampa convexa / É-o o queijo da macarronada / Letra de Câmbio
4. Carta de jogar / Indeterminado / Ordem dos Advogados do Brasil
5. O jornalista e político italiano Líbero (1798-1830), radicado no Brasil / O meio da... frase
6. Pequena árvore da caatinga / A ciência da luz / A pergunta de quem não ouviu bem
7. Ramo delgado / Fertilizante / O níquel, em química
8. O pai dos enigmistas / Chamar a atenção de
9. Ferido, física ou moralmente / Uma fornecedora do construtor

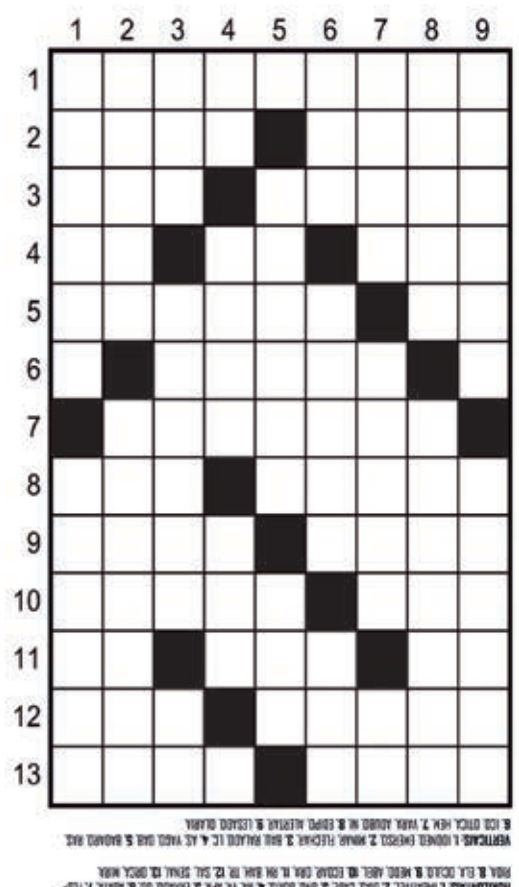

Soluções

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORAÇÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT
Miguel diz a Otávio que é um grande erro doar parte das terras da fazenda de Simone, e que ela se zangará quando souber. Otávio diz a Miguel que Maricruz também doou a mesma quantidade de hectares. Esther diz a José Antonio que Maricruz fez uma grande obra de caridade. Miguel convence Otávio a cancelar a doação. Nazario diz a Amador que falará diretamente com Otávio para lhe pedir dinheiro em troca de não denunciar Miguel. O padre agradece a Simone por sua doação para a gente do Realengo. Simone fica sem reação com a informação. Maricruz diz a Santa que vingará a morte de Ramiro.

TE DOU A VIDA – 18h00, no SBT
Pedro se encontra com Helena no hospital para conversar com o médico e conhecer quais são os procedimentos para o transplante. Pedro conta a Gina que tem um filho e ela não gosta nada da notícia. Ernesto se incomoda ao saber que Pedro conheceu Nicolas e pede a Helena que não permita que voltem a se encontrar. Ester, mãe de Pedro, vai até o hospital para conhecer o neto. Ernesto não gosta de vê-los e pede a Domingos que não se aproximem do menino. Pedro se encontra com Helena e Nicolas fora do hospital. Ele dá carona aos dois e depois os convida para lanchar. Ernesto fica com ciúmes.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Pedro acredita que poderá rever Karina, mas Delma o proíbe de sair de casa. Gael convida Dandara para voltar a morar com ele. Pedro desobedece a Delma e pede para Duca levá-lo à casa de Nat. Dalva e Duca lembram de Alan ao olhar o chaveiro de Karina. Jade e Henrique provocam Cobra. Lobão vai à casa de Nat e Duca se esconde, mas o vilão surpreende Pedro. Henrique beija Jade, que se incomoda ao pensar em Cobra. Karina devolve o chaveiro para Pedro e exige que ele vá embora. Lucrécia parabeniza Jade por se envolver com Henrique, mas afirma que é a filha quem deve estar feliz.

AMORES VERDADEIROS – 18h30, no SBT
Adriana e Vicente só terão de esperar mais um dia para contar a Aníbal a verdade sobre Lucia e, depois disso, ele terá de explicar o que aconteceu à filha de Aguiar. Nelson avisa Kendra que eles vão sair do país, mas antes ele quer ir ao casamento de Aníbal para lhe dar seu presente de casamento. Nelson invade o casamento de Aníbal e revela na frente de todos que Liliana é filha de Adriana.

NOS TEMPOS DO IMPERADOR - 18h20, na Globo
Pilar conversa com Pedro e Teresa, e descobre que Samuel está se formando em engenharia. Quinzinho e Clemência pensam sobre Vitória. Pilar é hostil com Luísa. Lupita conhece Bernardinho. Batista questiona Bernardinho sobre sua formação na Marinha. Pilar se hospeda no hotel do cassino. Isabel sofre com o encontro com seu pretendente a noivo. Guebo coloca em dúvida o amor de Samuel por Zayla. Tonico se une a Christie contra Pedro. Samuel encontra Pilar.

PEGA PEGA – 19h30, na Globo
Sabine não gosta de ver Dom na cozinha com Madalena. Agnaldo entra em desespero ao ver que acabou dedurando Sandra Helena para Domênico. Dom vai embora da casa de Lígia ao ver Sabine sendo hostil com Madalena. Eric coloca Athaíde e Pedrinho frente a frente para fazer o marido de Lígia contar o que sabe sobre o acidente de Mirella. Sabine examina as provas do acidente de Mirella na gaveta de Malagueta. Pedrinho leva um susto ao acordar ao lado de Rúbia, que fica chateada. Arlete exige que Pedrinho peça desculpas a Rúbia pelo modo como a tratou.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
André diz para Bel que Junu escutou a conversa dos dois para fazer maldade com Cris. André conta que Cris não acredita quando ele diz que gosta dela, pois acha que é tudo por pena. Bel revela que ajudará ele. Geraldo diz para Bia que não pode adotar Ana junto com ela, por enquanto. Bia não aceita a notícia. Ernestina entrega uma carta para Cris. A carta diz que é um convite para ela conhecer seu verdadeiro admirador secreto na casa da árvore. Carol e Junior ligam para Dani e a deixam feliz. Os dois contam que estão voltando da lua de mel. Samuca, Neco, Binho e Mosca entram no quarto de limpeza.

GÊNESIS – 21h00, na Record
Kamesha tenta se explicar para o faraó. Uma festa agita o palácio. José é surpreendido por Asenate. Sheshi sofre com a atitude de Kamesha.

IMPÉRIO – 21h15, na Globo
José Alfredo se emociona ao ver João Lucas. Jurema sente ciúmes de Cora. Lorraine invade a casa de Silviano. Bruna observa Danielle e Maurílio. José Alfredo pede para João Lucas e Du não contarem para ninguém sobre sua presença. Robertão decide ir para Paris, já que Érika não responde a seu pedido de casamento. Felipe vai atrás de Enrico. Lorraine descobre o segredo de Marta. José Alfredo afirma que se casará com Maria Ísis. Maria Clara pede Vicente em casamento. Ismael desconfia da explicação de Lorraine. Silviano descobre que seu álbum de lembranças foi roubado. Cristina fica cismada com Marcão.

Filmes – 21/09/2021
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Quando em Roma
(When in Rome) 15h00, na Globo, EUA, 2010. Direção de Mark Steven Johnson. Com Kristen Bell, Josh Duhamel, Anjelica Huston, Will Arnett, Jon Heder, Dax Shepard, Danny De Vito. Curadora de arte sem sorte no amor vai à Roma, para o casamento da irmã, onde visita a Fontana D'Amore. A partir de então, homens ficam apaixonados por ela.

Tudo que Aprendemos Juntos
(Tudo que Aprendemos Juntos) 02h45, na Globo, Brasil, 2015. Direção de Sergio Machado. Com Lazaro Ramos, Sandra Corveloni, Fernanda de Freitas, Graça de Andrade. Laerte é um violinista que dá aula em uma favela de São Paulo e, por meio da música, faz com que um garoto com muito talento dê um novo sentido para sua vida.

PRIMEIRO JOGO

Com projetos ambiciosos, Palmeiras e Atlético-MG duelam na semi da Libertadores

São Paulo, 20 (AE) - Palmeiras e Atlético-MG iniciam nesta terça-feira, às 21h30, a semifinal brasileira da Copa Libertadores. Atual campeão, o time alviverde encara o rival mineiro no primeiro duelo em casa, no Allianz Parque, com a ideia de fazer um jogo perfeito, semelhante à exibição contra o São Paulo nas quartas, para ir à segunda final consecutiva do torneio continental do qual ostenta dois títulos. Os dois clubes têm projetos ambiciosos financeiramente com semelhanças entre si, e também brigam pelo título do Brasileirão nesta temporada.

Antes do primeiro dos dois jogos mais importantes da história do confronto, Palmeiras e Atlético-MG já se enfrentaram em quatro torneios de mata-mata na história. O time alviverde leva a melhor no retrospecto, com vitórias em três competições - Copa do Brasil de 1996, Copa Mercosul de 2000 e Copa Sul-Americana de 2010. A equipe mineira só eliminou o rival paulista uma vez, na Copa do Brasil de 2014.

Segundo Abel Ferreira, o favoritismo está do lado do Atlético-MG, que investiu pesado, repatriando jogadores de renome internacional, como Hulk e Diego Costa, em busca do bi da Libertadores. O time mineiro foi campeão uma única vez, em 2013, com Cuca, que retornou nesta temporada. "Vamos jogar com um adversário que tem apostado tudo, tem apostado forte. É o favorito, já os dão na final com o outro adversário", opinou o treinador português, que, embora entenda que o adversário seja o favorito, avisou que sua equipe tem ambições.

"Vamos competir, é o que fazemos, vamos analisar nosso adversário. É ida e volta, vamos ser humildes, colocar em prática nossa estratégia, capacidade, força mental, usar nossa técnica, tática e competir. No futebol tudo é possível. Usaremos as armas que temos para chegarmos à final da Libertadores", afirmou o comandante palmeirense.

Uma arma que o Palmeiras não terá, pelo menos por enquanto, é a presença de sua torcida. O jogo desta terça será com portões fechados no Allianz Parque. Em contrapartida, o duelo de volta, na próxima semana, no Mineirão, em Belo Horizonte, terá a presença da "massa" atleticana.

Para Cuca, que conhece bem o Palmeiras, com o qual foi campeão brasileiro em 2016, não há um favorito. Embora sua equipe viva grande fase e não perca há dez partidas na temporada, liderando o Brasileirão com folga, as chances, ele avalia, são as mesmas para os dois lados.

A austeridade financeira da diretoria palmeirense impediu que a equipe se reforçasse com estrelas como as do rival de Belo Horizonte, mas o elenco é equilibrado, com jovens talentosos que já se tornaram realidade e atletas mais experientes, como Weverton e o capitão Gustavo Gómez. Dudu retornou no meio desta temporada depois de um ano no Catar para voltar a ser o protagonista da equipe. E tem conseguido. Nas quartas, o jogador, que passou a atuar mais como um meia com Abel Ferreira, foi decisivo na exibição de gala frente ao São Paulo.

No Atlético-MG, além dos gols de Hulk e Diego Costa, que se entrosaram rapidamente, também chamam a atenção a consistência da defesa, liderada pelo paraguaio Junior Alonso, a inteligência de Nacho Fernández no meio-campo e o talento do lateral Guilherme Arana, convocado recentemente para a seleção brasileira.

ESCALAÇÃO

Há algumas dúvidas quanto à escalação dos dois times. Abel tem o retorno de Danilo, que ficou fora do último jogo com a Chapecoense, mas participou dos treinos que antecederam a partida sem restrições. Zé Rafael cumpriu suspensão em Chapecó e também está à disposição. Na lateral esquerda, existe a possibilidade de o zagueiro Renan voltar a jogar no setor, o que faria com que o uruguaio Piquerez fosse para o banco. No ataque, Luiz Adriano, que encerrou um jejum de mais de três sem marcar ao balançar as redes da Chapecoense no fim de semana, disputa uma vaga com Rony. Um dos dois será municiado por Dudu, Raphael Veiga e Wesley, jovem atacante que vive grande fase. Cuca tem opções de sobra em seu vasto elenco. As incógnitas estão do meio para frente. Nacho Fernández vai jogar, mas não se sabe se mais recuado, ao lado de Allan, ou um pouco mais à frente, como armador perto de Zaracho. Hulk está confirmado e pode ter como parceiro de ataque Eduardo Vargas ou Diego Costa.

AFCA Futsal de Umuarama está a um passo da Série Prata em 2022

A AFCA Futsal Umuarama recebeu na sexta-feira a equipe de Itaipulândia, pela última rodada da terceira fase do Campeonato Paranaense da Série Bronze/2021, e venceu pelo placar de 5x2.

Os gols da vitória foram marcados por Hugo(02), Murilo(01), Edinam(01) e Bsurdo(01). Com este resultado a AFCA garantiu o primeiro lugar do grupo e a vantagem de trazer a decisão do acesso à Série Prata para Umuarama.

O jogo de ida está previsto para o dia 02 de outubro na cidade de União da Vitória contra a equipe da ACAU, e o jogo de volta agendado para o dia 16/10 no Ginásio Amário Vieira da Costa, em Umuarama.

A diretoria e jogadores conta com o apoio da sua torcida para conquistar mais esse objetivo. E o time está confiante em fazer dois bons jogos e garantir a presença na Divisão Principal do Futsal do Paraná no próximo ano.

Equipe de Umuarama fez bonito e está nas finais

CAMPEONATO PARANAENSE FUTSAL 2021

CLASSIFICAÇÃO

Pos	Equipe	Pts	JG	GA	GP	GC	SG
1	AFCA Futsal Umuarama	15	6	2,10	21	10	11
2	AFI Friella Itaipulândia	10	6	1,44	23	16	7
3	PMC Cafeeira do Marqu	6	6	0,75	18	24	-6
4	Doutor Camargo FC	4	6	0,57	16	28	-12

Renato Gaúcho não garante "reforços" contra o Barcelona-EQU: "Temos que tomar cuidado"

Rio (AE) - O Flamengo entrou em campo no domingo e foi derrotado por 1 a 0 pelo Grêmio, no estádio do Maracanã, no Rio de Janeiro, em partida válida pela 21.ª rodada do Campeonato Brasileiro. O foco do clube rubro-negro, no entanto, já está voltado para quarta-feira, quando encara o Barcelona-EQU, em casa, pela rodada de ida das semifinais da Copa Libertadores. Para essa partida, o técnico Renato Gaúcho não garante ter os titulares que vêm se recuperando de lesões.

O lateral-esquerdo Filipe Luís e os meias Diego e Arrascaeta não têm jogado pelo Flamengo. Os atletas vêm se recuperando de contusões e ainda são dúvidas para o duelo de quarta-feira. Além disso, o zagueiro David Luiz também não está garantido nesse jogo. Em entrevista coletiva, Renato Gaúcho explicou que precisa ter atenção com estes jogadores para evitar futuras lesões.

"A partir de amanhã (segunda-feira) começamos a pensar no jogo. Vamos conversar com o departamento médico. Tenho conversado com os jogadores também. Kenedy ainda não está 100% e eu o trouxe para readquirir ritmo de jogo. Amanhã, junto com o departamento médico e os jogadores, conversamos e vamos trocar ideias. O jogo de quarta é muito importante, mas não é o último jogo do ano. Temos que tomar cuidado para não colocar o jogador em campo e perdê-lo por mais cinco, seis jogos. O Flamengo briga por três competições e a cada três dias temos uma decisão", disse o treinador.

Contra o Grêmio, mesmo com poucas opções, Renato Gaúcho mexeu na equipe no segundo tempo. No entanto, foi criticado pelas escolhas. As alterações aconteceram a partir dos 18 minutos e o técnico optou por Bruno Henrique, Pedro, Kenedy, Matheuzinho e Thiago Maia, enquanto que Vitinho, Everton Ribeiro, Michael, Isla e Andreas Pereira saíram.

"Estava perdendo o jogo. Coloquei jogadores de qualidade muito grande na frente. É difícil o Gabriel juntamente com o Pedro jogarem juntos, para não perdermos o meio-campo. Hoje (domingo) foi uma coisa diferente porque estávamos perdendo o jogo. O Grêmio baixou todas as linhas e eu tinha que atacar. Para fazer gols, preciso de atacantes. Sabia que ia exagerar um pouquinho, mas arrisquei um pouco mais", completou.

Fábio Carille aposta em semana livre para ajustar Santos e reencontrar vitórias

Santos (AE) - O Santos só volta a campo no próximo domingo, em compromisso contra o Juventude pelo Brasileirão. Até lá, o técnico Fábio Carille promete fortes trabalhos para conseguir ajustar o time e acabar com o incômodo jejum de nove jogos sem vitórias e a consequente aproximação da zona de rebaixamento.

O treinador substituiu Fernando Diniz faz três partidas, mas ainda não conseguiu comemorar um único gol sob seu comando. Foram dois empates sem gols contra Bahia e Ceará e derrota por 1 a 0 para o Athletico-PR. O novo comandante "culpa" a falta de tempo para não impor seu estilo.

Seguindo tal linha de raciocínio, Carille festejou a semana livre e promete aproveitá-la ao máximo para recolocar o Santos nos trilhos. "(temos urgência de vitórias), são muitos jovens, mas com tranquilidade vamos melhorar. É uma responsabilidade minha fazer o time jogar melhor, mas para isso preciso de trabalho. Essa semana será fundamental para que melhore o Santos", garante o treinador. "Vou comandar treino de terça a sábado para conhecer melhor os jogadores."

Diante do Ceará, o Santos entrou em campo com três zagueiros e foi bem no confronto. Não ganhou por causa do escorregão de Marinho na cobrança de um pênalti. Com 24 pontos, o Santos tem apenas três a mais que o América-MG, primeiro da zona de rebaixamento, o que vem incomodando bastante. Acabar com a queda livre virou obrigação. E com urgência.

Os poucos dias de trabalho, porém, já rendem elogios de Carille à evolução apresentada. "Nosso time está vertical. Gosto de controlar mais o jogo, de encher o campo adversário para atacar com mais gente. Temos de mudar corredor, agredir mais e assim teremos mais presença de área para criar e finalizar mais", avalia.

Na visão do técnico, a armação é o ponto principal a ser ajustado. Questionado sobre qual sua prioridade, ele não se esquivou. "O setor de construção. (Temos de) construir bem para chegar com mais qualidade. Dando cuidado defensivo para continuarmos sólidos, mas construirmos mais desde o goleiro", exemplifica. "Finalização passa por construção. E vou trabalhar por mais criação, infiltrações e triangulações."

Árbitro cita desrespeito do corintiano Gabriel para justificar expulsão após jogo

São Paulo (AE) - Uma tentativa de passar por entre dois jogadores do América-MG, já no fim do jogo na Neo Química Arena, custou caro para Gabriel. Ao colocar o braço no rosto de um rival, o volante corintiano acabou levando o terceiro cartão amarelo. Revoltado, reclamou após a partida e acabou expulso. Não enfrenta o Palmeiras e o Red Bull Bragantino, os dois próximos rivais do Corinthians no Campeonato Brasileiro. O árbitro justificou na súmula ter sido "desrespeitado" ao justificar o cartão vermelho.

Bastante irritado, Gabriel foi cobrar Sávio Pereira Sampaio pelo amarelo que o tirou do clássico. Sem medir as palavras, também adquiriu outra suspensão com a expulsão. O árbitro explicou o motivo da punição ao camisa 5 do Corinthians.

"Expulso com o cartão vermelho direto após o término da partida por proferir as seguintes palavras estando com o dedo em riste e em alto tom de voz em minha direção: 'Você me tirou da p... do próximo jogo, c...'. Informo que me senti ofendido com tal atitude", escreveu Sávio Pereira Sampaio.

Gabriel será um importante desfalque para o técnico Sylvinho. Com o novo esquema que vem sendo implantado, o camisa 5 é o único jogador de combate, com Giuliano, Willian e Gabriel Pereira completando o meio-campo.

Sem seu "cão de guarda", o técnico deve apelar para Xavier no sábado, às 19 horas, na Neo Química Arena e, também, na visita ao Bragantino, dia 2 de outubro.

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CHEVROLET

ONIX 17/18
Azul, 36.000Km. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN LTZ
7 lugares, automática 2014, branca R$ 48.000,00 3622-3292 99976-0563

IMPORTADOS

CIVIC ELX 18/18
Preto. R$ 105.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SONATA 2012
Preto, completo. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

SANDERO STEPWAY 11/12
Prata, R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 16 18
Trucado granel, ano 88, motor novo, branco. R$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

SEMINOVOS

Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LS	14/15	PRATA	COMPLETO	R$ 44.900,00
COBALT 1.8 LTZ	15/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 57.900,00
EQUINOX 2.0T PREMIER	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 144.900,00
EQUINOX 2.0T PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 195.900,00
HB20 1.6 PREMIUM	15/15	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
HONDA WR-V EX CVT	**17/18**	**PRATA**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 84.900,00**
POLO COMFORTLINE 200TSI	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
S10 ADVANTAGE 4X2 FLEX	**16/17**	**CINZA**	**COMPLETO**	**R$ 109.900,00**
TRACKER PREMIER TURBO	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 104.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

VAGAS PARA PCD

Contrata-se pessoas com deficiência para trabalhar em empresa de Construção Civil

Locais de Trabalho:
- Umuarama-PR
- Cianorte-PR
- Assis-SP

Interessados devem enviar currículo para:
lbx.recrutapcd@gmail.com
Fone/whatsApp: 44-99938-3505

LBX CONSTRUTORA

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha · Eu+Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

CESEM
CETARH SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Treinamento OPERADOR DE CALDEIRA
Carga Horária 40 horas
NR 13
Aulas aos Sábados e Domingos
8hrs ás 17hrs
Instrutor Eng. Mecânico
VAGAS LIMITADAS

(44) 3056-6475
Av. Flórida, 4561 - CENTRO- SALA 02
UMUARAMA-PR
www.cetarh.com.br

COELHO METALÚRGICO

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

UMUARAMA Ilustrado

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Vende se chácara em Xambrê

LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL
12.500 M² COM VÁRIAS BENFEITORIAS, 01 SOBRADO COM GARAGEM PARA 06 CARROS, POMAR FORMADO. ACEITO FINANCIAMENTO.
VALOR: R$500.000,00
AGENDE VISITA COM GUTO PELO TEL. (44) 98435 6453

VASILHAMES VENEZA

Leia e assine o Jornal

44-3621-2526
44-3621-2500
www.ilustrado.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **ANTONIO BUENO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado na Rua Curitiba s/nº, Tapejara-PR, portador do CPF nº 329.482.479/34, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 185/189 do livro nº 086-E, do Serviço Notarial da Cidade de Tapejara-PR, datada em 26/08/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 16-R, da quadra nº 336, com área de 281,25 m2 do Loteamento Cidade Tapejara-PR, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.** Objeto da Matrícula nº 1751do livro 02 de Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 09/setembro/2021. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **BENJAMIM BIANCHINI**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Dracena-SP; e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 188/192 do livro nº 084-E, do Serviço Notarial da Cidade de Tapejara-PR, datada em 02/03/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 06, da quadra nº 172, do Loteamento Cidade de Tapejara, Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 562,50 m2.** Objeto da Transcrição nº 7391 do livro 02 de Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 09/setembro/2021. Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 138/140 do livro nº 0234-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 02/02/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 24, situado no Jardim Brasil, Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 490,00 m2.** Objeto da Transcrição nº 743 do livro 03 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 09/setembro/2021. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **BENJAMIM BIANCHINI**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Dracena-SP; e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 174/178 do livro nº 084-E, do Serviço Notarial da Cidade de Tapejara-PR, datada em 02/03/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 05, da quadra nº 172, do Loteamento Cidade de Tapejara, Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 562,50 m2.** Objeto da Transcrição nº 7391 do livro 02 de Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 09/setembro/2021. Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **BENJAMIM BIANCHINI**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Dracena-SP; e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial Para Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 016/018 do livro nº 0236-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 16/07/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 05, da quadra nº 49, Centro, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 466,00 m2.** Objeto da Transcrição nº 7749 do livro 3-D de Transcrição das Transmissões da Comarca de Peabiru-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 09/setembro/2021. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **ISAMU YAMAMOTO**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial Para Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 050/052 do livro nº 0234-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 16/07/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 06, da quadra nº 30, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 490,00 m2.** Objeto da Transcrição nº 16770 do livro 3-M de Transcrição das Transmissões da Comarca de Peabiru-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 09/setembro/2021. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente Substituto — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta Cidade, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial Para Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 050/052 do livro nº 0234-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 16/07/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 06, da quadra nº 30, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 490,00 m2.** Objeto da Transcrição nº 16770 do livro 3-M de Transcrição das Transmissões da Comarca de Peabiru-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 09/setembro/2021. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 131/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, Inscrito no CNPJ sob nº. 78.736.659/0001-06, com sede a Rua Marechal Candido Rondon, 1705, Andar 01 Sala 101 – CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alex Guimarães Testi, portador do CPF nº. 073.693.699-86 e do RG: 10.729.990-4 SSP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 004/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa para Execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de São João, conforme Planilha e Projeto em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital de Tomada de Preços n.º 4/2.021-PMA; e
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 13/09/2021
CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO
Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2.021 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de Total de R$ 167.887,19 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
Fica desconsiderada a publicação do 1º TERMO ADITIVO DA EMPRESA MEDICAMENTOS DE AZ EIREL, ONDE REFERIA-SE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, cujo objeto tratava-se de aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, publicado no dia 17/09/2021, NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.
MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.
Alto Piquiri, 20 de dezembro de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Diesel S-10) e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32), para os veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h do dia 01/10/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 20 de setembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **ARISTIDES ROMUALDO DA SILVEIRA**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial Para Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 198/200 do livro nº 0236-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 18/08/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 11, da quadra nº 12, do Distrito de São Silvestre, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 490,00 m2.** Objeto da Matrícula nº 21329 do livro 02 Registro Geral do 1º CRI desta Comarca.
Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.
E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 09/setembro/2021. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **MANOEL FERREIRA LIMA**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial Para Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 186/188 do livro nº 0236-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 18/08/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 13, da quadra nº 42, do Bairro Jardim Alto da Floria, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 630,00 m2.** Objeto da Matrícula nº 21336 do livro 02 Registro Geral do 1º CRI desta Comarca.
Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.
E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. (aa) Cruzeiro do Oeste-PR, em 09/setembro/2021. Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 134/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 34.789.777/0001-07, com sede a Rua Getúlio Vargas, 1081 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Silva de Lucena, portador do RG nº 10.383.543-1 e do CPF nº. 085.960.099-81, residente na Rua Dom Pedro, 73, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 053/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Elaboração de Projeto para o Reordenamento Estrutural do Centro Educacional Primeira Infância do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. Unit.	Total
1	1	1			

- Projeto de Elaboração de projeto arquitetônico nas etapas de estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo. Projeto de demolição e Projeto de Paisagismo;
- Projeto de e fundações Elaboração dos Projetos de Infraestrutura para a implantação do Projeto Padrão Projeto de Fundações; Elaboração dos Projetos de Superestrutura em Concreto Armado, Projeto de Formas e Projeto Estrutural;
- Projeto de Instalações Levantamento da situação atual das instalações de todos os espaços e elaboração do projeto e eventuais adequações conforme projeto;
- Projeto de Instalações Levantamento da situação atual das instalações de todos os espaços e elaboração do projeto e eventuais adequações conforme projeto;
- Projeto de Instalações Prediais de Águas Pluviais Levantamento da situação atual das instalações de todos os espaços e elaboração do projeto e eventuais adequações conforme projeto;
- Projeto De Instalações e Relacionados Levantamento da situação atual das instalações de todos os espaços e elaboração do projeto e eventuais adequações conforme projeto;
- Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas Elaboração de projeto contemplando a ampliação e a reforma;
- Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio Levantamento da situação atual das instalações de todos os espaços e elaboração do projeto e eventuais adequações conforme projeto;
- Orçamento Detalhado e Planejamento de obra. Orçamento Analítico e quantitativo dos serviços e materiais necessários para a realização da obra;
- Coordenação, Compatibilização e Gerenciamento de Projeto. Coordenação dos projetos e demais elementos técnicos e compatibilização dos projetos para elaboração do Projeto Padrão;
- Projeto de Cobertura Levantamento da situação atual da cobertura existente, adequação, ampliação e construção de novas coberturas conforme projeto; Projeto e dimensionamento de estruturas metálicas; - Acompanhamento de Obra: Realizar o acompanhamento técnico da obra; 12.850,00

12.850,00
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA - EPP e de R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, com início em 17/09/2021 e término em 16/09/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº053/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
DO PRAZO DE ENTREGA
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
O prazo de entrega dos serviços e da vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Altônia, desde que preenchidos os requisitos legais
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
A EMPRESA CONTRATADA devera realizar o acompanhamento técnico da obra e se necessário, fazer ajustes para melhor resultado final.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
21
Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação e Esportes
21
Manutenção do Ensino Básico
339039050
Serviços Técnicos Profissionais
Altônia-PR., 17/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
RESOLUÇÃO 003/2021
CONTRATANTE: FAPESPAL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Altônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, n° 815, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.782.226/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MAXILIANO MAINA, residente e domiciliado na Estrada Mestre P/ Cerâmica, Lote n° 298, Bairro Jardim Panorama, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.964.615-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 019.401.859-80.
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por por seu sócio, Sr. Fernando Traleski, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.769-41.
OBJETO DO CONTRATO
1.1– A CONTRATADA, pelo presente instrumento, se obriga a prestar, à CONTRATANTE, os serviços técnicos atuariais para elaboração de estudo simulando diferentes cenários financeiros e atuariais. Com o objetivo de diagnosticar a situação do Regime Próprio de Previdência do Município de Altônia. Elaboração do planejamento para gestão e o financeiro atuarial. Tais atividades visam proporcionar maior segurança ao sistema previdenciário e evitar problemas futuros aos servidores e para Prefeitura Municipal de Altônia.
Descrição dos Serviços:
Avaliar o banco de dados dos servidores do Município de Altônia vinculados ao Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
•Elaboração de estudos atuariais, com proposição de novos cenários legislativos, simulando diversos cenários financeiros e atuariais, como:
a.Simulação conforme as novas regras da união;
b.Simulação conforme as novas regras do estado.
VIGÊNCIA
O presente contrato vigerá pelo período de 2 (dois) meses, iniciando-se nesta data, podendo ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação com 15 (quinze) dias de antecedência, com custos de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato para ambas as partes.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
3.1 – Prestar os serviços contratados de forma adequada e completa, responsabilizando-se integralmente pelo correto cumprimento dos mesmos;
CUSTOS
5.1 – Pelos serviços contratados será cobrado o valor de R$ 4.500,00 quatro mil e quinhentos reais);
5.2 - O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 01 (uma) etapa:
R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na conclusão do trabalho;
Altonia – Pr., 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.301/2021
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1½ (uma e meia) diária para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, para audiências na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, na Secretaria de Saúde e na Casa Civil, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2021, com saída de Ivaté no dia 19/09/2021, no período da tarde, e retorno em 20/09/2021.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2021
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1½ (uma e meia) diária, para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS LARUSSA GIL, portador do CPF nº 742.934.949-87, matrícula funcional 63584, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, para audiências na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, na Secretaria de Saúde e na Casa Civil, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2021, com saída de Ivaté no dia 19/09/2021, no período da tarde, e retorno em 20/09/2021.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 004/2021-CMDCA de 20.09.2021

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, advindo da Deliberação 038/2021 CEDCA/PR, para o município de Altônia-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando a apresentação do órgão gestor da assistência social do Plano de Acao e Termo de Adesão, ao CMDCA, e, posteriormente discussão, de forma remota, via WhatsApp, ocorrida nos dias 15 e 17 de setembro de 2021.

Considerando a ATA 004-2021- CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Deliberar pelo aceite e adesão da Deliberação 038/2021 CEDCA/PR para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes do município de Altônia.

Art. 2º. Deliberar pela aprovação do Plano de Ação da referida deliberação, cujo consta a utilização do recurso para fins de custeio e investimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 20 de setembro de 2021.

TAMIRIS BORGES ROMITO
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 051/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 14 dias do mês de setembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 049/2021 – PMA modalidade Pregão Presencial 051/2021, pelo Decreto 132/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/09/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: POSTO AVENIDA ALTONIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 33.911.230/0001-61, neste ato representada pelo SR. Rhuan Carlos Krominski Mathius, portador do CNH nº 04375255210 DETRAN/PR e do CPF nº.060.980.869-90, residente na Avenida dos Agricultores, 1008 – Jardim Social, na cidade de , Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP, para abastecimento de máquina (Pá Carregadeira) para executar serviços de terraceamento (curvas de nível) em propriedades rurais para conservação de solo e de readequação de estradas rurais, conforme Convenio nº 4500060896, firmado entre o Município de Altônia e a Itaipu Binacional.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 16 de setembro de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 051/2021
LOTE 01 – DIESEL S-10
LOTE QAUNT. UNID. DESCRIÇÃO % DE DESCONTO TABELA ANP
VALOR MAXIMO VALIDADE
1 20.000 LITRO DIESEL S10 08% R$ 84.600,00 15.03.2022
• As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 052/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 14 dias do mês de setembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Modalidade Pregão Presencial 052/2021, pelo Decreto 133/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 15/09/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: C V MARDEGAN OLIVO ELETRONICOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 79.194.304/0001-97, localizada na Avenida Sete de Setembro, 950, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Claudia Valeria Mardegan Olivo, portador do RG nº 5.192.976-4 SESP/PR e do CPF nº. 906.116.329-34, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa com objetivo de formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento e instalação de forma parcelada de Câmeras e Monitores nos Veículos de Transporte de alunos, conforme Orientação nº 132/2021 - FUNDEPAR.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 17 de setembro de 2021 a 16 de março de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia , 17 de setembro de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 052/2021
LOTE 01 – KIT CAMERA ESTACIONAMENTO
ITEM QTDE ESTIMADA P/ 06 MESES UNID. DESCRIÇÃO VALIDADE DO REGISTRO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL EMPRESA
01 16 UNID KIT MONITOR DE ESTACIONAMENTO COM 2X CÂMERA DE RÉ / FRONTAL CÂMERAS: imagem colorida; iluminação mínima: 0.2lux; voltagem: 12v dc; range de tensão: 11.8 ~ 15.5v dc; potência: 860mw; suporte fixo, permite aplicação próxima as placas; marcadores distância fixos; ângulo de lente: 150°; configuração interna: cabo reverso.
MONITOR: Display: 4.3 polegadas; aspecto ratio: 16:9; Resolução: 656x492; iluminação mínima: 0.2 lux; voltagem: 12v dc; range de tensão: 11.8 ~ 15.5v dc; potência: 200ma; ajuste automático de nitidez e iluminação. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - Câmera de ré acionada pelo engate da marcha, 16.03.2022 ZYHUM 385,00 6.160,00 ELET. ALVORADA
02 320 UNID Fio para instalação de sistema de cameras veicular 16.03.2022 CONTROLLER 7,00 2.240,00 ELET. ALVORADA
03 16 UNID Mini chave com haste e roldana com contato reversível 16.03.2022 KCD 10,00 160,00 ELET. ALVORADA
04 16 UNID Porta Fusivel interno 16.03.2022 ORION 10,00 160,00 ELET. ALVORADA
LOTE 02 – SERVIÇOS
ITEM QTDE ESTIMADA P/ 06 MESES UNID. DESCRIÇÃO VALIDADE DO REGISTRO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL EMPRESA
01 16 UNID PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO 16.03.2022 EL.ALVORADA 249,00 2.984,00 ELET. ALVORADA
• As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO: 03/2021 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021, CONTRATO: 41/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESELS10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 25 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	DIESEL S10	4,41	4,30

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 13 DE SETEMBRO de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO: 10/2021 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020, CONTRATO: 65/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, ETANOL, GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 12 de maio de 2020, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 02 do referido Pregão conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
01 ÓLEO DIESEL COMUM 4,34 4,28
02 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO 5,72 5,81
03 ETANOL 4,22 4,51
Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 13 de SETEMBRO de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 414
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal, EDINO PACHECO DOS SANTOS, matricula 513, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
20/09/2021	Saída: 06h00min		
	Chegada: 19h00min	Ivaiporã- Pr	LEVAR ISOPOR

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 20 de setembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 014/2021
SÚMULA: Em cumprimento a Lei Municipal 442/2002 de 07 de Agosto de 2002 e as Leis Complementares 835/2013 de 07 de Agosto de 2013, 918/2015 de 23 de Julho de 2015, Lei 1053/2019 de 23 de Abril de 2019. Sessão Pública de Pleito Eleitoral de Conselheiros Tutelares Suplentes, com os candidatos suplentes eleitos conforme a Resolução 012/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a alteração das datas da realização da capacitação e diplomação dos eleitos:
CAPACITAÇÃO – 29 de setembro de 2021
DIPLOMAÇÃO – 30 de setembro de 2021
Art. 2º -Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – 20 de setembro de 2021
Larissa dos Santos Salgado Rosendo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 398/2021
DATA: 20/09/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 108/2021 Empresa: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938, Fiscal de Contrato nº 109/2021 Empresa: H B COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 16 dias do mês de setembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 054/2021, pelo Decreto 136/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 18/09/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresas: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943, inscrito no CNPJ sob nº. 28.707.534/0001-71, com sede a Rua da Bandeira,755 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná. neste ato representada pela Sra. Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira, portadora do RG nº14.868.155-4 e do CPF nº. 074.372.419-43, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais serviços de recargas de cartuchos e fornecimento de tinta para impressoras, conforme a necessidade da Administração Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 20 de setembro de 2021 a 19 de março de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia, 20 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 045/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 à 17 de Setembro do corrente ano, para participar do para participar do 9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Dinamismo e Cooperação para o Exercício do Mandato 2021 a 2024", promovido pela UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da DATALEGIS, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15 a 17/09/2021	Saída: 04:00:00hs dia 15/09 /Chegada: 21:00hs dia 17/09	03	656,67	1.970,00

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Setembro de 2.021.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 046/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ailton Ferreira Guimarães.
RESOLVE:
Fica o vereador Ailton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 à 17 de Setembro do corrente ano, para participar do para participar do 9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Dinamismo e Cooperação para o Exercício do Mandato 2021 a 2024", promovido pela UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da DATALEGIS, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15 a 17/09/2021	Saída: 04:00:00hs dia 15/09 /Chegada: 21:00hs dia 17/09	03	656,67	1.970,00

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Setembro de 2.021.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 047/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 à 17 de Setembro do corrente ano, para participar do para participar do 9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Dinamismo e Cooperação para o Exercício do Mandato 2021 a 2024", promovido pela UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da DATALEGIS, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15 a 17/09/2021	Saída: 04:00:00hs dia 15/09 /Chegada: 21:00hs dia 17/09	03	656,67	1.970,00

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Setembro de 2.021.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 048/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 à 17 de Setembro do corrente ano, para participar do para participar do 9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Dinamismo e Cooperação para o Exercício do Mandato 2021 a 2024", promovido pela UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da DATALEGIS, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15 a 17/09/2021	Saída: 04:00:00hs dia 15/09 /Chegada: 21:00hs dia 17/09	03	656,67	1.970,00

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Setembro de 2.021.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 049/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdecir Ribeiro de Almeida.
RESOLVE:
Fica o vereador Valdecir Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 à 17 de Setembro do corrente ano, para participar do para participar do 9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Dinamismo e Cooperação para o Exercício do Mandato 2021 a 2024", promovido pela UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da DATALEGIS, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15 a 17/09/2021	Saída: 04:00:00hs dia 15/09 /Chegada: 21:00hs dia 17/09	03	656,67	1.970,00

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Setembro de 2.021.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 050/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Claudinei Ribeiro.
RESOLVE:
Fica o vereador Claudinei Ribeiro, portador do CPF sob nº 021.248.849-0, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 à 17 de Setembro do corrente ano, para participar do para participar do 9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Dinamismo e Cooperação para o Exercício do Mandato 2021 a 2024", promovido pela UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da DATALEGIS, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15 a 17/09/2021	Saída: 04:00:00hs dia 15/09 /Chegada: 21:00hs dia 17/09	03	656,67	1.970,00

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 10 de Setembro de 2.021.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 299/2021, de 20/09/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 1 §1º e 3º da Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
ADELAZIR MOTA MONTEIRO	2019/2020	16/09/2021 Á 30/09/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de setembro de 2021.
Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
13º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 01/2021
Inexigibilidade nº 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Quinta do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), realinha o valor do litro da gasolina para R$5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), a partir do dia 21/09/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 20/09/2021.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021.
Objeto: a contratação de empresa para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme RDC 222/2018 da ANVISA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n°: 03.392.348/0006-74, com sede na Vila São Roque, S/N, sala 01, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
VALOR DA DISPENSA: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Francisco Alves – Pr. 20 de Setembro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021.
Objeto: a contratação de empresa para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme RDC 222/2018 da ANVISA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n°: 03.392.348/0006-74, com sede na Vila São Roque, S/N, sala 01, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
VALOR DA DISPENSA: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Francisco Alves – Pr. 20 de Setembro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

M. Mendes Marcondes EIRELI, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para atividades de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança a ser implantada na Rua Esmeralda, nº. 2660, Barracão 02, Conjunto Ouro Branco - Umuarama/PR.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 08 de outubro de 2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Sistema Informatizado de Gestão da Saúde em todas as Unidades, contemplando todos os módulos da atenção básica, média e alta complexidade e serviço social em banco de dados, sendo locação, manutenção, acompanhamento e suporte e assessoria de software, destinado a Secretaria Municipal de Saúde

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 171.931,92(cento e setenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 28 de junho de 2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

PREGÃO Nº 49/2021 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 22 de setembro de 2021

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 08 de outubro de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 08 de outubro de 2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 08 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 20/09/2021 Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2021

Decreto nº 186/2021 de 17/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2285/2021 de 16/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.006.		OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	
202 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
		Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.010.		APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA	
206 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.002.15.451.0010.1.093.		AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL	
208 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.1.205.		Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas	
225 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
07.004.25.752.0010.1.067.		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	
245 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.096.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
411 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
		Total Redução:	**500.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na (publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 17 de setembro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 401/2021
DATA – 20/09/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Adelson Marcus Vicentim, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 20/09/21 a 09/10/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021
Processo Administrativo nº 100/2021
Pregão Eletrônico nº 067/2021
Homologação em 10/09/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 14/09/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 220/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARLI DE OLIVEIRA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e Considerando o Requerimento protocolado sob nº 150/2021, na data de 14 de setembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora MARLI DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.209.765-3 SSP/PR e CPF sob n.º 057.597.399-48, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/09/2021 a 14/10/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 400/2021
Dispõe sobre a nomeação de membros do COMDEC Comissão Municipal da Defesa Civil de Cidade Gaúcha e, dá outras providências.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Resolvo:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.329 de 10 de Dezembro de 1997, ficam nomeados os representantes dos órgãos da administração direta e indireta do Município, para a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, a qual terá a seguinte organização:
PRESIDÊNCIA:
Henrique Domingues — Presidente
Silvana Maria Pereira Pauleski — Vice – Presidente
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Sebastião Aparecido Mançano — Diretor de Operações
José Carlos Apolonio — Secretário
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF
Sebastião Aparecido Mançano — Representante da Divisão de Viação e Obras e Serviços Públicos
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz — Representante da Divisão de Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Angelito Siriaco — Representante da Secretaria de Finanças
Fernanda Lúcia de Oliveira — Representante da Secretaria de Saúde
Roziney Malentaqui Domingues — Representante da Secretaria de Assistência Social
Ducileia Bilk dos Santos — Representante do Secretaria de Educação
Maria Aparecida de Souza — Representante da Divisão de Recursos Humanos
Dr. Lucas Américo Magron — Delegado da Polícia Civil
Cabo Fernando de Almeida Stabile — Comandante do Destacamento da Polícia Militar
Jaime S. Maffei — Gerente da SANEPAR
CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG
Fábio José Moacir — Representante da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cidade Gaúcha
Christiano Fontana de Oliviera — Presidente do Lions Clube de Cidade Gaúcha
Joaquim Pinheiro da Silva — Presidente do ARA – Associação de Recuperação dos Alcoolatras
Flávio Luiz Mantovaneli — Representante da Fundação Arenito
Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 048/2021 e as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Edital de Convocação do Processo Seletivo - Professores nº 001/2021
Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.460 de 24 de março de 2009, a Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, convoca o seguinte candidato do Processo Seletivo para Professores da Educação Infantil deflagrado pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, a se apresentar até dois dias úteis a partir da publicação deste edital.
Professores da Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16º	Jaqueline Setsuko Vieira

Mariluz, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1539/2021, de 20/09/2021
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11,12,17,18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11, 12,17,18 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:

N NOME		MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
1	JANAINA DIAS CARDOSO	19011	01/09/2021	GOO-B12	GOO-B13
2	EVERSON COLONHESI	72	03/09/2021	GOO-B24	GOO-B25
3	CARINA JEISIBEL ANTUNES DOS SANTOS DE ALENCAR	16624	11/09/2021	GOO-B11	GOO-B12
4	FABIANA VIEIRA DE MAGALHÃES	194	11/09/2021	GOP-B054	GOP-B055
5	SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS	18856	12/09/2021	GOP-B039	GOP-B040
6	MOISES AUGUSTO DE ALBUQUERQUE NETTO	21725	21/09/2021	GOO-B36	GOO-B37
7	MÁRCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS	14095	30/09/2021	GOP-B048	GOP-B049

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 220/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARLI DE OLIVEIRA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e Considerando o Requerimento protocolado sob nº 150/2021, na data de 14 de setembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora MARLI DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.209.765-3 SSP/PR e CPF sob n.º 057.597.399-48, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/09/2021 a 14/10/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 399/2021
DATA: 20/09/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Luiz Carlos de Lima, portador da RG n.º 4.777.397-0 e do CPF nº 000.370.569-21, Como Fiscal de Contrato nº 117/2021 Empresa: CASA DO ASFALTO DISTR. INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do Mês de Setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.970/2021
DATA: 20/09/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, CASTELO BRANCO ARTES LTDA, FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA, MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA e SUPERA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 036/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 036/2021 em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, CASTELO BRANCO ARTES LTDA, FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA, MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA e SUPERA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, cujo objeto trata celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para serem utilizados nos departamentos administrativos da prefeitura municipal de Icaraíma, tudo conforme quantidade e especificações constantes no edital e demais anexos do processo.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 168/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa D. A. ROSA E ROSA LTDA - EPP, CNPJ: 08.156.469/0001-26, no valor de R$ 1.799,00 (Um mil e setecentos e noventa e nove reais) o resultado do processo de Dispensa de Licitação 042/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 042/2021, em favor empresa D. A. ROSA E ROSA LTDA - EPP, CNPJ: 08.156.469/0001-26, no valor de R$ 1.799,00 (Um mil e setecentos e noventa e nove reais), que tem como objeto Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da APAE (associação de pais e amigos dos excepcionais) do município de Ivaté-PR, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 303/2021
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1½ (uma e meia) diária, para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI, portador do CPF nº 088.994.189-00, matrícula funcional 63482, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, para audiências na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, na Secretaria de Saúde e na Casa Civil, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2021, com saída de Ivaté no dia 19/09/2021, no período da tarde, e retorno em 20/09/2021.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2558
DATA: 20 de Setembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 071/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VALDINEY DE SOUZA 87600633949 o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 071/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 071/2021, em favor da empresa VALDINEY DE SOUZA 87600633949 o lote I, que tem como objeto: Aquisição do Para-choque Dianteiro e Parabrisa do veiculo Fiat Cronos 2019/2019, Placa BDC-7G09, utilizado pelo Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 221/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALINE VANESSA BUENO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1. O Requerimento protocolado sob nº 129/2021, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora ALINE VANESSA BUENO, inscrita na CI/RG sob n.º 10.299.518-0 SSP/PR e CPF sob n.º 086.434.699-98, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2011/2016, com fruição no período de 06 de outubro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAMPO BOM - AGROPECUARIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Armazenamento e Comercio de Agrotoxicos, Fertilizantes e Sementes instalada Avenida Brasil, n. 3162, Centro, no municipio de Umuarama/PR (RLO n.252688-R2-val. 08/09/2027).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N. º 212/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora TATIANE DE PAULA ALVES, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora TATIANE DE PAULA ALVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. 10.087.927-1 SSP/PR e C.P.F. 061.808.249-24, sendo 10 (dez) dias de descanso de 20 a 29 de setembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2021
A Vereadora Maria Maciel Lima Griffo – Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Olímpia- Pr, no uso de suas atribuições legais:
Convoca:
os senhores vereadores para reunirem-se em duas sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 20 e 21 de setembro de 2021, sendo que no dia 20/09, será logo após a sessão ordinária e no dia 21/09 às 19:30 hrs, para tratar da seguinte Ordem do Dia:
- Discussão e votação do Projeto de Lei 017/2021.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 13 de setembro de 2021.
Maria Maciel Lima Griffo
Presidente
CIENTIFIQUE-SE E AFIXE-SE
Ciente do Edital de Convocação nº008/2021
Aguinaldo Figueiredo --
Enéias Pires Coelho --
Erasmo Cardoso Santana--
Joeberson da Costa Soledade --
José de Almeida Neto --
Júlio César Pradella --
Marcelo Rodrigues de Souza Aureliano ---------------------------
Sérgio Aparecido Pereira da Cruz ----------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº133 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 102/2021, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 058/2021, visando á futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento da rede de iluminação pública e Fornecimento de materiais elétricos homologados pela COPEL, conforme necessidade da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA. - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance seqüencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n° 01 de itens do 01 ao 28.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2021
DISPENSA Nº 014/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: DEVAIR MANÇANO, pessoa física, operador de Maquinas pesadas, inscrito no CPF nº 037.461.239-09 portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.510.222-4, residente e Domiciliado na Cidade de Nova Olimpia-PR, denominada CONTRATADA, firmam o presente firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Fica prorrogado até 28 de setembro de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços n° 066/2021, firmado em 20 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: tendo em vista a necessidade de pagamento dos serviços prestados, prorroga-se o presente prazo apenas para fins de pagamento.
CLAUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena - PR, 17 de setembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ – PARANÁ.
AVENIDA MARILIA, 2534 - CENTRO
CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

Súmula: Aprova a Adesão e o Plano de ação para o Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação nº. 43/2021 - CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a Adesão e o Plano de Ação para o Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação nº. 43/2021 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 20 de setembro de 2021.

Karen Schendroski Juncker
Presidente CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021
A Câmara Municipal de Nova Olímpia, na forma estabelecida no § 4º do Artigo 9º da Lei 101/2000- Lei de responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do artigo 36, da lei complementar nº 141/12, com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021, torna público que será realizada no dia 28 de setembro de 2021, as 09:00 horas, na Câmara Municipal, localizada a rua Amazonas, 700, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o que, CONVOCA para participação a todos os interessados e à população em geral do Município.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 20 de setembro de 2021.
Maria Maciel Lima Griffo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 210/2021
SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria nº 205/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 205/2021 com data em 10/09/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO/2021
CONTRATO N.º 148/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: CREPALDI, CREPALDI & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica leve preventivos ou corretivo em veículos da frota do Município de Nova Olímpia, a ser executados no pátio da oficina da proponente vencedora, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial Nº 031/2021.

CONTRATO N.º 149/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: IRENICE MIRIAM DA SILVA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições a pessoas a serviço do Município, encaminhadas pela Administração Municipal e servidores da secretaria municipal de saúde, conforme necessidade, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.
VALOR TOTAL: R$ 46.008,00 (quarenta e seis mil e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial Nº 030/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 20 de setembro de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 249, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia ao servidor Alcides Donizete Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 137/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Alcides Donizete Ferreira, matrícula nº 1.926, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 05 (cinco) dias, sendo 04 (quatro) dias com referência ao quinquênio 2010/2015 e 01 (um) dia com referência ao quinquênio 2015/2020 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 20 de setembro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-PR

RESOLUÇÃO N. 010/2021

SÚMULA: Aprovação do repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19". Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Nova Olímpia-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a a Lei Municipal nº 1.350 de 16 de agosto de 2017,e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 10 de setembro de 2021, conforme ata número 005/2021, as 9h30min, pelo aplicativo google meet. Link: meet.google.com/oqu-jgmf-zoh.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os recursos apara as "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19". Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR – incentivo as "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olimpia/PR., 20 de setembro de 2021

Lenir Sanches Posteraro
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-PR

RESOLUÇÃO N. 011/2021

SÚMULA: Aprovação do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos. Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Nova Olímpia-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a a Lei Municipal nº 1.350 de 16 de agosto de 2017,e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 10 de setembro de 2021, conforme ata número 005/2021, as 9h30min, pelo aplicativo google meet. Link: meet.google.com/oqu-jgmf-zoh.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos. Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olimpia/PR., 20 de setembro de 2021

Lenir Sanches Posteraro
Presidente CMDCA

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	150.224,88	0,00	150.224,88
Pessoal Ativo	150.224,88	0,00	150.224,88
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	150.224,88	0,00	150.224,88
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	150.224,88	0,00	150.224,88

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Municipio de Esperança Nova	25.774,79	2.524,32
Municipio de Guaira	140.110,43	22.649,05
Municipio de Icaraima	51.718,18	7.084,37
Municipio de São Jorge do Patrocinio	151.082,66	26.557,66
Municipio de Terra Roxa	91.319,47	14.064,05
Municipio de Xambre	29.517,01	4.083,11
Municipio de Altonia	126.625,65	22.649,05
Municipio de Alto Paraiso	0,00	16.716,32
TOTAL	616.148,19	116.327,92

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/set/2021 as 21h e 17m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSE CARLOS BARALDI — PRESIDENTE
Marcia Cristina Niro — CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
16.09.2021	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	27.752,14
TOTAL		**27.752,14**

Perobal, 16 de Setembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
EDILSON BERTOUDO DUARTE — Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
15.09.2021	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	4.001,44
TOTAL		**4.001,44**

Perobal, 15 de Setembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
EDILSON BERTOUDO DUARTE — Secretário Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA N.º 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2021
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna pública a alteração da Minuta de Contrato do Pregão Eletrônico nº 030/2021-PMP, publicado no Diário Oficial do Município em 14/09/2021, em virtude de pedido de esclarecimentos:
Onde se lê:
"CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da contratada as seguintes:
(...)
n)Repassar a Bolsa Auxílio aos estagiários em até 1 (um) dia útil, subseqüente ao recebimento mensal da contratante;
(...)
Leia-se:
"CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da contratada as seguintes:
(...)
n)Repassar a Bolsa Auxílio aos estagiários em até 2 (dois) dias úteis subseqüente ao recebimento mensal da contratante;
(...)"
Onde se lê:
"CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa."
Leia-se:
"CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – LGPD- A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos estagiários. No manuseio dos dados a CONTRATADA entre outras deverá:
a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO:(...)"
Em virtude de não alteração de proposta, será mantida a mesma data de abertura das propostas, permanecendo inalterados os demais descritivos do item e demais clausulas do edital.
Perobal/PR, 20 de setembro de 2021.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 19(dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, e a empresa: 1) VANESSA C. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.306/0001-00, sito na Praça Eduardo Ribeiro, nº. 310, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Junio Teoi, portador do CPF nº 007.905.179-06, RG nº 7.403.766-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 5057, Zona II, CEP. 87.501-430, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: VANESSA C. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.306/0001-00, sito na Praça Eduardo Ribeiro, nº. 310, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$199.667,00(cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 7.500 á 9.000 btus de até 3 metros	OKITY	Unidade	25,00	225,00	5.625,00
1	2	Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 12.000 btus de até 3 metros.	OKITY	Unidade	50,00	245,00	12.250,00
1	3	Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 18.000 btus de até 3 metros.	OKITY	Unidade	25,00	260,00	6.500,00
1	4	Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 24.000 btus de até 3 metros.	OKITY	Unidade	25,00	260,00	6.500,00
1	5	Kit para instalação ou reinstalação' de Ar Condicionado modelo Split de 30.000 btus de até 3 metros	OKITY	Unidade	25,00	300,00	7.500,00
1	6	Kit para instalação ou reinstalação de Ar Condicionado modelo Split de 36.000 btus de até 3 metros	OKITY	Unidade	20,00	360,00	7.200,00
1	7	Carga de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 7.500 á 9.000 btus	EOS	Unidade	25,00	215,00	5.375,00
1	8	Carga de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 7.500 á 9.000 btus.	EOS	Unidade	25,00	215,00	5.375,00
1	9	Carga de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 12.000 btus.	EOS	Unidade	40,00	215,00	8.600,00
1	10	Carga de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 12.000 Btus.	EOS	Unidade	20,00	215,00	4.300,00
1	11	Carga de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 18.000 btus.	EOS	Unidade	20,00	240,00	4.800,00
1	12	Carga de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 18.000 btus.	EOS	Unidade	20,00	240,00	4.800,00
1	13	Carga de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 24.000 btus.	EOS	Unidade	20,00	250,00	5.000,00
1	14	Carga de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 24.000 btus.	EOS	Unidade	20,00	250,00	5.000,00
1	15	Carga de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 30.000 btus.	EOS	Unidade	20,00	300,00	6.000,00
1	16	Carga de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 30.000 btus.	EOS	Unidade	20,00	300,00	6.000,00
1	17	Carga de Gás R22 para Ar Condicionado modelo Split de 36.000 btus.	EOS	Unidade	20,00	330,00	6.600,00
1	18	Carga de Gás R410A para Ar Condicionado modelo Split de 36.000 btus.	EOS	Unidade	20,00	330,00	6.600,00
1	19	Capacitor 2UF 440vac	EOS	Unidade	20,00	30,00	600,00
1	20	Capacitor de fase 25UF 440vac c/ terminal	EOS	Unidade	20,00	99,00	1.980,00
1	21	Capacitor de fase 30UF 440vac c/ terminal	EOS	Unidade	20,00	99,00	1.980,00
1	22	Capacitor de fase 35UF 440vac c/ terminal	EOS	Unidade	20,00	99,00	1.980,00
1	23	Capacitor de fase 40UF 440vac c/ terminal	EOS	Unidade	20,00	105,00	2.100,00
1	24	Capacitor de fase 45UF 440vac c/ terminal	EOS	Unidade	20,00	105,00	2.100,00
1	25	Capacitor de fase 50UF 440vac c/ terminal	EOS	Unidade	20,00	110,00	2.200,00
1	26	Capacitor de fase 55UF 250vac c/ terminal	EOS	Unidade	20,00	35,10	702,00
1	27	Serviços de Mão de Obra (Hora) para instalação ou reinstalação, Limpeza e Higienização ou manutenção de Ar Condicionado Modelo Split.	PRÓPRIA	Hora	600,00	120,00	72.000,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo split e janela, com fornecimento e materiais e insumos, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93).

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da Lei 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **25/2021**, seus anexos e proposta da proponente.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (13/09/2021).

CONTRATADA — CONTRATANTE

Ricardo Junio Teoi
VANESSA C. DA SILVA - ME.

Oberdam José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br
EDITAL Nº 003/2020
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BOLSISTA UAB/ CAPES
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, TORNA PÚBLICO, homologação das inscrições para o cargo Bolsista UAB/FNDE/CAPES como Coordenador de Apoio Presencial nos cursos de Graduação e Especialização – Modalidade a Distância – da Universidade Aberta do Brasil – Cruzeiro do Oeste - Paraná.

Inscritos Inscrição	Nº Candidatos	CPF	Nota	Classificação
01	01	Maria Florinda Santos Risseto	256.255.009-91 100	1º

Cruzeiro do Oeste, 20 de Setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 466/2021
Data: 20.09.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 240/2021, 259/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Jaderson de Oliveira	8.592.409-5 - SESPII/PR	2019/2020	24/09/2021 a 08/10/2021
Elivelton João Claro Guedes	10.413.631-1 - SESPII/PR	2019/2020	18/10/2021 a 27/10/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 207/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social); e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 04 de outubro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 20 de setembro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 208/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, e outros locais pertencentes ao Município.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 01 de outubro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 20 de setembro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 09
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019
Aos 20 dias do mês de setembro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa IMPACTO EIRELI estabelecida à AV. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1 andar, centro, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada por LOURIVAL MACEDO, brasileiro, administrador, residente e domiciliado, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador do RG n.º 6.148.690-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 916.388.529-87, telefone (44) 32344166, e-mail: impactoastorga@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 06 (seis) meses, que passa a ter início em 27 de outubro de 2021 e término em 26 de abril de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
IMPACTO EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 10
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019
Aos 20 dias do mês de setembro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa IMPACTO EIRELI estabelecida à AV. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1 andar, centro, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada por LOURIVAL MACEDO, brasileiro, administrador, residente e domiciliado, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador do RG n.º 6.148.690-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 916.388.529-87, telefone (44) 32344166, e-mail: impactoastorga@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 19.709,46 (dezenove mil setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), a ser pago em razão da prestação dos serviços durante o período aditado, bem como da correção monetária aplicada com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, qual seja 9,68%.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL.
1	Registro de preço para futura e eventual contratação temporária de empresa de prestação de serviço de 01 (um) assistente social para atender as eventuais necessidades da unidade CREAS do Município de Ivaté.	06 MESES	R$ 3.284,91	R$ 19.709,46

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
IMPACTO EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 160/2021
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA- ME
CNPJ: 41.886.613/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 400/2021
DATA – 20/09/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Roseli Aparecida de Souza, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 17/09/21 a 06/10/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 17/09/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — ZONA ARMAZÉM — CEP 87.503-030 — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 168/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **AMAK CLÍNICA EIRELI - ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 168/2017,reajustando os valores de consultas abaixo relacionadas, conforme aprovado em assembleia de prefeitos, sendo aplicadas a partir de 01 de outubro de 2021:

Consulta:	Valor Cisa
Ginecologia	R$ 65,00

Termo Aditivo nº 002/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 167/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **C D DE SIQUEIRA CORADETTE & CIA LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 167/2017, reajustando os valores dos procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos, sendo aplicados a partir de 01 de outubro de 2021:

DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	VALOR CISA/ SUS
Obturação em dente permanente birradicular	R$ 120,00
Obturação em dente permanente com três ou mais raízes	R$ 150,00
Obturação em dente permanente unirradicular	R$ 90,00

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 026/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **PAIVA & BÁRCARO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 026/2019, reajustando os valores de consultas abaixo relacionadas, conforme aprovado em assembleia de prefeitos, sendo aplicadas a partir de 01 de outubro de 2021:

Consulta:	Valor Cisa
Neuropediatria	R$ 70,00

Termo Aditivo nº 002/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 050/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **C. M. DE ALMEIDA CLÍNICA MÉDICA**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 050/2019, incluindo o item abaixo relacionado do Edital nº 001/2021, conforme aprovado em assembleia de prefeitos:

48	CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE DOENÇAS CRONICAS – PROGRAMAS ESPECÍFICOS	Capacitação continuada, treinamentos e palestras	R$ 230,00 /HORA

Termo Aditivo nº 002/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 011/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **A.V. TEOLOGIDES & CIA LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 011/2020, reajustando os valores de procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos, sendo aplicadas a partir de 01 de outubro de 2021:

Descrição	Valor Cisa
Teste de Esforço	R$ 110,00
Ecocardiograma	R$ 120,00

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 033/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **A. V. TEOLOGIDES & CIA LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 033/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 07 de junho de 2022.

Umuarama, 20 de setembro de 2021.

NILSON MANDUCA
Coordenador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, Agente Delegada do 1º Serviço Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/Pr, na forma da lei etc...

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, Umuarama-Pr, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado pela Sra. MARINILZA DA ROCHA VAZ, brasileira, capaz, diarista, divorciada, portadora da CI RG nº 7.547.205-6-SESP-PR, inscrita no CPF nº 037.564.519-50, Sra. MARLY DA ROCHA VAZ, brasileira, capaz, diarista, separada judicialmente, portadora da CI RG nº 9.234.499-5-SESP-PR, inscrita no CPF nº 042.675.299-65 e Sr. MAURICIO DA ROCHA VAZ, brasileiro, capaz, eletricista, portadora da CI RG nº 6.527.278-4-SESP-PR, CPF nº 930.075.909-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens após a Lei 6515/77 com a Sra. VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ, brasileira, capaz, monitora, portadora da CI. RG nº 6.679.959-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 036.145.349-36, todos residentes e domiciliados na Rua Bandeirantes, nº 4320, nesta cidade de Umuarama-PR, autuado sob o nº 239.309, em 31/08/2021, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Lote nº 3-B, subdivisão da data nº 03, da Quadra nº 39, da Zona 05, nesta cidade e comarca de Umuarama-Pr, com a área de 289,27 m²**, com os seguintes limites e confrontações: "Norte: Confronta-se com parte do lote nº 2, no rumo NE 46°29' SO numa extensão de 17,50 metros; OESTE: Confronta-se com parte do lote nº 04, no rumo de NO 44°31' SE, numa extensão de 16,53 metros; SUL: Confronta-se com o lote nº 3-A desta subdivisão, no rumo de NE 46°29' SO numa extensão de 17,50 metros; Leste: Confronta-se com a Rua Bandeirantes, no rumo de NO 44°31' SE, numa extensão de 16,53 metros". O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro de usucapião, como previsto no artigo 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no jornal Umuarama Ilustrado desta cidade, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

Umuarama-Pr, 20 de setembro de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, Agente Delegada do 1º Serviço Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/Pr, na forma da lei etc...

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, Umuarama-Pr, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por ALOISIO LOPES DIAS, brasileiro, capaz, porteiro, divorciado, portador da CI.RG nº 2.131.645-SESP-PR, inscrito no CPF nº 424.287.509-68, residente e domiciliado na Avenida General Mascarenhas de Moraes, 5121, nesta comarca de Umuarama-PR, autuado sob o nº 239.309, em 31/08/2021, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Lote nº 3-A, subdivisão do lote nº 03, da Quadra nº 39, da Zona 05, nesta cidade e comarca de Umuarama-Pr, com a área de 288,75 m²**, com os seguintes limites e confrontações: "Norte: Confronta-se com o lote nº 3-B desta subdivisão, no rumo NE 46°29' SO, numa extensão de 17,50 metros; OESTE: Confronta-se com parte do lote nº 04 no rumo de NO 44°31' SE, numa extensão de 16,50 metros; SUL: Confronta-se com a Av. Gal. Mascarenhas de Moraes, no rumo de NE 46°29' SO, numa extensão de 17,50 metros; Leste: Confronta-se com a Rua Bandeirantes, no rumo de NO 44°31' SE, numa extensão de 16,50 metros". O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro de usucapião, como previsto no artigo 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no jornal Umuarama Ilustrado desta cidade, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

Umuarama-Pr, 20 de setembro de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 11
Ao Contrato de Fornecimento n.º Nº 045/2021, Firmado no dia 08 de abril de 2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO do valor do litro do Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum E Gasolina, contido na Clausula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento n° 045/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do AUMENTO do valor do dos combustíveis no mercado, CONFORME TABELA ANP, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel S10 era de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) por litro, passando para R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) por litro, para a Óleo Diesel Comum (S500) o valor que vinha sendo praticado era de R$ 4.33 (quatro reais e trinta e três centavos) por litro, passando para R$ 4.41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por litro, para a Gasolina Comum o valor que vinha sendo praticado era de R$ 5.87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) por litro, passando para R$ 5.95 (cinco reais noventa e cinco centavos) por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
OLEO DIESEL S10	R$ 4.36	R$ 4.47
ÓLEO DIESEL S500	R$ 4.33	R$ 4.41
GASOLINA	R$ 5.87	R$ 5.95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Maria Helena – PR, 20 de setembro de 2021.

Publicaçõs legais

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.171.847,70	1.171.847,70	87.845,74	7,50	413.261,23	35,27	758.586,47
RECEITAS CORRENTES	942.996,96	942.996,96	87.845,74	9,32	413.261,23	43,82	529.735,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	95.633,71	95.633,71	0,00	0,00	0,00	0,00	95.633,71
Taxas	95.633,71	95.633,71	0,00	0,00	0,00	0,00	95.633,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.411,44	30.411,44	722,59	2,38	1.245,99	4,10	29.165,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.411,44	30.411,44	722,59	2,38	1.245,99	4,10	29.165,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.031,08	17.031,08	0,00	0,00	0,00	0,00	17.031,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.031,08	17.031,08	0,00	0,00	0,00	0,00	17.031,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	798.804,31	798.804,31	87.123,15	10,91	412.015,24	51,58	386.789,07
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	664.833,23	664.833,23	87.123,15	13,10	412.015,24	61,97	252.817,99
Transferências de Instituições Privadas	133.971,08	133.971,08	0,00	0,00	0,00	0,00	133.971,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.116,42	1.116,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.116,42	1.116,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	228.850,74	228.850,74	0,00	0,00	0,00	0,00	228.850,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	93.255,69	93.255,69	0,00	0,00	0,00	0,00	93.255,69
Alienação de Bens Móveis	93.255,69	93.255,69	0,00	0,00	0,00	0,00	93.255,69
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.595,05	135.595,05	0,00	0,00	0,00	0,00	135.595,05
Transferências da União e de suas Entidades	135.595,05	135.595,05	0,00	0,00	0,00	0,00	135.595,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.171.847,70	1.171.847,70	87.845,74	7,50	413.261,23	35,27	758.586,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.171.847,70	1.171.847,70	87.845,74	7,50	413.261,23	35,27	758.586,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.171.847,70	1.171.847,70	87.845,74	7,50	413.261,23	35,27	758.586,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

www.elotech.com.br Continua Página: 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.171.847,70	1.171.847,70	103.776,90	391.525,60	780.322,10	89.250,81	369.305,51	802.542,19	365.114,35
DESPESAS CORRENTES	920.455,66	1.085.955,66	103.776,90	390.925,60	695.030,06	89.250,81	368.705,51	717.250,15	364.514,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.054,21	552.854,21	58.597,22	236.085,33	316.768,88	58.597,22	236.085,33	316.768,88	236.085,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	365.401,45	533.101,45	45.179,68	154.840,27	378.261,18	30.653,59	132.620,18	400.481,27	128.429,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	365.401,45	533.101,45	45.179,68	154.840,27	378.261,18	30.653,59	132.620,18	400.481,27	128.429,02
DESPESAS DE CAPITAL	251.392,04	85.892,04	0,00	600,00	85.292,04	0,00	600,00	85.292,04	600,00
INVESTIMENTOS	251.392,04	85.892,04	0,00	600,00	85.292,04	0,00	600,00	85.292,04	600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.171.847,70	1.171.847,70	103.776,90	391.525,60	780.322,10	89.250,81	369.305,51	802.542,19	365.114,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.171.847,70	1.171.847,70	103.776,90	391.525,60	780.322,10	89.250,81	369.305,51	802.542,19	365.114,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	21.735,63	-	-	43.955,72	-	48.146,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.171.847,70	1.171.847,70	103.776,90	413.261,23	-	89.250,81	413.261,23	-	413.261,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 16/set/2021 as 21h e 13m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.171.847,70	1.171.847,70	103.776,90	391.525,60	100,00	780.322,10	89.250,81	369.305,51	100,00	802.542,19
ADMINISTRAÇÃO	1.171.847,70	1.171.847,70	103.776,90	391.525,60	100,00	780.322,10	89.250,81	369.305,51	100,00	802.542,19
Administração Financeira	1.171.847,70	1.171.847,70	103.776,90	391.525,60	100,00	780.322,10	89.250,81	369.305,51	100,00	802.542,19
TOTAL	**1.171.847,70**	**1.171.847,70**	**103.776,90**	**391.525,60**	**100,00**	**780.322,10**	**89.250,81**	**369.305,51**	**100,00**	**802.542,19**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 16/set/2021 as 21h e 16m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 423/2021
Concede Férias ao servidor ERONI FRANCISCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ERONI FRANCISCO, matrícula nº 432-4, ocupando o cargo de Administrador de Obras Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020) a partir de 06 de Outubro de 2021 a 20 de Outubro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de Setembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 421/2021
Atribui Jornada Suplementar a servidora JÉSSICA BERGAMIN DE SOUZA, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora JÉSSICA BERGAMIN DE SOUZA, matrícula nº 1965-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a servidora Terezinha Angélica Assumpção Vieira a partir de 21 de Setembro de 2021 a 20 de Dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 20 de Setembro de 2021
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 422/2021
Atribui Jornada Suplementar a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI, matrícula nº 1781-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a servidora Laurita Barbosa Silva Trentim a partir de 03 de Setembro de 2021 a 20 de Dezembro de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 20 de Setembro de 2021
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 22/2021
Pregão Presencial nº 10/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,22 (vinte e dois centavos), sobre o valor do litro do Óleo Diesel Comum m passando de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), para R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 20/09/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA N.º 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2021
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna pública a alteração da Data de Abertura e Recebimento das Propostas do Pregão Eletrônico nº 031/2021-PMP, publicado no Diário Oficial do Município em 17/09/2021, em virtude de equivoco de cadastramento:
Abertura das propostas se dará em dia e horário marcado na plataforma BLL, conforme abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 hrs do dia 06/10/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01 as 08:10 hrs do dia 06/10/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:11 hrs do dia 06/10/2021
Permanecendo inalterados os demais descritivos do item e demais clausulas do edital.
Perobal/PR, 20 de setembro de 2021.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
16.09.2021	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	27.752,14
TOTAL		**27.752,14**

Perobal, 16 de Setembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
15.09.2021	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	4.001,44
TOTAL		**4.001,44**

Perobal, 15 de Setembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB 40, neste ato representado por seu presidente **ALIRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, agricultor, Portador do RG 5285518-7 SESP-PR, CPF 710.227.089-53, vem, respeitosamente, **CONVOCAR** os membros da Comissão Provisória, filiados e demais militantes do Partido Socialista Brasileiro PSB-40 com domicilio eleitoral no Município de Francisco Alves/PR, para a Convenção Partidária Municipal, onde será deliberado sobre eventuais coligações partidárias e candidatura a eleição suplementar para Prefeito designada para o dia 07 de novembro de 2021. A convenção será realizada no dia **24 de setembro de 2021**, com inicio às 19:00 horas, na Rua Jorge Ferreira, S/N, Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, com a seguinte ordem do dia: I – Deliberar sobre eventuais coligações partidárias no Município de Francisco Alves/PR; II – Deliberar sobre a indicação de candidatos a prefeito e vice-prefeito; III – outros assuntos de interesse partidário e do processo eleitoral suplementar de 2021.

Francisco Alves/PR, 20 de setembro de 2021.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.971/2021
DATA: 20/09/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA, LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME, MALKUT E BOHN LTDA, GLOBAL LICITAÇÕES COMÉRCIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO LTDA, INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI e a MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2021 em favor das empresas FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA, LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME, MALKUT E BOHN LTDA, GLOBAL LICITAÇÕES COMÉRCIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO LTDA, INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI e a MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto trata se de aquisição de equipamentos e demais itens para estruturação da rede de serviços do sistema único da Assistência Social - SUAS, de acordo com o convenio plataforma + Brasil N.888011/2019 por intermédio do ministério da cidadania e o município de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2021
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das diversas unidades de saúde do Município de Ivaté, conforme especificações e quantidade constantes no edital e seus anexos.
O Município de Ivaté-PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão retro que a empresa vencedora o item/lote 78 no certame - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG, não assinou o contrato. Diante do exposto e em conformidade com o art. 11, Decreto 3555/00, Art. 27, § 3º, Decreto 5450/05 e art. 4º, incs. XVI, XXII e XXIII e Lei 10.520/02, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada em segundo lugar no item/lote 78, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros itens do pregão supracitado, para manifestar seu interesse de contratar o item remanescente. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações Fone: 44-3673-8000, Setor de Licitação, sito Av. Rio de Janeiro, n° 2758.
Essa convocação se dará pelo e-mail: licitação.ivate@gmail.com
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 123/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar a ser utilizado na Unidade de Saúde do município de Iporã/PR no combate ao COVID-19
Valor Total: 24.380,23 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 17/08/2021 a 17/10/2021
Fundamentação: Dispensa nº 68/2021
Iporã, 18/08/2021
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 127/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: THEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Paver Vibroprensado Natural a serem utilizados na Secretaria de Infraestrutura Urbana do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco mil reais).
Vigência: 27/08/2021 a 27/10/2021
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 72/2021
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 173/2021
DECRETA LUTO OFICIAL, PELO FALECIMENTO DO SENHOR Dr. REINALDO SALES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e considerando:
a) O falecimento do senhor Dr.REINALDO SALES RIBEIRO, ocorrida na data de 18 de setembro de 2021;
b) Os trabalhos dedicados a cidade de Iporã no decorrer de sua vida como cidadão e como servidor público municipal;
c) Finalmente, que é dever do Poder Público de Iporã, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Iporã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Dr. REINALDO SALES RIBEIRO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iporã, com grande desempenho como MÉDICO CLÍNICO GERAL.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 893/2021
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar no dia 21 de setembro de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a DER-Departamento de Estradas e Rodagem, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 20 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 174/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 027/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A.C. ROCHA INFORMÁTICA LTDA	76.392,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RUA PR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N
IPORÃ - PARANÁ
RESOLUÇÃO 017/2021
SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária, realizada no dia 20 de Setembro de 2021, para análise e escolha do Presidente e Vice Presidente, por renuncia do presidente e do Vice.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal 849/2007 de 27 de Abril de 2007 e a Lei Municipal 1701/2021 de 25 de Março de 2021
CONSIDERANDO: O Regimento Interno que regulamenta as atividades do CMDCA, asseguradas na Lei Municipal 849/2007 de 27 de Abril de 2007 e na Lei federal 8.069 de 13 de Julho de 1980,
Diante do transcrito na ATA 008/2021 de 20 de Setembro de 2021, no Livro de atas do CMDCA
RESOLVE:
Art. 1º - Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária, foi APROVADO os nomes para PRESIDENTE: Dirce Alves da Silva de Paula – Governamental e para VICE – PRESIDENTE: Vânia Simões Fretola, não Governamental, para o Período 20/09/2021 a 30/10/2022,
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Iporã – Pr, 20 de Setembro de 2021
Dirce Alves da Silva de Paula
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e das diversas secretarias do Paço Municipal de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 04/09/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 20 de agosto de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 19/2021
Pregão Presencial nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,29 (vinte e nove centavos), sobre o valor do litro da Gasolina Comum passando de R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), para R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 20/09/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 60/2020
Pregão Presencial nº 34/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata Registro de Preços a redução, no valor de R$ 26,33, do item 31, lote 01, sobre o valor da "Luva para procedimento não cirúrgico "EP" caixa com 100 unidades cada", de R$ 97,13 (noventa e sete reais e treze centavos), para R$ 70,80 (setenta reais e oitenta centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 20/09/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços e contratação de empresas para fornecimento de materiais para confecção de enxovais e bordados a serem utilizados nos projetos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 05/10/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 20 de setembro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 351/2021

EXONERA A SERVIDORA
THAIZA MEGDA ORTIZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 18 de setembro de 2021, a Sra. **THAIZA MEGDA ORTIZ** portadora da Cédula de Identidade nº 7998440-0 SESP PR, admitido em 01 de março de 2021, ocupante do emprego público efetivo de Médico Regulador, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 77/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 20 de setembro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BETA CONSTRUTORA LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de Contrato e Execução de obra do Contrato Administrativo nº 214/2020.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 13/09/2021 à 09/02/2022.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 13 de setembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 007/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 298/2020.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06/09/2021 a 03/01/2022.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 06 de setembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

Governo Municipal IPORÃ – IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

EDITAL Nº. 007/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 (aberto através do EDITAL N° 002/2021), PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 006/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, e o Edital nº 006/2021, de 09/09/2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI MOREIRA DA COSTA	022.634.849-06	51	1
VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA	960.521.989-15	21	2
CRISTIANA DO NASCIMENTO	031.939.099-39	18	3
MARIA ROSIMEIRE PEREIRA GOULARTE	008.215.839-80	15	4
NAIR SQUIZATTI DE SOUZA	023.937.289-10	12	5
MARIA LOURENÇO	178.257.538-36	12	6
ELIZABETI DE FARIAS	776.095.069-15	12	7
SOLANGE DOS SANTOS FONSECA	979.897.979-68	12	8
ANGELA MARIA DOS SANTOS TERUEL	057.674.665-7	12	9
VILMA ALVES SILVA	030.604.449-86	9	10
IANE CAROLINE GOMES	063.330.839-09	9	11
THAIS MARTINS LAERA	079.910.239-31	9	12

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem, na **Unidade de Saúde da Família Dr. Arnaldo Faria**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 1332, Alto da Sanbra**, para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados**,** previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES FÍSICOS:

CARGOS	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
• **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**	- Hemograma - Parasitológico de fezes - Urina I - Glicemia de Jejum - Raio X do tórax e coluna - VDRL - Antígeno Austrália	**01/10/2021**	**13h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2021. Edição 2353. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Ultimo comprovante de votação;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU
CNPJ Nº 79.868.048/0001-76 - Código Sindical: 914.021.000.03838-7
(44) 3622-7094 (44) 99989-5955

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, 87501-060, neste ato representada por sua Presidente Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato, nos termos do art. 40, II e 43 "a" do Estatuto Social, **CONVOCAM** todos os profissionais de enfermagem, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem da categoria profissional representada por esta entidade sindical, associados ou não associados, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA,** a realizar-se no dia **22 de setembro de 2021**, ás 20h00min em primeira convocação e as 20h30min em segunda convocação, sendo a segunda admitida com qualquer número de presentes, a ser realizada de forma presencial no salão de eventos do Hotel Caiua sito a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama - PR, 87501-170, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1) Deliberação da categoria sobre a proposta de emenda da Senadora Eliziane Gama ao PL 2564/2020 que institui o piso nacional da enfermagem e carga horaria; 2) Outros assuntos;**

Umuarama, 20 de setembro de 2021.

Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato
Presidente SEESSU

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 352/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
ALEXANDRA SANTANA GUILHERME

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 20 de setembro de 2021, a Sra. **ALEXANDRA SANTANA GUILHERME** portadora da Cédula de Identidade nº 9883847-3 SESP PR, admitido em 19 de setembro de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnica de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 269/2020, de 19 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 20 de setembro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 04 de outubro 2021, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ., Valor R$ 91.960,22 (noventa e um mil novecentos e sessenta reais e vinte e dois a centavos).. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de setembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05 de outubro 2021, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSESÓRIOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 18.894,25 (dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de setembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA nº 353/2021

Nomeia a funcionária
GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.513.755-7 SSP PR, selecionada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 14ª Secretaria Regional de Saúde - Paranavaí - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 22 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 20 de Setembro de 2.021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 354/2021

Concede Adicional de Insalubridade à funcionária
GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.513.755-7 SSP PR, nomeada para o emprego público de provimento por prazo determinado, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 14ª Regional - Paranavaí- PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 22.09.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 20 de Setembro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 98/2021
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2021.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.373, de 27 de Outubro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 0412200512.012 –Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El. Despesa (52) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação........R$ 8.600,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 154500132.034 – Manutenção e Encargos da Iluminação Publica
El. Despesa (132) 3.3.90.30 – Material de Consumo ....R$ 50.000,00
Un. Orç. 03.09 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 1648200342.027 – Manutenção de Encargos de Programas Habitacionais
El. Despesa (181) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..........R$ 10.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinetes do Secretario
Atividade 0824400412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (383) 3.3.90.30 – Material de Consumo..R$ 13.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamentos de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854100612.164 – Manutenção do Programa de Educação Ambiental
El. Despesa (599) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica........................R$ 5.000,00
Un. Orç. 09.02 – Departamentos de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854200732.166 – Programa de Apoio a Unidade de Conservação do meio Ambiente
El. Despesa (611) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica........................R$ 7.000,00
TOTAL FONTE 000 ....R$ 93.600,00
TOTAL GERAL..R$ 93.600,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.01 – Gabinetes do Secretário
Atividade 0412200512.012 –Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El. Despesa (47) 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria...R$ 4.500,00
El. Despesa (54) 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.......................................R$ 4.100,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 154500132.034 – Manutenção e Encargos da Iluminação Publica
El. Despesa (134) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...................R$ 50.000,00
Un. Orç. 03.09 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 1648200342.027 – Manutenção de Encargos de Programas Habitacionais
El. Despesa (180) 3.3.90.30 – Material de consumo..R$ 5.000,00
El. Despesa (182) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica......................R$ 5.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretario
Atividade 0824400412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (386) 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção..............................R$ 3.000,00
El. Despesa (387) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..........................R$ 3.000,00
El. Despesa (388) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica......................R$ 7.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854100612.164 – Manutenção do Programa de Educação Ambiental
El. Despesa (598) 3.3.90.30 – Material de Consumo...R$ 5.000,00
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854200732.166 – Programa de Apoio a Unidade de Conservação do meio Ambiente
El. Despesa (610) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...........R$ 7.000,00
TOTAL FONTE 000 ....R$ 93.600,00
TOTAL GERAL..R$ 93.600,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de Setembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA N° 138/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: : **ADELCIO LAZARIN,** inscrita no CNPJ nº 857.674.179-20, com sede à ESTRADA NORONHA LOTE, cep - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de **Inexigibilidade** nº **18/2021**, **Processo n° 89,** data da homologação da licitação **01/04/21**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VL/UNIT	VL.TOTAL
1	UND	150,00	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR LIMÃO	37,50	11,62	435,75
2	KG	150,00	POLPA DE FRUTAS CONEGELADA SABOR ACEROLA	37,50	11,62	435,75
3	KG	150,00	POLPA DE FRUTAS CONEGELADA SABOR MARACUJA	37,50	11,62	435,75
4	KG	150,00	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR LARANJA	37,50	11,62	435,75

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 6.972,00	**R$ 1.743,00**	**R$ 8.715,00**

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio - PR, 15 de Setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Paranagua, 528, Tapira-Pr, inscrito no CNPJ 72.540.578/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente Claudemir Antônio de Abreu, na qualidade de ordenador de despesas, portador do R.G (C.I) nº 5.111.074-9 e inscrito no CPF nº 609.692.709-25;
S.A ZAGO-DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: 20.160.526/0001-46, Inscrição Estadual 906.62639-05 com Endereço Av. Tancredo Neves nº 2587, Jd. Asa Branca, Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por SUELEM ARCHILHA ZAGO, portador do RG nº 80759940 I SSP PR, e inscrito no CPF nº 041.081.809-76;
OBJETO: Contrato para fornecimento e instalação de Paredes de Gesso Acartonado e Kit de porta pronta a ser Instalados no Plenário da Câmara Municipal de Tapira.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.160,00 (Seis Mil, Cento e Sessenta Reais).
CONDICÕES DE PAGAMENTO: pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal em até três dias uteis após a entrega e a instalação das paredes de gesso acartonado e portas, com a apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contato terá o prazo de duração ate a total entrega e montagem dos produtos objeto do processo de dispensa de licitação nº 003/2021, na modalidade Dispensa nº 003/2021, iniciando em 20/09/202, para ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento.
FORO: Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Tapira, 20 de setembro de 2021.
Claudemir Antonio de Abreu SUELEM ARCHILHA ZAGO
Contratante
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO A FIM DE FOMENTAR A PUBLICAÇÃO DE LIVRO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.475/0001-63 com sede na Av. Carlos Spanhol, nº 164, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público destinado às inscrições para publicação de livros a serem editados no âmbito municipal, nos termos autorizados pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Regulamentar nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.
1.DO OBJETO
O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o fomento à publicação de livro, com vistas a atender o Inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), a ser implementado no Município de São Jorge do Patrocínio. Por meio da Lei Aldir Blanc, o presente edital visa valorizar autores(as) municipais e incentivar a qualidade literária por meio da seleção e publicação de livro inédito com temática livre.
2.DOS OBJETIVOS
O presente Edital de Chamamento Público atende os princípios do Inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que objetiva:
a)Promover, valorizar e difundir a publicação de livros de escritores residentes no município de São Jorge do Patrocínio;
b)Estimular a formação de leitores e práticas de leitura; e
c)Difundir, promover e incentivar a produção de livros dentro do município de São Jorge do Patrocínio;
3.DO REPASSE DOS RECURSOS
Para a execução do presente Edital de Chamamento serão utilizados os recursos públicos repassados pela União ao Município de São Jorge do Patrocínio, nos termos e condições estabelecidos na Lei n° 14.017, de 2020, em obediência ao limite mínimo fixado no inciso III do artigo 2° da referenciada lei nacional.
4. DA INSCRIÇÃO:
4.1 As inscrições ocorrerão entre as datas de 21 a 29 de setembro de 2021, de acordo com o regramento estabelecido neste Edital.
4.2 Só poderão participar do presente Edital de Chamamento pessoas físicas, cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura, residentes e domiciliadas neste município;
4.3 É vedada a participação neste Edital de Chamamento Público:
a)Agentes políticos municipais e/ou seus familiares;
b)Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora deste município;
c)Componentes da Comissão de Seleção deste Edital, Comitê Gestor e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a que se refere a Lei nº 14.017 (Aldir Blanc).
d)Beneficiários de outras ações do âmbito da Lei Federal 14.017 (Aldir Blanc)
4.4 Será aceita apenas um projeto por proponente, escrito em português brasileiro e que obrigatoriamente deva ser inédito.
4.5 Em caso de uma obra ser escrita por mais de um autor, somente um dos autores deverá fazer a inscrição, porém todos os autores deverão ter perfis no Cadastro Municipal Agentes Culturais. Caso a obra seja contemplada, o nome de todos os autores constará na publicação.
4.6 As propostas/projetos selecionados, serão publicados no portal do município, canais de comunicação e perfis oficiais, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência dos atos da administração pública, ficando tudo a disposição dos cidadãos e dos órgãos de controle e fiscalização.
4.7 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.
4.8 A obra, ao ser anexada na ficha de inscrição, já deverá conter sugestão de capa e correção ortográfica, ficando esses dois itens de responsabilidade do(s) autor(es).
4.9 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
4.10 As inscrições são gratuitas, sendo obedecidos os prazos para envio de documentos para comprovação dos dados fornecidos na ficha de inscrição.
Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo pelos telefones (44) 3634-8005 ou (44) 99142-2632.
5. DAS CATEGORIAS
5.1 Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: infantil, ficção e não-ficção.
I - Livro infantil: narrativas com conteúdo infantil, podendo ser escritas em prosa ou poesia, podendo conter ilustrações ou não, que tenham entre 20 e 40 páginas. As temáticas são livres;
II - Livro de Ficção: livros com conteúdo ficcional escritas em prosa ou poesia podendo ser novelas, contos, crônicas, entre outros. As temáticas podem ser escolhidas livremente pelo(s) autor(es) e a obra deverá ter entre 40 e 100 páginas.
III - Livro de Não-Ficção: textos relacionados a estudos e pesquisas sobre determinada área do conhecimento. Podem ser incluídas nessa categoria: trabalho de conclusão de curso, ensaios, biografia e auto-biografia, pesquisas históricas, reportagens, críticas de linguagens artísticas, livro de memórias, entre outros. As temáticas podem ser escolhidas livremente pelo(s) autor(es) e a obra deverá ter entre 40 e 100 páginas.
6. DA COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
6.1 A Comissão de Seleção será instituída pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge do Patrocínio, e composta por três membros, com atuação na área e capacidade de julgamento nos campos de abrangência deste Edital.
6.2 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões e seus membros atuarão de forma independente.
6.3 Compete a Comissão de Seleção avaliar os projetos habilitados segundo as categorias definidas no item 5.
6.4 Ao avaliar as iniciativas, a Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					
Impactos Artísticos/Culturais e/ou Sociais		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Pontuação Máxima
01.	Qualidade Literária	0	3	5	7	10	40
02.	Criatividade/ Originalidade	0	3	5	7	10	
03.	Comunicabilidade: clareza e objetividade	0	3	5	7	10	
04.	Contribuição à cultura municipal	0	3	5	7	10	

6.5 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
6.6 A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, sendo o primeiro classificado de cada categoria o que obtiver o maior resultado final.
6.7 A pontuação máxima será de 40 pontos. Os projetos que não obtiverem pontuação mínima de 10 pontos serão desclassificados.
6.8 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
6.9 Será desclassificada a obra que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiências, a representantes do grupo LGBTQI+, ou que expresse outras formas de preconceito semelhantes.
6.10 Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 2 e 4, respectivamente.
6.11 Permanecendo o empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente da Comissão de Seleção.
7. DA DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS
7.1 O resultado final da obra premiada será publicado no portal oficial do município (www.sjpatrocino.pr.gov.br), canais oficiais de comunicação e perfis oficiais.
7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso (Modelo Anexo I), a ser encaminhado à Comissão de Seleção, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado da seleção, que poderá reconsiderar a sua decisão. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, as razões da reconsideração. A solicitação deverá ser entregue obrigatoriamente de forma impressa na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
7.3 A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação dos projetos.
8. DA PREMIAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
8.1 Após o resultado final, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte ficará responsável por contratar editora através de licitação ou compra direta para diagramação e publicação da obra selecionada.
8.2 Será publicada a obra que se classificar em primeiro lugar nas categorias definidas no item 5.
9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
O autor do projeto vencedore deverá entregar na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do primeiro dia útil posterior a divulgação do resultado final:
a)Cópia do documento de identidade;
b)Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c)Comprovante de residência;
Parágrafo Único: Caso o proponente não tenha como comprovar endereço de acordo com a exigência do item "c", o mesmo deverá apresentar declaração de residência devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório e deverá anexar comprovante de residência atual em nome de outrem.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O contemplado autoriza o Município a usar o nome e as informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
10.2 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente.
10.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro, a contar da data de homologação do resultado final.
10.4 O Município de São Jorge do Patrocínio reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.
10.5 O prêmio, a publicação da obra selecionada, a que fará jus o selecionado é intransferível e inegociável.
10.6 É de responsabilidade da Comissão de Seleção o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas em qualquer tempo.
10.7 Os direitos autorais sobre a obra são unicamente do autor.
10.8 As peças promocionais relacionadas á premiação deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
10.9 É obrigatória a menção aos recursos da Lei Aldir Blanc, Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio nas obras publicadas com os recursos deste Edital e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas disponíveis ao beneficiado.
10.10 Quaisquer referências expressas ás obras agraciadas neste Edital, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: "Obra premiada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - Incentivo à Publicação de Livros do Município de São Jorge do Patrocínio.
10.11 O autor da obra selecionada terá que assinar um Termo de Compromisso em que se compromete a respeitar e cumprir os itens 10.8 a 10.10 deste Edital.
10.12 Os casos omissos constatados durante ou após a fase de seleção serão resolvidos pela Presidência da Comissão.
São Jorge do Patrocínio, Pr, 21 de setembro de 2021.
Rosângela Galiotti de Freitas
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
FICHA CADASTRAL DO PARTICIPANTE
NOME ______________________________
NOME DO PAI ______________________________
NOME DA MÃE ______________________________
RG ____________ ÓRGÃO EXPEDIDOR __________ DATA ____________
CPF ____________
DATA DE NASCIMENTO ____________
ENDEREÇO ______________________________ Nº ____________
BAIRRO ______________________________
CEP ____________
MUNICÍPIO ______________________________ ESTADO ________
E-MAIL ______________________________
CONTATO CELULAR: ( ) ____________
TELEFONE FIXO: ( ) ____________
GRAU DE INSTRUÇÃO ____________
QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ ____________
FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA ____________
NOME ARTÍSTICO ____________
PERTENCE A ALGUM GRUPO ESPECÍFICO DE PRODUÇÃO CULTURAL? _____
SE SIM, QUAL? ____________
QUANTO TEMPO? ____________
CITE ALGUMAS ATUAÇÕES NA CULTURA LOCAL:
____
____
____
____
____
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
( ) Recebo Auxílio Emergencial ( ) Recebo Benefícios Previdenciários
( ) Recebo Seguro Desemprego ( ) Recebo Remuneração Registrada
( ) Recebo na Carteira de Trabalho ( ) Nenhuma das alternativas
DECLARAÇÕES
( ) Declaro que resido no município de São Jorge do Patrocínio, Pr
( ) Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras
OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF, RG E MÍDIA DIGITAL COM APRESENTAÇÃO.
Participante

ANEXO II
MODELO PEÇA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)
Modalidade e Categoria
Título do projeto
Nome do proponente
e-mail
Razões do Recurso:
Data e assinatura do proponente Local:
Data:
Assinatura:
NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO
(Para uso da Comissão Avaliadora) N° inscrição:
Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido
Análise/Fundamentação:
São Jorge do Patrocínio, de _________ de 2021.
Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 41/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de setembro de 2021.

Fornecedor: LUCHTENBERG INSTALAÇÕES E ELETRICAS EIRELI
CNPJ/CPF: 26.929.914/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL SENDO 12 MESES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COMPREENDENDO A PRAÇAS E ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.	12,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de setembro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE 4436568000
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 131, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2170 de 14 de outubro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$ 103.549,00 (cento e três mil quinhentos e quarenta e nove reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.39.00.00 (216) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 95.000,00

10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.32.00.00 (285) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 8.549,00

Total R$: 103.549,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental

Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.30.00.00 (206) Material de Consumo R$: 95.000,00

10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.08.00.00 (282) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$: 1.300,00
3.3.90.30.00.00 (283) Material de Consumo R$: 4.100,00
3.3.90.36.00.00 (286) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 1.260,00
3.3.90.39.00.00 (287) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 1.889,00

Total R$: 103.549,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 20 de setembro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Declara licitação deserta.
Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 090/2021, tendo como Objeto a Contratação de empresa para fornecimento PARCELADO de marmitas (tipo marmitex) em embalagem térmica e descartável, no tamanho G, conforme especificações descritas no termo de referência, Com data de recebimento de envelopes com documentação e propostas previstas para o dia 14 de setembro de 2021, às 09 (nove) horas, conforme Edital.
Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/09/2021, constatou-se a ausência de participantes no local e horário definido, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado, conforme documentação anexa ao processo Tendo em vista informação datada de 17 do corrente mês, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.
Maria Helena - PR, 20 de setembro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO N.º 004 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO DO CEDCA/PR N.º 038/2021 – QUE PREVÊ RECURSOS FINANCEIROS DO FIA/PR PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021, conforme Ata de n.º 009/2021; e
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"; e
Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como competência da Proteção Social Básica, descrito como "Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus Usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, com intervenção de forma planejada que cria situações desafiadoras, que estimula e orienta os Usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território (...)"; e
Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão às demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera estadual em apoiar e cofinanciar aos Municípios e Entidades não governamentais que compõem a rede de serviços; e
Considerando o contido na Lei Estadual n.º 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual da Infância e da Adolescência – FIA/PR, e o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991; e
Considerando o contido no "Eixo 3" do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que prevê:
- Objetivo 5: "Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo";
- Ação 2: "Co-financiamento aos Municípios para serviços, programas e projetos que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e o protagonismo dos adolescentes"; e
Considerando a Lei Estadual nº 19.173/2017, que dispõe sobre a organização da política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná e dá outras providências; e
Considerando a Deliberação de n.º 038/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR e o cumprimento do estabelecido em seus Artigos por parte dos Municípios, quanto aos Recursos Financeiros previstos para os mesmos.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do município de Tuneiras do Oeste, referente à Deliberação do CEDCA/PR de n.º 038/2021, no valor de R$ 20.000,000 (Vinte Mil Reais).
Art. 2.º - O Plano de Ação aprovado contempla investimentos em consonância com o estabelecido na Deliberação n.º 038/2021/CEDCA/PR, com recursos financeiros advindo do FIA/PR, devendo o Município cumprir com o preconizado na referida Deliberação, com a efetivação de despesas de investimentos e de Custeio.
Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de Setembro de 2021
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal n.º 339/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de RESCINDENTE, e ROSENEIDE GARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, inscrita no COREN/PR sob o nº 001.346.073, portadora da CI/RG Nº 10.838.807-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 041.896.889-67, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Rodrigues das Dores, nº 41, centro na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99725-3289, doravante denominada RESCINDIDA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021), oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021), considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021; considerando o disposto nos artigo 79, II, estes da Lei nº 8.666/93 bem como o requerimento da rescindida; considerado especialmente a manutenção do interesse público adstrito ao objeto do referido contrato administrativo, que fazem de acordo com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL:
1.1 Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, pactuam as partes, de comum acordo, em rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021, oriundo da oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021), oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021), que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DE ENFERMEIRO E DE MÉDICO PLANTONISTA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, em razão da desistência manifesta da RESCINDIDA, de acordo com os documentos acostados aos autos do Processo Licitatório referido.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento, além dos motivos expostos e registrados no Processo Licitatório referido, Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021; considerando o disposto nos artigos 79, II da Lei nº 8.666/93.
2.2 Verificada a conveniência para a RESCINDENTE, bem como a ausência de prejuízos à RESCINDIDA, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial, decorrente do presente Termo de Rescisão Amigável.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Rescisão Amigável, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.
Tuneiras do Oeste, 14 de setembro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ROSENEIDE GARCIA DE OLIVEIRA
Rescendente Rescindida
Testemunhas:
1 . ___________________ 2. ___________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 245/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
Ao servidor, WASHINGTON LUIZ MADEIRO DOS SANTOS, portador do CPF. nº. 805.035.789-91, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 14/03/2016 à 14/03/2021, a ser gozada no período de 20/09/2021 à 19/12/2021, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 17/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de setembro de 2021.

Fornecedor: CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA
CNPJ/CPF: 24.402.798/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	9,00	R$ 1.200,00	R$ 10.800,00

Valor Total Homologado - R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Fornecedor: E H S ALMEIDA & CIA LTDA.ME.
CNPJ/CPF: 35.819.610/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00

Valor Total Homologado - R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Fornecedor: EVERSON A. TUROSSI
CNPJ/CPF: 36.176.615/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00

Valor Total Homologado - R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Fornecedor: KORPO CLINICA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 02.576.268/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	5,00	R$ 1.250,00	R$ 6.250,00

Valor Total Homologado - R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO DIURNO DE ENFERMAGEM - 06 HRS	14,00	R$ 280,00	R$ 3.920,00

Valor Total Homologado - R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	7,00	R$ 1.200,00	R$ 8.400,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	8,00	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00
3	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	2,00	R$ 300,00	R$ 600,00
4	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	48,00	R$ 150,00	R$ 7.200,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	53,00	R$ 75,00	R$ 3.975,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	28,00	R$ 170,00	R$ 4.760,00

Valor Total Homologado - R$ 34.935,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Fornecedor: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 42.235.651/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	27,00	R$ 150,00	R$ 4.050,00
2	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	27,00	R$ 75,00	R$ 2.025,00
3	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	14,00	R$ 170,00	R$ 2.380,00
4	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	15,00	R$ 12,50	R$ 187,50

Valor Total Homologado - R$ 8.642,50 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ
CNPJ/CPF: 41.352.936/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO DIURNO DE ENFERMAGEM - 06 HRS	16,00	R$ 280,00	R$ 4.480,00
2	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	13,00	R$ 300,00	R$ 3.900,00

Valor Total Homologado - R$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de setembro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDNÁRIA Nº 016, DE 20/09/2021.
Autoriza o Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste a outorgar, mediante licitação pública, concessão de direito real de uso sobre imóvel pertencente a municipalidade, para fins de instalação de abatedouro de animais, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 018/2021, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 017/2021, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste a conceder direito real de uso, mediante licitação pública na modalidade Concorrência, pelo tipo Maior Oferta (maior número de empregos formais), sobre uma área de terras com 6.400m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado na Rodovia BR-487, KM 125+500m, Lote nº 06-B da Gleba Colônia de Goioerê, registrado na Matrícula nº 9.920 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, contendo área construída de 119,79m², tudo de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste, para fins de instalação de empresa de abatedouro de animais, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 267/1967 e do art. 192, §4º, I da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 2º A concessão de direito real de uso a que se refere o artigo anterior, se dará por um prazo máximo de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período caso haja interesse do Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 3º As cláusulas e condições gerais para concessão serão estabelecidas no edital da licitação pública a ser promovida e no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que deverá ser parte integrante do edital, sendo que deverão conter especialmente:
I – O prazo máximo de 15 (quinze) anos para duração do Contrato de Concessão a ser pactuado, prorrogável por igual período, a critério do Município de Tuneiras do Oeste;
II – O atendimento dos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal previstos na Lei nº 8.666/1993;
III – A obrigatoriedade de geração imediata de, no mínimo, 05 (cinco) empregos formais, a serem comprovados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, sob pena de rescisão por descumprimento das condições habilitatórias;
IV – As hipóteses de rescisão contratual por inadimplência de cláusulas ou condições estabelecidas no Contrato de Concessão;
V – O ajuste de que, em caso de rescisão contratual, as eventuais edificações ou melhorias introduzidas no imóvel concedido serão incorporadas ao patrimônio do Município de Tuneiras do Oeste, não gerando direito a indenização ao cessionário.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 018/202, DE 20/09/2021
Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste a receber em comodato um imóvel urbano para os fins que especifica, pertencente a Associação Tuneiras Club de Campo, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 019/2021, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 018/2021, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste a receber em comodato um imóvel urbano, com área de 4.454,81m², registrado na Matrícula nº 8.170 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pertencente a Associação Club de Campo, localizado na Rua Paranaguá, s/n – Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, até a data de 31/12/2024.
Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à utilização pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste, para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, educativas e recreativas.
Art. 3º As cláusulas e condições gerais serão estabelecidas em Termo de Comodato, conforme minuta anexa à presente Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE COMODATO
Pelo presente TERMO DE COMODATO, de um lado a ASSOCIAÇÃO TUNEIRAS CLUB DE CAMPO, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 79.267.340/0001-33, com sede à Rua Paranaguá, s/n - Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Edson Roberto Furlan, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.890.375-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 738.385.609-06, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, s/n, nesta cidade, doravante denominado COMODANTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.329/0001-13, com sede no Paço Municipal João Francisco de Souza, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1.642.664-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 281.629.279-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, 36 – Centro, nesta cidade, doravante denominada COMODATÁRIO, têm entre si justo e contratado o quanto segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente termo é a cessão em comodato de um imóvel urbano, com área de 4.454,81m², registrado na Matrícula nº 8.170 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pertencente a Associação Tuneiras Club de Campo, localizado na Rua Paranaguá, s/n – Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para fins de utilização pelas Secretarias do Município de Tuneiras do Oeste, para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, educativas e recreativas.
1.2 Pelo presente, a COMODANTE cede o imóvel com a área e finalidade mencionadas no item 1.1 da Cláusula Primeira ao COMODATÁRIO, à título gratuito de empréstimo, nos termos do art. 579 do Código Civil.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO
2.1 O COMODATÁRIO obriga-se a exercer a posse do referido imóvel a título de empréstimo e sempre em nome da COMODANTE, não gerando o uso do mesmo qualquer direito relativo à posse.
2.2 O COMODATÁRIO se responsabiliza pela guarda e conservação do imóvel, devendo restituí-lo à COMODANTE ao término da vigência do presente termo.
2.3 O imóvel objeto do presente termo destina-se, exclusivamente, ao fim declinado na Cláusula Primeira, item 1.1, sendo vedado ao COMODATÁRIO dar destinação diversa da que aqui fica pactuada, bem como lhe é vedado o direito de ceder em subcomodato ou locar, no todo ou parcialmente, a referida área.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 O COMODATO ora avençado vigorará até a data de 31/12/2024, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
4.1 O presente contrato de COMODATO poderá ser rescindido pela COMODANTE ou pelo COMODATÁRIO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso seja constatado o desvirtuamento das finalidades aqui pactuadas, ou por motivos de interesse público que comprovem a desvantagem pela continuidade de utilização do imóvel.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 O COMODATÁRIO poderá, na vigência do COMODATO, realizar as obras necessárias visando à conservação da área e seus equipamentos, desde que com prévio consentimento do COMODANTE.
5.2 O presente contrato poderá, a consenso das partes, ser aditado, suprimido, acrescido, reti-ratificado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.
5.3 Após sua assinatura, para fins de eficácia, o presente termo deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Tuneiras do Oeste.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo e mais os honorários advocatícios.
E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.
Tuneiras do Oeste, xx de xx de 2021.
Edson Furlan
Presidente da Associação Tuneiras Club de Campo
Edir Oliveira dos Santos
Economista
Taketoshi Sakurada
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste
José Vinícius Cuareli Alécio
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 31/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de setembro de 2021.

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	12,00	R$ 12,50	R$ 150,00
2	PLANTÃO DIURNO DE ENFERMAGEM - 06 HRS	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00

Valor Total Homologado - R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

Fornecedor: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ
CNPJ/CPF: 41.352.936/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	9,00	R$ 12,50	R$ 112,50

Valor Total Homologado - R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 42.235.651/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	4,00	R$ 12,50	R$ 50,00

Valor Total Homologado - R$ 50,00 (cinquenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de setembro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
20/09/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 2024/2021 de 14/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
100 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
362 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
		Total Suplementação:	**62.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Licitação	
06.003.04.122.0004.2.008.		Manutenção da Divisão de Licitação	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.069.		Confraternização com Funcionários Municipais	
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.047.		Festividades de Fim de Ano	
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
		Total Redução:	**62.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 04.327.092/0001-70
LOTE 1
Valor Total do Lote: 92.220,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO "KOMBI", C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA MARABÁ/TUNEIRAS.	TUNA'S TUR	KM	34.800	2,65	92.220,00

Valor Total Homologado - R$ 92.220,00

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.299/2021
Nomeia VALDIR MIRANDA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear VALDIR MIRANDA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1256217-9-SESP-PR, inscrito no CPF nº 350.188.449-49, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 21 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SENEP ARMANDO PEDROZO AMARILLA 80027872939 – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.663.992/0001-56, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 47, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº G330587-Y CGPI/NU, inscrito(a) no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, a saber, Item 2, do Lote 3, oriundo do Contrato nº 018/2021.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote 3

Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
02	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, TIPO 'C', RESFRIADO, EMBALAGEM DE SACHÊ C/ 1LT, SABOR, COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, C/ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS NO ATO DA ENTREGA	LITRO	VIDATIVA	3,83	4,05	5,8%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do Contrato nº 018/2021 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

SENEP ARMANDO PEDROZO AMARILLA
80027872939 – MEI
Senep Armando Pedrozo Amarilla
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.300/2021
Designar o servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula 929243, portador da Cédula da Identidade RG n° 10.538.391-6-SSP-PR, inscrito no CPF n° 065.934.199-90, nomeado em 12 de março de 2014, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, percebendo Gratificação por Função - GF-08, no percentual de 90,46% (noventa vírgula quarenta e seis por cento), a partir de 21 de setembro de 2021, ficando revogada a Portaria n° 1.381 de 10 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº54/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI -EPP
OBJETO: aquisição de 1 (um) trator agrícola, 1 (um) distribuidor de calcário e adubos e 1 (uma) carreta agrícola basculante, conforme Convênio nº 310/2020 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)..
VIGÊNCIA: 17/09/2021 à 16/12/2021
VALOR TOTAL: R$253.650,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 32/2021, homologada em 16/09/2021.
Décio Jardim
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº55/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA
OBJETO: aquisição de 1 (um) trator agrícola, 1 (um) distribuidor de calcário e adubos e 1 (uma) carreta agrícola basculante, conforme Convênio nº 310/2020 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)..
VIGÊNCIA: 17/09/2021 à 16/12/2021
VALOR TOTAL: R$43.400,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 32/2021, homologada em 16/09/2021.
Décio Jardim
Prefeito Municipal de Xambrê

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução nº 08/2021
SÚMULA: Aprovação do FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fundo para a Infância e Adolescência.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 03 de Agosto de 2021.
Resolve:
Art. 1°- Aprovação do FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fundo para a Infância e Adolescência do Município de Xambrê.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 19 de Setembro de 2021.
Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 39/2021 FIRMADA EM 07/06/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Pregão nº 22/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, com sede a Rua Lisboa, 3240, Jardim Panorama, na cidade de Umuarama-PR, CEP: 87.501-640, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo o Sr. THIAGO RONQUI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.496.449-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 053.901.819-80, residente e domiciliado na Av. Rolândia, 3689, Zona II, Cep: 87502-170, na cidade de Umuarama-PR, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preço nº.39/2021, firmada em 07 de junho de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário do item citado abaixo, para restabelecer o equilíbrio econômico na Ata de Registro de Preço, da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Marca
1	18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO; DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS; ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, GRAOS CRUS; SAOS E LIMPOS; NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, EM PO, HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO; CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA (SEM VACUO) DE 500 GRAMAS (PACOTES), VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Un.	11,99	MARACAJU

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 17 de setembro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 6/2021
Republicado por incorreção.
Designa servidora para auxiliar Comissões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.335.782-9-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para auxiliar os trabalhos administrativos da Comissão Processante – CP e da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, sem ônus para a Câmara Municipal de Umuarama.

Art. 2º. Dê-se ciência, Cumpra-se, Registre-se E Publique-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

Prefeitura Municipal de Xambre PR

Página 1 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.908.500,00	1.800.209,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	598.500,00	538.324,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	540.000,00	713.435,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	187.470,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	360.979,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.049.587,00	12.958.411,15
2.1- Cota-Parte FPM	15.794.587,00	8.282.809,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	7.623.661,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	994.587,00	659.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	4.033.791,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	61.650,30
2.4- Cota-Parte ITR	65.000,00	9.132,34
2.5- Cota-Parte IPVA	890.000,00	571.027,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.958.087,00**	**14.758.620,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.211.000,00**	**2.499.852,63**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +	**1.779.521,75**	**1.189.852,58**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
6.1.1- Principal		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	(4.211.000,00)	(2.499.852,63)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
10.1- Educação Infantil					
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental					
11- OUTRAS DESPESAS					
11.1- Educação Infantil					
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental					
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)*
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica					
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 2º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica						
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL					
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL					
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)					

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14)/(I ou m) + L28)/(I ou m) + L23.1)/(I)	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(2.499.852,63)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS* = (L14b)	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS* *	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**2.499.852,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* * *	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.689.855,21	2.499.852,63	16,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação		
35.2- PDDE		
35.3- PNAE		
35.4- PNATE		
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL					
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	342.025,70				
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**342.025,70**				

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.665.719,40	2.786.742,07	2.642.024,87	2.627.004,13	
47.1- Despesas Correntes	6.183.265,70	2.789.397,77	2.638.279,87	2.623.249,13	
47.1.1- Pessoal Ativo	4.461.702,00	1.939.088,52	1.939.088,52	1.936.259,59	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.000,00	38.500,23	33.333,64	33.333,64	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.656.555,70	811.809,02	665.857,71	653.655,90	
47.2- Despesas de Capital	482.453,70	6.344,30	3.755,00	3.755,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	482.453,70	6.344,30	3.755,00	3.755,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (uc)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ud)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	147.192,68	110.422,57
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	147.192,68	110.422,57
52- (+/-) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	147.192,68	110.422,57

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: *até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º-A do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.908.500,00	1.908.500,00	1.800.209,66	94,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	598.500,00	598.500,00	538.324,27	89,95
IPTU	374.000,00	374.000,00	503.717,18	134,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	224.500,00	224.500,00	34.607,18	15,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	540.000,00	540.000,00	713.435,90	132,12
ITBI	540.000,00	540.000,00	713.435,90	132,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	187.470,26	43,60
ISS	430.000,00	430.000,00	187.470,26	43,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	340.000,00	360.979,15	106,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.113.000,00	21.113.000,00	12.496.363,14	59,20
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	7.823.661,62	52,86
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	9.132,34	14,05
Cota-Parte IPVA	890.000,00	890.000,00	571.027,80	64,16
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	4.033.791,09	77,57
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	61.650,30	61,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.000,00	58.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	58.000,00	58.000,00	-	-
Outras			-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.021.500,00	23.021.500,00	14.296.572,80	62,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.066.394,58	7.713.190,67	4.968.987,11	64,42	4.916.401,20	63,74	4.858.872,91	62,99
Despesas Correntes	6.766.917,58	7.512.085,58	4.837.962,52	65,73	4.885.364,61	66,69	4.837.838,32	64,27
Despesas de Capital	300.477,00	201.105,29	31.034,59	15,43	31.034,59	15,43	31.034,59	15,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Set/2021, 13h e 17m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR — Página 2 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.905.281,00	29.905.281,00	4.147.076,30	13,87	17.936.796,95	59,98	11.968.484,05
Receitas Correntes	29.905.281,00	29.905.281,00	4.147.076,30	13,87	17.936.796,95	59,98	11.968.484,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.084.118,00	2.084.118,00	405.500,87	19,46	1.935.904,42	92,89	148.213,58
Impostos	1.908.500,00	1.908.500,00	375.695,85	19,69	1.800.209,68	94,33	108.290,32
Taxas	165.618,00	165.618,00	29.805,02	18,00	135.694,74	81,93	29.923,26
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Contribuições	1.353.000,00	1.353.000,00	43.907,11	3,25	307.328,78	22,71	1.045.671,22
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	190,00	0,02	665,00	0,08	799.335,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	553.000,00	553.000,00	43.717,11	7,91	306.663,78	55,45	246.336,22
Receita Patrimonial	887.000,00	887.000,00	38.573,32	4,35	63.956,44	7,21	823.043,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.000,00	17.000,00	13.155,00	77,38	15.349,93	90,29	1.650,07
Valores Mobiliários	833.000,00	833.000,00	25.418,32	3,05	48.606,51	5,84	784.393,49
Demais Receitas Patrimoniais	37.000,00	37.000,00	-	-	-	-	37.000,00
Receita de Serviços	58.860,00	58.860,00	-	-	-	-	58.860,00
Outros Serviços	58.860,00	58.860,00	-	-	-	-	58.860,00
Transferências Correntes	24.279.303,00	24.279.303,00	3.646.248,59	15,02	15.566.454,31	64,11	8.712.848,69
Transferências da União e de suas Entidades	15.295.404,00	15.295.404,00	2.282.116,47	14,92	8.113.453,61	53,05	7.181.950,39
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.478.475,00	5.478.475,00	904.321,76	16,51	5.433.207,51	99,17	45.267,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.505.424,00	3.505.424,00	459.810,36	13,12	2.019.793,19	57,62	1.485.630,81
Outras Receitas Correntes	1.243.000,00	1.243.000,00	12.846,41	1,03	63.153,00	5,08	1.179.847,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	-	-	-	-	18.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	8.619,04	172,38	47.045,60	940,91	(42.045,60)
Demais Receitas Correntes	1.220.000,00	1.220.000,00	4.227,37	0,35	16.107,40	1,32	1.203.892,60
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.705.281,00	30.705.281,00	4.147.076,30	13,51	17.936.796,95	58,42	12.768.484,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.705.281,00	30.705.281,00	4.147.076,30	13,51	17.936.796,95	58,42	12.768.484,05
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.705.281,00	30.705.281,00	4.147.076,30	13,51	17.936.796,95	58,42	12.768.484,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.690.209,75	-	-	1.690.209,75	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.690.209,75	-	-	1.690.209,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.076.784,00	26.679.415,99	4.084.038,71	14.156.284,88	12.523.131,11	3.929.549,98	13.721.493,00	12.957.922,99	13.539.003,33	-
DESPESAS CORRENTES	24.754.519,00	23.428.096,24	3.787.837,38	13.074.085,47	10.354.010,77	3.672.039,05	12.721.594,77	10.706.501,47	12.539.204,10	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.652.846,59	13.135.729,59	1.753.286,21	7.166.493,70	5.969.235,89	1.748.006,21	7.161.213,70	5.974.515,89	7.133.024,13	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	110.000,00	9.687,67	85.089,58	24.910,42	9.687,67	85.089,58	24.910,42	85.089,58	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.041.672,41	10.182.366,65	2.024.863,50	5.822.502,19	4.359.864,46	1.914.345,17	5.475.291,49	4.707.075,16	5.321.090,39	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.322.265,00	3.251.319,75	296.201,33	1.082.199,41	2.169.120,34	257.510,93	999.898,23	2.251.421,52	999.799,23	-
INVESTIMENTOS	1.672.165,00	2.502.219,75	165.907,24	579.066,91	1.923.152,84	127.216,84	496.765,73	2.005.454,02	496.666,73	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	650.000,00	749.000,00	130.294,09	503.132,50	245.867,50	130.294,09	503.132,50	245.867,50	503.132,50	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.983.497,00	3.019.833,70	380.402,02	1.814.226,74	1.205.606,96	380.402,02	1.742.973,28	1.276.860,42	1.576.756,15	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.060.281,00	29.699.249,69	4.464.440,73	15.970.511,62	13.728.738,07	4.309.952,00	15.464.466,28	14.234.783,41	15.115.759,48	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.060.281,00	29.699.249,69	4.464.440,73	15.970.511,62	13.728.738,07	4.309.952,00	15.464.466,28	14.234.783,41	15.115.759,48	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.966.285,33	-	-	2.472.330,67	-	2.821.037,47	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.060.281,00	29.699.249,69	4.464.440,73	17.936.796,95	-	4.309.952,00	17.936.796,95	14.234.783,41	17.936.796,95	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Contribuições	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.983.497,00	3.019.833,70	380.402,02	1.814.226,74	1.205.606,96	380.402,02	1.742.973,28	1.276.860,42	1.576.756,15	-
DESPESAS CORRENTES	2.983.497,00	3.019.833,70	380.402,02	1.814.226,74	1.205.606,96	380.402,02	1.742.973,28	1.276.860,42	1.576.756,15	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.083.497,00	1.133.497,00	139.708,63	587.975,00	545.522,00	139.708,63	587.975,00	545.522,00	541.711,14	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000,00	1.886.336,70	240.693,39	1.226.251,74	660.084,96	240.693,39	1.154.998,28	731.338,42	1.035.045,01	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.721.784,00	26.688.881,31	4.084.038,71	14.156.284,88	88,64	12.532.596,43	3.929.549,98	13.721.493,00	88,73	12.967.388,31
Legislativa	1.301.248,00	1.301.248,00	153.826,88	646.442,48	4,05	654.805,52	165.769,82	622.556,60	4,03	678.691,40
Ação Legislativa	1.301.248,00	1.301.248,00	153.826,88	646.442,48	4,05	654.805,52	165.769,82	622.556,60	4,03	678.691,40
Judiciária	272.595,00	226.245,00	40.240,94	127.897,85	0,80	98.347,15	40.240,94	127.897,85	0,83	98.347,15
Ação Judiciária	272.595,00	226.245,00	40.240,94	127.897,85	0,80	98.347,15	40.240,94	127.897,85	0,83	98.347,15
Administração	3.765.565,42	3.473.092,42	546.206,20	1.899.058,09	11,89	1.574.034,33	529.687,32	1.875.653,93	12,13	1.597.438,49
Administração Geral	3.102.213,42	2.798.530,42	463.967,04	1.563.550,48	9,79	1.234.979,94	447.448,16	1.540.146,32	9,96	1.258.384,10
Administração Financeira	340.404,00	360.874,00	44.360,20	180.954,03	1,13	179.919,97	44.360,20	180.954,03	1,17	179.919,97
Formação de Recursos Humanos	84.270,00	111.810,00	10.547,62	54.820,41	0,34	56.989,59	10.547,62	54.820,41	0,35	56.989,59
Administração de Receitas	238.678,00	201.878,00	27.331,34	99.733,17	0,62	102.144,83	27.331,34	99.733,17	0,64	102.144,83
Assistência Social	1.201.033,00	1.443.548,27	155.488,24	639.988,49	4,01	803.559,78	121.965,39	603.236,44	3,90	840.311,83
Assistência ao Idoso	191.900,00	111.900,00	0,00	70.000,00	0,44	41.900,00	0,00	70.000,00	0,45	41.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.000,00	373.000,00	69.447,27	197.683,90	1,24	175.316,10	60.102,73	188.339,36	1,22	184.660,64
Assistência Comunitária	686.133,00	958.648,27	86.040,97	372.304,59	2,33	586.343,68	61.862,66	344.897,08	2,23	613.751,19
Previdência Social	3.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	6.749.808,58	8.257.773,93	1.253.457,30	4.943.140,11	30,95	3.314.633,82	1.379.886,87	4.889.840,80	31,62	3.367.933,13
Atenção Básica	6.749.808,58	8.257.773,93	1.253.457,30	4.943.140,11	30,95	3.314.633,82	1.379.886,87	4.889.840,80	31,62	3.367.933,13
Educação	6.100.550,00	6.251.842,40	908.164,90	2.581.313,12	16,16	3.670.529,28	763.569,14	2.427.605,92	15,70	3.824.236,48
Ensino Fundamental	6.100.550,00	6.251.842,40	908.164,90	2.581.313,12	16,16	3.670.529,28	763.569,14	2.427.605,92	15,70	3.824.236,48
Urbanismo	1.775.344,00	2.587.840,30	431.352,12	1.474.614,48	9,23	1.113.225,82	394.736,32	1.394.488,50	9,02	1.193.351,80
Infra-estrutura Urbana	1.775.344,00	2.587.840,30	431.352,12	1.474.614,48	9,23	1.113.225,82	394.736,32	1.394.488,50	9,02	1.193.351,80
Gestão Ambiental	266.953,00	174.153,00	66.408,28	116.305,69	0,73	57.847,31	21.608,28	71.505,69	0,46	102.647,31
Controle Ambiental	266.953,00	174.153,00	66.408,28	116.305,69	0,73	57.847,31	21.608,28	71.505,69	0,46	102.647,31
Agricultura	331.325,00	545.913,97	43.472,57	164.108,44	1,03	381.805,53	42.241,90	160.868,42	1,04	385.045,55
Abastecimento	89.055,00	29.190,00	0,00	45,00	0,00	29.145,00	0,00	45,00	0,00	29.145,00
Extensão Rural	242.270,00	516.723,97	43.472,57	164.063,44	1,03	352.660,53	42.241,90	160.823,42	1,04	355.900,55
Comércio e Serviços	188.403,00	146.903,00	19.820,53	69.820,54	0,44	77.082,46	19.693,25	69.693,26	0,45	77.209,74
Promoção Comercial	188.403,00	146.903,00	19.820,53	69.820,54	0,44	77.082,46	19.693,25	69.693,26	0,45	77.209,74
Transporte	1.468.007,00	1.375.369,02	325.335,24	900.761,08	5,64	474.607,94	309.885,24	885.311,08	5,72	490.057,94
Transporte Rodoviário	1.468.007,00	1.375.369,02	325.335,24	900.761,08	5,64	474.607,94	309.885,24	885.311,08	5,72	490.057,94
Desporto e Lazer	160.952,00	45.952,00	283,75	4.612,43	0,03	41.339,57	283,75	4.612,43	0,03	41.339,57
Desporto Comunitário	160.952,00	45.952,00	283,75	4.612,43	0,03	41.339,57	283,75	4.612,43	0,03	41.339,57
Encargos Especiais	710.000,00	859.000,00	139.981,76	588.222,08	3,68	270.777,92	139.981,76	588.222,08	3,80	270.777,92
Serviço da Dívida Interna	710.000,00	859.000,00	139.981,76	588.222,08	3,68	270.777,92	139.981,76	588.222,08	3,80	270.777,92
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.983.497,00	3.019.833,70	380.402,02	1.814.226,74	11,36	1.205.606,96	380.402,02	1.742.973,28	11,27	1.276.860,42
TOTAL (III)=(I+II)	30.705.281,00	29.708.715,01	4.464.440,73	15.970.511,62	100	13.738.203,39	4.309.952,00	15.464.466,28	100	14.244.248,73
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.983.497,00	3.019.833,70	380.402,02	1.814.226,74	11,36	1.205.606,96	380.402,02	1.742.973,28	11,27	1.276.860,42
Legislativa	10.000,00	10.000,00	502,38	1.998,66	0,01	8.001,34	502,38	1.998,66	0,01	8.001,34
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	502,38	1.998,66	0,01	8.001,34	502,38	1.998,66	0,01	8.001,34
Judiciária	11.910,00	11.910,00	1.567,58	6.884,44	0,04	5.025,56	1.567,58	6.884,44	0,04	5.025,56
Ação Judiciária	11.910,00	11.910,00	1.567,58	6.884,44	0,04	5.025,56	1.567,58	6.884,44	0,04	5.025,56
Administração	2.009.653,00	1.995.989,70	253.204,22	1.268.732,90	7,94	727.256,80	253.204,22	1.197.479,44	7,74	798.510,26
Administração Geral	1.969.295,00	1.950.631,70	248.344,58	1.250.298,52	7,83	700.333,18	248.344,58	1.179.045,06	7,62	771.586,64
Administração Financeira	10.819,00	15.819,00	1.886,38	7.499,95	0,05	8.319,05	1.886,38	7.499,95	0,05	8.319,05
Formação de Recursos Humanos	7.146,00	7.146,00	950,26	3.290,77	0,02	3.855,23	950,26	3.290,77	0,02	3.855,23
Administração de Receitas	22.393,00	22.393,00	2.023,00	7.643,66	0,05	14.749,34	2.023,00	7.643,66	0,05	14.749,34
Assistência Social	26.910,00	26.910,00	47,34	12.033,84	0,08	14.876,16	47,34	12.033,84	0,08	14.876,16
Assistência Comunitária	26.910,00	26.910,00	47,34	12.033,84	0,08	14.876,16	47,34	12.033,84	0,08	14.876,16
Saúde	346.586,00	396.586,00	55.094,54	236.814,60	1,48	159.771,40	55.094,54	236.814,60	1,53	159.771,40
Atenção Básica	346.586,00	396.586,00	55.094,54	236.814,60	1,48	159.771,40	55.094,54	236.814,60	1,53	159.771,40
Educação	413.877,00	413.877,00	52.441,29	214.428,95	1,34	199.448,05	52.441,29	214.428,95	1,39	199.448,05
Ensino Fundamental	413.877,00	413.877,00	52.441,29	214.428,95	1,34	199.448,05	52.441,29	214.428,95	1,39	199.448,05
Urbanismo	102.427,00	102.427,00	10.776,17	45.401,05	0,28	57.025,95	10.776,17	45.401,05	0,29	57.025,95
Infra-estrutura Urbana	102.427,00	102.427,00	10.776,17	45.401,05	0,28	57.025,95	10.776,17	45.401,05	0,29	57.025,95
Gestão Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Controle Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	11.315,00	11.315,00	1.390,53	4.967,59	0,03	6.347,41	1.390,53	4.967,59	0,03	6.347,41
Abastecimento	596,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00
Extensão Rural	10.719,00	10.719,00	1.390,53	4.967,59	0,03	5.751,41	1.390,53	4.967,59	0,03	5.751,41
Comércio e Serviços	596,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00
Promoção Comercial	596,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00
Transporte	50.023,00	50.023,00	5.377,97	22.964,71	0,14	27.058,29	5.377,97	22.964,71	0,15	27.058,29
Transporte Rodoviário	50.023,00	50.023,00	5.377,97	22.964,71	0,14	27.058,29	5.377,97	22.964,71	0,15	27.058,29
Desporto e Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL	2.983.497,00	3.019.833,70	380.402,02	1.814.226,74	11,36	1.205.606,96	380.402,02	1.742.973,28	11,27	1.276.860,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.287/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 089/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 089/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de medicina do trabalho, qualificada para atender na perícia médica, atestados, exames admissionais e demissionais, laudos periciais, estudo do local de trabalho, investigação da historio clinica ocupacional, decisiva em qualquer diagnóstico do caso clínico do servidor, para atuar nos programas de ações da segurança e saúde do trabalho dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR, conforme edital, tendo sido declarada vencedora a empresa RZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para o item 01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 86/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a conclusão das etapas referentes à habilitação e inspeção de saúde (física e mental) a que foram submetidos todos os candidatos como parte do processo de admissão ao serviço público,
CONSIDERANDO as desistências dos candidatos ou o não comparecimento na fase de habilitação, bem como a não apresentação dos documentos comprobatórios, as quais, nos termos do Edital implicam em desclassificação do Processo Seletivo Simplificado,
R E S O L V E:
COMUNICAR por este ato, DESCLASSIFICAÇÃO do candidato relacionado abaixo, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, tendo em vista que este deixou de atender o Subitem 18.6.1 do referido Edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
6030000663	Otávia Barbosa Lemos	8.001.418-0	213°

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 89/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 082/2019, de 11 de outubro de 2019,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 471-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no sub-item 17.4.2 – do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 17 do Edital nº. 082/2019 – Instruções Especiais.
471 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6090004477	Marcelo De Jesus Costa	12.528.663-1	22º
6090004433	Rhayanne Rhaynnara Do Nascimento Fraga	13.332.713-4	23º
6090004611	Solange Yuko Sakuma Sunayama Masuda	1.287.309-3	24º

PAÇO MUNICIPAL, ao 20 de setembro de 2021.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 094/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
17/09/2021	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	18.750,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 095/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
20/09/2021	FPM	R$	533.407,46

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 096/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
20/09/2021	FUNDEB	R$	100.655,68

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 097/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
20/09/2021	ITR	R$	22.618,03
20/09/2021	IPI	R$	10.123,10

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 278/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LUCAS C. RUBEL
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares smartphones, para Secretaria de Assistência Social, CRAS I, II e III, CREAS, CREAS/ CRAM, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, Secretaria Executiva dos Conselhos, Centro POP, Conselho Tutelar e Família Acolhedora, deste Município.
Valor: 11.279,88 (onze mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 15/09/2021 a 15/09/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/06/748 e no Pregão Eletrônico n° 082/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.229/2021, em 09 de setembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de setembro de 2021, edição nº. 12.250, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 20 de setembro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº. 084/2021
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº. 052/2018, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 052/2018, publicado em 04/09/2018, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 059/2018 do dia 24/09/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/09/2018, observadas as condições previstas no Edital nº. 052/2018, itens 8 à 8.4.
CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANGELA RODRIGUES SANTANA	053.204.699-42	25º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 052/2018.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 238/2021
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde aos infectados;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o avanço da vacinação, com a implementação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 no território municipal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 2.275/2021 - SMS, expedido pelo Centro de Operação de Enfrentamento à COVID-19 em 20 de setembro de 2021, informando que o Município se encontra em situação epidemiológica considerada de baixo risco e que justifica a flexibilização de algumas medidas de enfrentamento, nos termos do que expõe;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 20 de março de 2020, devendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.
Art. 2º Fica proibido(a):
I - a aglomeração de pessoas em qualquer espaço público ou privado de uso público; e
II - os eventos presenciais, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
a) dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
b) em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
c) que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
d) com duração superior a 6 horas;
e) que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
f) de caráter internacional;
g) realizados em locais não autorizados para esse fim; e
h) que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais restrições impostas pelos atos normativos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
§1º Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre eles.
§2º Não se considera aglomeração o conjunto de indivíduos em que a falta de espaçamento referido no parágrafo anterior decorra do dever de assistência entre eles.
Art. 3º Fica permitida a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos §§1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.
§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.
Art.4º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.
Art.5º A realização dos eventos descritos nos §§1º e 2º do artigo 3º deste Decreto fica condicionada a prévia autorização pela Vigilância Sanitária do Município de Umuarama, após requerimento do interessado, que deve ser feito com a antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias a contar do evento.
Art.6º A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 2º deste Decreto fica condicionada à apresentação do comprovante de que recebeu todas as doses da vacina contra a COVID-19, previstas para sua faixa etária.
Art. 7º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 8. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o organizador do evento ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais).
Art. 9. No desenvolvimento de qualquer atividade em espaço público ou privado de uso público, é obrigatório:
I - o uso de máscara;
II - o distanciamento de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro, entre as pessoas, salvo quando isso for impossível em razão do dever de assistência entre elas; e
III - o uso e a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) ou similar, para higienizar as mãos e superfícies usadas pelo público.
§1° Para o cumprimento do disposto no inciso I do caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no Município de Umuarama.
§2° A máscara mencionada no inciso I do caput deste artigo pode ser a denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.
Art. 10. Os veículos de transportes público deverão:
I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;
II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar; e
III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos; e
Art. 11. O funcionamento das escolas e universidades, públicas e privadas, inclusive as entidades conveniadas com o Estado do Paraná ou Município de Umuarama, por meio de aulas presenciais, deve respeitar a Resolução nº 735/2021 e suas alterações, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).
Art. 12. O funcionamento das igrejas deve respeitar a Resolução nº 705/2021 e suas alterações, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).
Art. 13. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8º e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).
§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 9, de 27 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§2º As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 5 (cinco) dias, no caso de infração ao presente Decreto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 233, de 09 de setembro de 2021.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 006 ao Contrato 348/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme descrição constante na planilha abaixo, perfazendo o valor deste termo em R$ 38.870,61 (Trinta e oito mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 3.848.133,73 (três milhões oitocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e três reais e setenta e três centavos), para R$ 3.887.004,34 (três milhões oitocentos e oitenta e sete mil quatro reais e trinta e quatro centavos).

Item	Descrição	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor com Reequilíbrio (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
1	Óleo diesel S500 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.	R$ 3,96	0,25%	R$ 0,01	R$ 3,97	364.500,00	R$ 3.645,00
2	Óleo diesel S500 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.	R$ 3,96	0,25%	R$ 0,01	R$ 3,97	28.500,00	R$ 285,00
3	Óleo diesel S10 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.	R$ 3,98	0,25%	R$ 0,01	R$ 3,99	149.500,00	R$ 1.495,00
4	Óleo diesel S10 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.	R$ 3,98	0,25%	R$ 0,01	R$ 3,99	19.561,24	R$ 195,61
5	Gasolina comum - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.	R$ 5,08	3,74%	R$ 0,19	R$ 5,27	135.500,00	R$ 25.745,00
6	Gasolina comum - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.	R$ 5,08	3,74%	R$ 0,19	R$ 5,27	39.500,00	R$ 7.505,00
	VALOR TOTAL						R$ 38.870,61

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 359 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 360 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 814 – F: 104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/09/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 234/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Rafaela Moreira, inscrita no CPF sob n° 077.626.419-20.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/08/2021

Umuarama, 20 de setembro de 2021

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 85/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA ORAL, ASB – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 60/2021 – Da Convocação.

CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA ORAL 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
111672	ERIKA FERNANDA MANDUCA	7.325.070-6	3º

ASB – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
111711	CRISTIAN EMANUELLY LOPES	10.839.418-8	3º
111987	PAULINA SANTOS	7.826.470-5	4º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
112023	REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO	7.876.867-8	6º
111531	FABIANA MACHADO MARTIOLLI MONTEIRO	6.578.523-4	7º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
111642	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	4.815.057-8	6º

ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
112646	ANA CAROLINE SOARES	10.837.751-8	4º

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 083/2021
SÚMULA: Exclui a Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 052/2018.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 052/2018- Edital de Convocação nº. 078/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 17/09/2021, abdica por motivo estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

CANDIDATO	CPF	Classificação
ANDREIA JOSE RODRIGUES	055.048.399-39	24º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 84/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 082/2019, de 11 de outubro de 2019,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 469 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e 448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no sub-item 17.4.2 – do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 17 do Edital nº. 082/2019 – Instruções Especiais.

469 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 37 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6070004305	Meryellen De Oliveira Babolin Verardi	5.123.138-4	72º
6070003913	Diolinda Fernandes Mendonça	3.430.762-8	73º
6070001111	Aline Gea Soares	13.531.723-3	74º
6070001671	Rebeca Lelis Quintiliano	14.080.642-0	75º
6070001945	Josilaine Kettelin Pereira Xavier	14.243.828-3	76º
6070001955	Isabella Nascimento Canno	10.605.021-0	77º
6070001032	Sara Rebeca Da Silva Trus	12.551.277-1	78º
6070000009	Silmara Mazuchini Silva	4.908.978-3	79º
6070003019	Elaine Saraiva De Albuquerque	7.659.752-9	80º
6070002890	Gabriela Silva Cabral	13.487.573-9	81º
6070003148	Letícia Passador Dos Santos	14.061.199-9	82º
6070003503	Flaviana Almeida De Deus	15.442.243-9	83º
6070002597	Juliana Santos Felizardo Paziano	10.726.893-6	84º
6070001681	Janaina Cristina Paiva	7.142.066-3	85º
6070003988	Rosangela Gomes Dos Santos Almeida	9.495.513-0	86º
6070000791	Aline Candido Da Silva	13.001.033-4	87º
6070000811	Adrielli Alves Silveira	107.273.350-2	88º
6070000127	Evelyn Francelise De Oliveira Da Silva	12.550.057-9	90º
6070000619	Maria Lucia Da Silva Gonçalves	10.638.143-7	91º
6070003342	Roselei Fatima Lessa Roqueti Da Silva	4.580.434-8	92º
6070001367	Veronica Nascimento	4.756.857-9	93º
6070004507	Ivani Aguiar Da Costa Pinto	12.762.539-5	94º
6070001375	Solange Pereira Ribeiro Bernal	4.204.623-0	95º
6070001647	Kauana Dos Santos Francisco	40.273.329-0	96º
6070000785	Mylena Oliveira Dos Santos	13.487.828-2	97º
6070004073	Juliana Oliveira De Souza	13.729.467-2	98º
6070002309	Rafaela Caroline Amora Domingos	13.144.264-5	99º
6070000596	Pamela Alessandra Dalcin	14.075.673-3	100º
6070003800	Jaqueline Mendes De Oliveira	12.677.399-4	101º
6070003737	Rosini Kinzler	466.6473-6	102º
6070003658	Carla Regina Da Silva Lima	8.541.865-3	103º
6070004469	Glecy Cristiane De Lima Peres	10.833.907-1	104º
6070000193	Rafaella Correia Floriano	10.727.910-5	105º
6070004422	Beatriz Rios Borges	10.727.495-2	106º
6070000113	Jovana Santana Da Silva	13.926.722-2	107º
6070002590	Graziela Bezerra Da Silva	13.865.689-6	108º
6070002533	Mara Regina Da Silva De Matos	14.299.731-2	109º

448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 33 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6030003173	Gleici Da Costa Pereira	8.628.676-9	242º
6030001708	Ana Paula De Oliveira Souza	10.497.830-4	243º
6030001689	Solange Pereira	10.559.166-7	244º
6030003360	Jessica Ferreira Da Silva	10.853.682-9	245º
6030000511	Adriana De Oliveira Dos Santos	15.269.649-3	246º
6030002174	Thaina Rodrigues Silva	13.389.935-9	247º
6030002660	João Vitor Soares De Almeida	14.050.006-2	248º
6030001296	Aline Silva De Souza	14.995.350-7	249º
6030003461	Maria Da Conceicao Perantoni Da Cruz	3.292.092-6	250º
6030002745	Vera Lucia Modesto Da Silva	4.591.602-2	251º
6030004284	Conceição Aparecida Dos Santos Santana	6.833.328-8	252º
6030004282	Valdilene Aparecida Luiz Heitele	7.325.178-8	253º
6030004363	Rosimere Aparecida Da Silva Peres	9.647.406-7	254º
6030000977	Marcelo Evaristo	9.363.682-1	255º
6030004420	Maria Cristina De Jesus Cruz	10.294.604-9	256º
6030001091	Evelyn Camilla Da Silva	9.926.854-9	257º
6030000792	Alessandra De Souza De Matos	10.853.968-2	258º
6030002209	Rubens Thiago Do Santos Cruz	198.484-7	259º
6030002919	Henrique Costa Da Silva	10.749.821-4	260º
6030004055	Fernando Oliveira Da Silva	10.922.088-4	261º
6030003791	Richard Lucas Soares	12.790.529-0	262º
6030002322	Karina Bernardino Da Silva	14.214.071-3	263º
6030003807	Leonardo Santos De Azevedo	14.565.265-0	264º
6030000472	Jacqueline Azeredo Brito	8.642.288-3	265º
6030003228	Jose Antonio Casaroto	3.390.526-2	266º
6030001891	Emerson Campezate	8.461.308-8	267º
6030003069	Paula Cristina Vilela	9.657.357-0	268º
6030004546	Patricia Teixeira De Almeida	12.955.101-1	269º
6030004253	Juliana Da Silva Gomes	13.258.391-9	270º
6030001866	Paulo Roberto Da Silva	15.660.368-6	271º
6030001219	Yasmin Gabriele Dos Santos	13.356.460-8	272º
6030003043	Maria Aparecida Peixoto Alves	6.208.145-7	273º
6030002996	Kátia Alessandra Alves	28.616.206-4	274º

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2021.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 137/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MONTE SINAI CLINICA MEDICA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), para até R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:79 – F: 0001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:80 – F: 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/09/2021.

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 101/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais) para até R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 79 – F: 0001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 80 – F: 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/09/2021.

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 060/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. C. S. BRAGA – CLINICA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 17 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), para R$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 79 – F: 0001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 80 – F: 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/09/2021.

Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 134/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA DR. PYETRO MESQUITA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), para até R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:79 – F: 0001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:80 – F: 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/09/2021.

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 105/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J.P.B. CARVALHO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), para até R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:79 – F: 0001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:80 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 484.952.809-06, Diretora do setor de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr, e fica alterado o fiscal do contrato para a Sra. VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, Coordenadora da Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/09/2021.

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 106/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), para até R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:79 – F: 0001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:80 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 484.952.809-06, Diretora do setor de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr, e fica alterado o fiscal do contrato para a Sra. VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, Coordenadora da Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/09/2021.

Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 198/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, alterando o valor unitário dos Itens 3 e 4 - Óleo diesel S10 de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e os Itens 5 e 6 - Gasolina Comum de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), para R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais), passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 1.152.810,00 (hum milhão cento e cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais), para R$ 1.165.470,00 (hum milhão cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.097 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:3 – F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/09/2021.

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 079/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MÉDICA LOANA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 31 de maio de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), para R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 79 – F: 0001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 80 – F: 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/08/2021.

Termo Rescisão ao Contrato N° 027/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MONICA CAMPOS PSICOLOGIA LTDA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa MONICA CAMPOS PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.072.738/0001-01, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 027/2020, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 17 de setembro de 2021.
Data: 17/09/2021.
Umuarama, 20 de setembro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, CONVIDA todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Proposta do Plano Plurianual 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2022, acontecendo de forma virtual através do Facebook oficial do município.
A Audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 24 de setembro às 14h00m.
Atenciosamente,
PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 87/2021
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 48/2021

RESPOSTAS AOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA), DO CONCURSO PÚBLICO Nº 048/2021, DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS.

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de UMUARAMA – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- O disposto nos itens 7 e 8, bem como o Anexo VIII do Edital nº 48/2021, publicado em 01 de julho de 2021; o Edital do Gabarito Provisório, publicado em 13/09/2021.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Provisório das questões da Prova Escrita (Objetiva) do Concurso Público nº 048/2021 de 01/07/2021, do Município de Umuarama, para os candidatos conforme Anexo deste Edital.

Art. 2º - Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos do respectivo cargo.

Art. 3º - O Gabarito Definitivo da prova Objetiva e a Publicação do Resultado Definitivo da nota da Prova Objetiva, serão publicados até às 17 horas do dia 24/09/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Umuarama - Pr, 20 de setembro de 2021.

Elisangela Alves Dos Reis
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Página 1 de 118

Concurso Público da Prefeitura de Umuarama - Edital Nº. 48/2021
ANEXO DO EDITAL 87/2021

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 1

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 17:52**
Boa tarde
Entrando com recurso com todas as questões da prova.
Minha intenção foi feita para professor de Ed. Infantil- atuação específica na educação infantil, mas minha prova foi de professor da Ed. Infantil e ou anos iniciais .
Na hora da prova já vi que estava errado, mas não pude fazer nada só me informarão que teria que entrar com recurso.
Além de ter estudado para outra prova que não era a que eu fiz tem o fato de ter vindo de outra cidade.

Inscrição: **123244** Data do Envio: **13/09/21 20:42**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124953** Data do Envio: **13/09/21 21:20**
Questão: 26 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **120057** Data do Envio: **13/09/21 21:21**

Inscrição: **124933** Data do Envio: **13/09/21 22:39**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 01 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto, porém, o erro de digitação, ou a ideia de trazer parte do texto em negrito atrapalhou o entendimento do candidato.

Inscrição: **117584** Data do Envio: **14/09/21 12:53**
Apesar de o título sugerir que a alternativa correta seria a letra A " o papel de Anísio na criação da escola pública", na realidade ele lutava pela escola pública LAICA, como mencionado inclusive no início do texto onde relata que pode parecer um assunto recente.
Naquele período a educação pública já era gratuita para todos, inclusive a constituição de 1834 dizia que a educação primária seria gratuita para TODOS, então não teria razão para que ele lutasse por isso se já era um direito conquistado.
Sendo assim ele lutava pela escola laica, onde não houvessem distinção de religião, cor, raça, etc.

Inscrição: **118119** Data do Envio: **14/09/21 13:00**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118386** Data do Envio: **14/09/21 13:10**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 01 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto, porém, o erro de digitação, ou a ideia de trazer parte do texto em negrito atrapalhou o entendimento do candidato

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 1

Inscrição: **124002** Data do Envio: **14/09/21 18:08**
VENHO POR MEIO DESTE FAZER ALGUMAS OBSERVAÇÕES QUANTO AO EDITAL DO CONCURSO

CANDIDATOS COM GARRAFAS DE ÁGUA COLORIDAS
CELULARES TOCANDO
CABELO SOLTO
O TEMPO DA PROVA FOI DISPONIBILIZADOS SOMENTE EM ALGUMAS SALAS , EXEMPLO O RELÓGIO INDICANDO A CADA HORA PASSADA

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas, deverão comparecer aos locais de prova portanto um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ transparente sem rótulo.

Inscrição: **119683** Data do Envio: **14/09/21 18:42**
VENHO POR MEIO DESTE FAZER ALGUMAS OBSERVAÇÕES QUANTO AO EDITAL DO CONCURSO, ONDE AS REGRAS EXIGIDAS NÃO FORAM APLICADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS IGUALMENTE.

CANDIDATOS COM GARRAFAS DE ÁGUA COLORIDAS
CELULARES TOCANDO
CABELO SOLTO
O TEMPO DA PROVA FOI DISPONIBILIZADOS SOMENTE EM ALGUMAS SALAS , EXEMPLO O RELÓGIO INDICANDO A CADA HORA PASSADA

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas, deverão comparecer aos locais de prova portanto um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água transparente sem rótulo.

Inscrição: **123743** Data do Envio: **14/09/21 21:54**
À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 48/2021
Prefeitura Municipal de UMUARAMA
Inscrição: 123743
Nome Completo: Sandra Aparecida Marcon Lourençato
CPF: 79416047953
RG: 57212462
Endereço: Vicente Danhoni
Número: 1796 Bairro: Jardim Imperial
Cidade: Umuarama Estado: Paraná CEP: 87 505 512
Tel. Fixo: Tel. Celular: 44999532646
Email: Sandraaplou@gmail.com

TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Recurso da questão 26. Alternativa C.
Com base em informações retiradas do site do IBGE. https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Por esse site tem a confirmação que a data de instalação oficial do município de Umuarama deu-se no dia 15 de novembro de 1961. Por vez, o gabarito da questão mencionada diz ser alternativa C com o ano de 1960, por este motivo solicito a anulação da questão porque a alternativa correta deveria ser a letra D com o ano de 1961.

Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Umuarama 13/09/2021
Sandra Aparecida Marcon Lourençato

Inscrição: **118046** Data do Envio: **14/09/21 22:14**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual,

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 1

porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117936** Data do Envio: **15/09/21 8:41**
Questão: 26 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do M u n i c í p i o .
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link:
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **121361** Data do Envio: **15/09/21 8:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122486** Data do Envio: **15/09/21 9:04**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121446** Data do Envio: **15/09/21 10:31**
Na prova do cargo "Professor de Educação Física", na questão 35. "O FUNDEB funciona como uma conta bancária, em que todos os entes federados (União, Estados e Municípios) depositam uma parcela de dinheiro. Depois de um período, a soma é repassada aos Estados e Municípios, conforme suas necessidades, para manter as instituições de ensino básico. O termo FUNDEB significa:
Segundo gabarito provisório, a resposta correta é a letra "C", Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais.
De acordo com o site https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-fundeb o termo FUNDEB significa "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação". Portanto, não havia resposta correta entre as alternativas.

Inscrição: **120566** Data do Envio: **15/09/21 11:38**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra "D" que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra "B" como

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 1

proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: "MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020"- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123885** Data do Envio: **15/09/21 14:45**
VENHO POR MEIO DESTE FAZER ALGUMAS OBSERVAÇÕES QUANTO AO EDITAL DO CONCURSO

CANDIDATOS COM GARRAFAS DE ÁGUA COLORIDAS
CELULARES TOCANDO
CABELO SOLTO
O TEMPO DA PROVA FOI DISPONIBILIZADOS SOMENTE EM ALGUMAS SALAS , EXEMPLO O RELÓGIO INDICANDO A CADA HORA PASSADA

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas, deverão comparecer aos locais de prova portanto um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água transparente sem rótulo.

Inscrição: **124415** Data do Envio: **15/09/21 15:54**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123475** Data do Envio: **15/09/21 16:29**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra "D" que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra "B" como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: "MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020"- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122766** Data do Envio: **15/09/21 16:37**
Questão 05
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) –

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 1

erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122581** Data do Envio: **15/09/21 19:55**
A alternativa "B" responde a questão. Mas a alternativa no gabarito foi "A"
Na opinião de vários professores de Língua Portuguesa ambas estão corretas.

Inscrição: **122484** Data do Envio: **15/09/21 20:29**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil-Atuação específica na Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121402** Data do Envio: **15/09/21 21:55**
01. O fragmento apresentado mostra que a temática principal do texto gira em torno
A. do papel de Anísio Teixeira na criação da escola pública.
B. do papel do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova na criação da escola pública.
C. do papel da Escola Nova na criação da escola pública.
D. do papel de Anísio Teixeira na criação da escola laica.
A alternativa "B" responde a questão. Mas a alternativa no gabarito foi "A"
Na opinião de alguns professores de português ambas estão corretas.

Inscrição: **122905** Data do Envio: **16/09/21 9:02**
A questão 1 de português pode ser respondida com a alternativa "B" , pois o a temática do texto não gira em torno de Anísio Teixeira como está na alternativa "A" do gabarito. Sendo assim as alternativas A e B estão corretas. Sendo a B mais completa.

Inscrição: **117883** Data do Envio: **16/09/21 9:14**
A alternativa "B" responde a questão. Mas a alternativa no gabarito foi "A"
Na opinião de alguns professores de português ambas estão corretas.

Inscrição: **123260** Data do Envio: **16/09/21 11:27**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 01 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva correta que expressa a temática principal do texto.
No gabarito a resposta tida como certa é a alternativa A, porém a alternativa B também está correta, uma vez que o texto aborda o papel de
Anísio Teixeira na criação da escola pública, bem como sua participação como um dos autores do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova. As alternativas A e B da forma como foram apresentadas, complementam uma à outra, uma vez que o Manifesto dos Pioneiros surgiu em defesa de uma escola essencialmente pública.
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118760** Data do Envio: **16/09/21 13:28**
A alternativa "B" responde a questão. Mas a alternativa no gabarito foi "A"
Na opinião de alguns professores de português ambas estão corretas.

Inscrição: **117694** Data do Envio: **16/09/21 13:42**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 1 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de educação Infantil e ou series iniciais. "O fragmento apresentado mostra que a temática principal do texto gira em torno". A alternativa "B" responde ao texto porém no gabarito provisório trouxe apenas a alternativa "A".
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119641** Data do Envio: **16/09/21 14:27**
Ambas as alternativas B e A respondem ao enunciado da questão, pois faz referência à temática principal que gira em torno do texto, ou seja, tanto ao papel de Anísio Teixeira na criação da escola pública quanto ao papel do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova na criação da escola pública.

Inscrição: **123136** Data do Envio: **16/09/21 15:07**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 1

Inscrição: **123023** Data do Envio: **16/09/21 15:42**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 01 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A alternativa B, responde a questão. Mas a alternativa no gabarito foi a A.
Na opinião de alguns professores de português ambas as respostas estão corretas.

Inscrição: **125580** Data do Envio: **16/09/21 16:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 01 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
Que a alternativa 'B' responde a questão, mas a alternativa correta mencionada no gabarito foi a alternativa 'A', portanto através da interpretação as duas alternativas estão corretas. Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123854** Data do Envio: **16/09/21 16:51**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 01 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir: Que a alternativa 'B' responde a questão, mas a alternativa correta mencionada no gabarito foi a alternativa 'A', portanto através da interpretação as duas alternativas estão corretas. Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118698** Data do Envio: **16/09/21 16:57**
Questão 23 Prova: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Resposta aos Recursos
Sobre o argumento "Apesar de o título sugerir que a alternativa correta seria a letra A " o papel de Anísio na criação da escola pública", na realidade ele lutava pela escola pública LAICA, como mencionado inclusive no início do texto onde relata que pode parecer um assunto recente. Naquele período a educação pública já era gratuita para todos, inclusive a constituição de 1834 dizia que a educação primária seria gratuita para TODOS, então não teria razão para que ele lutasse por isso se já era um direito conquistado. Sendo assim ele lutava pela escola laica, onde não houvessem distinção de religião, cor, raça, etc.", observa-se que a pergunta da questão 01 inquiria sobre A TEMÁTICA PRINCIPAL DO TEXTO, e não sobre a veracidade das informações aí apresentadas. Portanto, o recurso não procede.

Sobre o recurso que aponta que "A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto, porém, o erro de digitação, ou a ideia de trazer parte do texto em negrito atrapalhou o entendimento do candidato", a argumentação não tem fundamento, pois não se explicita qual é o erro de digitação apresentado na questão 01, que não apresenta elementos em negrito.

No que tange ao argumento de que a questão B também estaria certa, observa-se que a temática principal não é o Manifesto, embora ele também seja parte importante da história de Anísio Teixeira na defesa da escola pública, conforme expõe o texto. Inclusive, questões sobre o Manifesto ocupam apenas cerca de 50% do texto apresentado, o que mostra ser uma temática secundária, que ajuda a construir a temática principal do texto. Além disso, o título do texto, a linha fina (abaixo do título) e o primeiro parágrafo dão conta de explicitar que a temática PRINCIPAL gira em torno do papel de Anísio Teixeira na criação da escola pública. Portanto, o recurso não procede.

Os outros argumentos não dizem respeito à questão 01 de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 2

Inscrição: **124415** Data do Envio: **13/09/21 12:28**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 2

Consta em documentos oficiais da prefeitura de Umuarama. Números de matrículas no município está em 22.573 alunos no ensino regular.
No edital está constando como correto o número entre 40.000 e 50.000 matriculados.

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:01**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **123244** Data do Envio: **13/09/21 20:59**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão nº26. do Concurso Público 48/2021 do Cargo Professor de educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão ja mencionada, solicita que o candidato assinale a data do ano que corresponde a instalação oficial do Município, porém como se pode observar na folha de resposta, a alternativa que corresponde a data correta é a D, uma vez que de acordo com os dados do IBGE em 1960 Umuarama foi elevada a categoria de Município. A instalação oficial do município deu-se em novembro de 1961. O que torna a alternativa "C" incorreta. Ante o exposto, requeiro, respeitosamente , que ilustre examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119472** Data do Envio: **13/09/21 21:33**

Inscrição: **124953** Data do Envio: **13/09/21 22:57**
ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 01 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto, porém, o erro de digitação, ou a ideia de trazer parte do texto em negrito atrapalhou o entendimento do candidato.

Inscrição: **120057** Data do Envio: **14/09/21 21:28**

Inscrição: **118046** Data do Envio: **14/09/21 22:16**
Questão 32
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121361** Data do Envio: **15/09/21 8:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122486** Data do Envio: **15/09/21 9:04**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 2

Inscrição: **122484** Data do Envio: **15/09/21 20:29**
Questão 26
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil-Área específica na Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119481** Data do Envio: **15/09/21 22:09**

Inscrição: **124335** Data do Envio: **15/09/21 22:22**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117883** Data do Envio: **16/09/21 9:16**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 356 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 356? Quase o valor do perímetro total).

Inscrição: **119641** Data do Envio: **16/09/21 14:38**
o texto pode ser classificado como dissertativo-argumentativo, segundo Koch (1991). Portanto, o gabarito da questão deve alterado para alternativa B.

KOCH, I. V. A coesão textual. 4. ed. São Paulo: Contexto, 1991.

Resposta aos Recursos
A respeito do argumento "o texto pode ser classificado como dissertativo-argumentativo, segundo Koch (1991). Portanto, o gabarito da questão deve alterado para alternativa B.", observa-se que Koch e outros autores da Linguística textual apontam que o texto dissertativo-argumentativo tem uma estrutura em que se apresenta uma tese e defende-se um ponto de vista com argumentos baseados no logos (apresenta tese - antítese - síntese), o que não é o caso do texto em questão. Trata-se de um texto expositivo. Portanto, o recurso não procede.

Os outros recursos não dizem respeito à questão 2 da prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 3

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:02**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **121361** Data do Envio: **15/09/21 8:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 3

32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122486** Data do Envio: **15/09/21 9:04**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão mencionada dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122484** Data do Envio: **15/09/21 20:29**
Questão 32
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil-Atuação específica na Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118046** Data do Envio: **15/09/21 22:11**
Questão 23 Prova: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120057** Data do Envio: **15/09/21 23:02**

Resposta aos Recursos
Não diz respeito à questão 3 da prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 4

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:03**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **119472** Data do Envio: **13/09/21 21:41**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 4

Inscrição: **122486** Data do Envio: **15/09/21 9:04**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir: Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122484** Data do Envio: **15/09/21 20:30**
Questão 39.
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 39 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
no enunciado da referida questão diz para assinalar a alternativa incorreta em relação ao Artigo 5º do Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8069/1990,http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm,porém as alternativas se referem ao Artigo 5º da lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Resposta aos Recursos
Os recursos não dizem respeito à prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 5

Inscrição: **121935** Data do Envio: **13/09/21 17:45**
Na questão 5, a alternativa D está tida como correta, no entanto o termo que tem no texto é diferente do texto que está na q u e s t ã o .
No texto, no 3. parágrafo está grafado "dessa prática" e na alternativa D consta grafado "essa prática". O que confundiu a resolução da questão, que pede para assinalar a alternativa incorreta.

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:03**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **125111** Data do Envio: **13/09/21 22:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125029** Data do Envio: **13/09/21 22:50**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
(A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". (Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

c o e s i v o) .
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
(A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". (Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento c o e s i v o) .
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124663** Data do Envio: **13/09/21 22:54**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho por meio deste recurso solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121254** Data do Envio: **14/09/21 8:27**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125571** Data do Envio: **14/09/21 10:23**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa "B" temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "Na época". Como também a alternativa "D" que consta mais um erro de digitação no elemento coesivo "essa prática", uma vez que no terceiro parágrafo do texto o elemento coesivo é "dessa prática". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com tripla resposta (alternativa C – do gabarito e alternativas B e D – erros na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118166** Data do Envio: **14/09/21 11:12**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

Inscrição: **119008** Data do Envio: **15/09/21 9:58**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117584** Data do Envio: **14/09/21 12:59**
Na prova deveria ser marcado a alternativa INCORRETA, a alternativa "a expressão adverbial 'Neste cenário'(2º parágrafo) diz respeito a acontecimentos relacionados à Primeira República (1889-1930)" está correta, pois realmente essa expressão tem relação com a primeira república, claro que também tem relação com a o início da Era Vargas, mas para que a alternativa ficasse incorreta deveria estar explícito "refere-se APENAS a primeira república"

Inscrição: **118386** Data do Envio: **14/09/21 13:05**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124238** Data do Envio: **14/09/21 13:36**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118119** Data do Envio: **14/09/21 14:08**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117660** Data do Envio: **14/09/21 15:16**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) –

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122584** Data do Envio: **14/09/21 15:19**

A questão de número 5 solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).

Inscrição: **118869** Data do Envio: **14/09/21 15:44**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124839** Data do Envio: **14/09/21 16:08**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117694** Data do Envio: **14/09/21 16:30**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124933** Data do Envio: **14/09/21 16:45**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão. Uni

Inscrição: **119683** Data do Envio: **14/09/21 16:52**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118309** Data do Envio: **14/09/21 17:43**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125655** Data do Envio: **14/09/21 18:48**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117939** Data do Envio: **14/09/21 18:49**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124758** Data do Envio: **14/09/21 19:03**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil - Atuação Específica Na Educação Infantil a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118766** Data do Envio: **14/09/21 19:14**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122178** Data do Envio: **15/09/21 21:35**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120259** Data do Envio: **14/09/21 19:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão. Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão e seu cancelamento.
Umuarama 14/09/2021
Jucelaine Ávila de Oliveira

Inscrição: **124973** Data do Envio: **14/09/21 20:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil Atuação Específica Na Educação Infantil a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para o mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão

Inscrição: **117681** Data do Envio: **14/09/21 20:56**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123101** Data do Envio: **14/09/21 21:16**
solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120057** Data do Envio: **16/09/21 7:39**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122953** Data do Envio: **14/09/21 21:26**
Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119765** Data do Envio: **14/09/21 21:50**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124488** Data do Envio: **14/09/21 23:44**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121662** Data do Envio: **15/09/21 0:23**
Venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119255** Data do Envio: **15/09/21 9:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125244** Data do Envio: **15/09/21 10:08**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117952** Data do Envio: **16/09/21 11:25**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123260** Data do Envio: **15/09/21 11:12**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão

Inscrição: **118914** Data do Envio: **15/09/21 11:17**
Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120566** Data do Envio: **15/09/21 11:34**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123885** Data do Envio: **15/09/21 14:37**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117916** Data do Envio: **15/09/21 14:43**
TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão e seu cancelamento.
Umuarama 15/09/2021
Ana Cristina de Oliveira Garcia.

Inscrição: **122766** Data do Envio: **15/09/21 14:54**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118191** Data do Envio: **15/09/21 15:29**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121144** Data do Envio: **15/09/21 18:36**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122581** Data do Envio: **15/09/21 19:21**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122418** Data do Envio: **15/09/21 19:27**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122311** Data do Envio: **15/09/21 19:37**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123264** Data do Envio: **15/09/21 20:08**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122557** Data do Envio: **15/09/21 20:32**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123799** Data do Envio: **15/09/21 21:03**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124728** Data do Envio: **15/09/21 21:21**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120676** Data do Envio: **15/09/21 23:19**
. Em relação aos elementos de coesão, é INCORRETO afirmar que
A. o operador 'no entanto' (1º parágrafo) estabelece uma relação adversativa em relação ao conteúdo do período anterior, explicitando que a possível interpretação anteriormente apresentada é inadequada.
B. a expressão 'Naquela época' (2º parágrafo) retoma o que foi dito no parágrafo anterior e diz respeito à década de 1930.
C. a expressão adverbial 'Neste cenário'(2º parágrafo) diz respeito a acontecimentos relacionados à Primeira República (1889-1930).
D. a expressão 'essa prática' (3º parágrafo) retoma a porção do texto que fala de um ideal de educação: uma educação gratuita, de qualidade e sem distinção de classe social.
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121575** Data do Envio: **16/09/21 6:49**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123197** Data do Envio: **16/09/21 8:41**
Significado de Naquela - Expressa uma condição anterior ao momento que se fala: não estivemos presentes naquela celebração. [Gramática] Combinação da preposição "em" com o pronome demonstrativo "aquela": não estive presente naquela festa. [Gramática] Flexão no feminino de naquele. Etimologia (origem da palavra naquela). Significado de Desde -preposição
A começar de; a partir de; partindo de um certo tempo ou de um ponto determinado (no tempo ou no espaço): aprendeu a dançar desde pequena; a rodovia vai desde o Brasil até a Bolívia.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

Logo, não diz respeito apenas a década de 30, devendo então considerar a opção letra "B" como incorreta também.

Inscrição: **117788** Data do Envio: **16/09/21 9:01**
Iustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119107** Data do Envio: **16/09/21 9:05**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119404** Data do Envio: **16/09/21 9:38**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122740** Data do Envio: **16/09/21 9:52**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124415** Data do Envio: **16/09/21 9:55**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124616** Data do Envio: **16/09/21 11:09**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124843** Data do Envio: **16/09/21 11:04**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação física, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122728** Data do Envio: **16/09/21 13:45**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123077** Data do Envio: **16/09/21 13:52**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120999** Data do Envio: **16/09/21 13:54**
Ilustissima Banca examinadora, venho respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão número 5 do concurso 48/2021 do cargo Professor de educação Infantil e ou anos iniciais pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :

A questão 5 solicita que o candidato assinale a assertiva correta para os mecânismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa B) temos um erro de digitação no elemento coesivo " naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é " na época", assim o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação que torna a questão número 5 com dupla resposta (alternativa c) - do gabarito é alternativa B) – erro na grafia do elemento coesivo).

Inscrição: **120381** Data do Envio: **16/09/21 14:45**
TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a s e g u i r :
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual,

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão e seu cancelamento.
Umuarama 16/09/2021
Elizete Nicolau Medeiros Franzoi

Inscrição: **125125** Data do Envio: **16/09/21 14:46**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124605** Data do Envio: **16/09/21 15:24**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124416** Data do Envio: **16/09/21 15:25**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125580** Data do Envio: **16/09/21 16:48**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123854** Data do Envio: **16/09/21 16:54**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 5

candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Resposta aos Recursos
A expressão que retoma outra porção do texto é sempre um sintagma nominal ou um pronome que ocupa a função de substantivo. Portanto, do sintagma preposicionado (de + essa prática), apenas o sintagma nominal (essa prática) é elemento de coesão referencial. A preposição DE é exigida pelo substantivo RESULTADO e não tem relação com o movimento de retomada anafórica.

No que tange aos argumentos que apontam que o erro de transcrição do sintagma adverbial ("naquela época" ao invés de "na época), observa-se que, embora tal erro não comprometa o sentido do texto e a função coesiva do elemento, tal desvio pode resultar em prejuízo a candidatos que entenderam se tratar de uma transcrição com erro proposital, o que pode ter levado à interpretação de que se trataria de uma questão ERRADA, conforme os argumentos arrolados. Nesse sentido, acatam-se os recursos impetrados em relação a essa questão.

Decisão da Banca: **Questão Invalidada**

Número da questão: 6

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:03**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **118586** Data do Envio: **13/09/21 22:55**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão n. 06 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto, porém, o erro de digitação, ou a ideia de trazer parte do texto em negrito atrapalhou o entendimento do candidato.

Resposta aos Recursos
Sobre a questão relativa ao tipo de prova que recebeu, não diz respeito à disciplina de Língua Portuguesa.

O recurso à questão 06 não procede, tanto em relação ao que se diz que a prova pedia (a questão n. 06 não pedia para assinalara o termo CORRETO, mas sim o INCORRETO) quanto por falta de explicitação do problema (candidato não cita qual é o erro de digitação que menciona). O recurso gráfico do negrito não atrapalha a interpretação da questão.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 7

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:03**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **119472** Data do Envio: **14/09/21 20:43**

Resposta aos Recursos
Não diz respeito à prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 8

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:03**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **119472** Data do Envio: **14/09/21 20:45**

Inscrição: **124002** Data do Envio: **15/09/21 21:38**
ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA , VENHO RESPEITOSAMENTE , POR MEIO DESTE REQUERIMENTO SOLICITAR A ANULAÇÃO DA QUESTÃO N° 8 DO CONCURSO PÚBLICO 48/2021 , PELOS FATOS FUNDAMENTADOS A SEGUIR :
RESPOSTA CORRETA NO GABARITO LETRA C
A PERGUNTA ERA O QUE SERIA INCORRETO
NESTE CENÁRIO INDICA LUGAR ESTÁ CORRETO

QUESTÃO CONFUSA
VERIFICAR ALTERNATIVAS B E D POSSIVÉIS DE ESTAREM CORRETAS

Inscrição: **119683** Data do Envio: **16/09/21 9:25**
ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA , VENHO RESPEITOSAMENTE , POR MEIO DESTE REQUERIMENTO SOLICITAR A ANULAÇÃO DA QUESTÃO N° 8 DO CONCURSO PÚBLICO 48/2021 , PELOS FATOS FUNDAMENTADOS A SEGUIR :
RESPOSTA CORRETA NO GABARITO LETRA C
A PERGUNTA ERA O QUE SERIA INCORRETO
NESTE CENÁRIO INDICA LUGAR ESTÁ CORRETO
QUESTÃO CONFUSA
VERIFICAR ALTERNATIVAS B E D POSSIVÉIS DE ESTAREM CORRETAS

Resposta aos Recursos
Em relação ao argumento de que a expressão "Neste cenário" (2o parágrafo) indica lugar, observa-se que, no texto dado, essa expressão adverbial não indica um LUGAR, mas uma situação, um contexto sociopolítico. Logo, a questão C está INCORRETA, devendo ser assinalada como resposta à questão dada. O recurso não procede.

Os outros recursos não dizem respeito à prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 9

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:03**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **119472** Data do Envio: **14/09/21 20:54**

Resposta aos Recursos
Não diz respeito à prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 10

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:04**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 10

percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **123197** Data do Envio: **16/09/21 8:56**
Favor rever a opção letra "D" como correta que tem o mesmo significado do que esta apresentado no texto de referência.

Inscrição: **119472** Data do Envio: **16/09/21 10:37**

Resposta aos Recursos
No que se refere ao recurso que diz "Favor rever a opção letra "D" como correta que tem o mesmo significado do que esta apresentado no texto de referência.", observa-se que a fala da professora Renata Costa não apresenta o argumento de que a 'carga-horária diluída em diferentes recursos midiáticos com atividades síncronas´ diferencia EAD do ensino remoto. No texto, não há adjetivação recaindo sobre a expressão ´recursos midiáticos'. A expressão ´atividades síncronas' é um sintagma nominal que compõe o terceiro argumento: 'atividades síncronas e assíncronas que contribuem para desenvolver habilidades dos alunos". Logo, o recurso não procede.

O outro argumento não diz respeito à prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 11

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:04**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Não diz respeito à prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 12

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:04**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **123197** Data do Envio: **16/09/21 8:59**
Favor rever a opção letra "A" como correta pois ela apresenta a ideia principal do texto. "O ensino a distancia distingue-se do ensino remoto".

Resposta aos Recursos
Sobre o recurso que aponta "Favor rever a opção letra "A" como correta pois ela apresenta a ideia principal do texto. "O ensino a distancia distingue-se do ensino remoto".", observa-se que esta é a opção dada como correta no gabarito à questão "No 1o parágrafo, o tópico frasal, porção do texto que apresenta a ideia principal do parágrafo, é". Logo, o recurso não procede.

O outro recurso não diz respeito à prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 13

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:04**
Boa tarde

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Lng. Port. Professor

Número da questão: 13

Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Não diz respeito à prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 14

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:04**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Não diz respeito à prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 15

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:04**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **122557** Data do Envio: **15/09/21 20:35**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Resposta aos Recursos
Os recursos não dizem respeito à prova de Língua Portuguesa.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Matéria: Matemática Professor

Número da questão: 16

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:04**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Matemática Professor

Número da questão: 16

Resposta aos Recursos
Quanto a questão 16 não há erros. Portanto sugiro que se mantenha a mesma.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 17

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:04**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **122920** Data do Envio: **14/09/21 13:23**
Cordialmente, solicito anulação da questão por não haver resposta possível no gabarito.

Segundo o enunciado da questão, dos 393 atletas brasileiros que dispararam a competição de atletismo na Suécia,

- 180 atletas participaram na modalidade 4x100 e 4x400;
- 10 atletas participaram na modalidade 4x100 e individual;
- 18 atletas participaram na modalidade 4x400 e individual;
- 15 atletas participaram na modalidade individual;

Aplicando a teoria dos conjuntos, temos que:

- 4x100 união com 4x400 e união com individual = 15 atletas
- somente união com 4x100 e 4x400 = 165 atletas
- somente união com 4x400 e individual = 3 atletas
- somente união com 4x100 e individual = 0 atletas

Portanto, participaram de apenas uma das modalidades:

393 -180 -3 = 210 atletas.

Inscrição: **124002** Data do Envio: **16/09/21 16:20**
VENHO POR MEIO DESTE REQUERIMENTO , SOLICITAR A ANULAÇÃO DA QUESTÃO N°17 , PELOS FUNDAMENTOS A SEGUIR :

NÃO PODE SER SÓ 10 ATLETAS NA INTERSECÇÃO 4X100 E INDIVIDUAL .

DADO MATEMÁTICO ERRADO .

Inscrição: **119683** Data do Envio: **16/09/21 16:55**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 17 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, não pode ser só 10 na intersecção 4x100 individual.
"Dado matemático errado".
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Resposta aos Recursos
O problema aponta que a modalidade 4X100 e individual tem 10 atletas, no entanto a intersecção das modalidades 4X400, 4X100 e individual tem 15 atletas o que inviabiliza o problema. Diante disso sugiro anular a questão.

Decisão da Banca: **Questão Invalidada**

Número da questão: 18

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:05**
Boa tarde

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Matemática Professor

Número da questão: 18

Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **123197** Data do Envio: **16/09/21 9:28**
Considerando que a questão solicita o numero de procedimentos, a opção letra "C" pode ser incorreta já que nesta resolução se esta somando o valor do plano também. Considerando que o mês tem 30 dias e que o procedimento é agendado possivelmente 1X por semana fica viável utilizar apenas 5 procedimentos no mês. Favor verificar.

Resposta aos Recursos
Não procede o recurso.
Para que os planos sejam equivalente temos:
39,20 + 5,80x = 18,80 + 9,20 x
20,40 = 3,40 x
x = 6
Ou seja, para que os planos sejam equivalentes o usuário deveria utilizar seis vezes, em cada uma das propostas.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 19

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:05**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Quanto a questão 19 não há erros. Portanto sugiro que se mantenha a mesma.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 20

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:05**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **122920** Data do Envio: **14/09/21 13:24**
Cordialmente, solicito anulação da questão por não haver gabarito.

Segundo o enunciado da questão (180 balas de coco;
120 chicletes de hortelã; e 148 bombons de morangos) seriam divididos em pacotes, com apenas um tipo de doce, com o mesmo número de doces e com maior quantidade possível.

Aplicando o Máximo Divisor Comum, temos que cada pacote contém 4 unidades de doce. Logo,

- 180 balas de coco cabem em 45 pacotes;
- 120 chicletes de hortelã cabem em 30 pacotes;
- 148 bombons cabem em 37 pacotes;
- resto 0;

Portanto, o número total de pacotes é 112.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Matemática Professor

Número da questão: 20

Resposta aos Recursos
O recurso não procede, pois, o correto são 140 balas de coco, 120 chicletes de hortelã e 148 bombons de morango. Ao calcular o MDC temos que 4 é o número máximo de unidades por pacote. Diante disso teremos 102 pacotes.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 21

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:05**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Quanto a questão 21 não há erros. Portanto sugiro que se mantenha a mesma.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 22

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:05**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Em relação a questão 22 não há problemas.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 23

Inscrição: **120518** Data do Envio: **13/09/21 12:53**
Nenhuma das alternativas correspondem a área ampliada.

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:05**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **117584** Data do Envio: **14/09/21 14:49**
Pergunta mal formulada, favorecendo a não compreensão no momento da resolução.

Inscrição: **118386** Data do Envio: **15/09/21 19:23**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **122581** Data do Envio: **15/09/21 19:46**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Matemática Professor

Número da questão: 23

diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **122530** Data do Envio: **15/09/21 20:04**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **120057** Data do Envio: **15/09/21 20:42**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **117760** Data do Envio: **16/09/21 11:24**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117952** Data do Envio: **16/09/21 11:25**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122779** Data do Envio: **15/09/21 20:50**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **124002** Data do Envio: **15/09/21 21:15**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **118093** Data do Envio: **15/09/21 21:43**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro APENAS da região ampliada do campo de futebol. Nos dados da

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Matemática Professor

Número da questão: 23

questão diz que o perímetro total passou a ser 386m depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365, o que é impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total.

Inscrição: **121402** Data do Envio: **15/09/21 21:56**
23. O Condomínio Arco de Luz tem um campo de futebol retangular, mas fora das medidas oficiais, com o objetivo apenas de servir de entretenimento para as crianças. Na última reunião do condomínio, ficou decidido que o campo vai passar por reformas e o seu lado menor será ampliado em 3m e com isso haverá uma nova região retangular. O perímetro da região total passou a ser de 386 metros, e constatou-se que a área ampliada corresponde a 20% da área da região inicial. Com base nisso, é CORRETO afirmar que o perímetro apenas da região ampliada do campo de futebol do Condomínio Arco de Luz é de:
A. 356m.
B. 175m.
C. 265m.
D. 315m.
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **120676** Data do Envio: **15/09/21 23:19**
23. O Condomínio Arco de Luz tem um campo de futebol retangular, mas fora das medidas oficiais, com o objetivo apenas de servir de entretenimento para as crianças. Na última reunião do condomínio, ficou decidido que o campo vai passar por reformas e o seu lado menor será ampliado em 3m e com isso haverá uma nova região retangular. O perímetro da região total passou a ser de 386 metros, e constatou-se que a área ampliada corresponde a 20% da área da região inicial. Com base nisso, é CORRETO afirmar que o perímetro apenas da região ampliada do campo de futebol do Condomínio Arco de Luz é de:
A. 356m.
B. 175m.
C. 265m.
D. 315m.
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **119107** Data do Envio: **16/09/21 9:06**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **125106** Data do Envio: **16/09/21 9:12**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **124933** Data do Envio: **16/09/21 9:18**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Matemática Professor

Número da questão: 23

Inscrição: **117883** Data do Envio: **16/09/21 9:19**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 356 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 356? Quase o valor do perímetro total).

Inscrição: **122905** Data do Envio: **16/09/21 9:22**
a questão 23 não possui resposta coerente e lógica. A questão tem em seus dados o perímetro total final do campo de futebol de 386. E afirma que a área ampliada é de 20% da área inicial. A alternativa "A" do gabarito tem 356 como resposta. Embora se chegue a esse valor com cálculo 356 não se refere ao valor "apenas" da ampliação do campo como é a pergunta da questão. Não é possível que a área de 386metros tenha tido um aumento de 356 se o aumento foi só de 20% da área inicial.

Inscrição: **124415** Data do Envio: **16/09/21 9:54**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **122740** Data do Envio: **16/09/21 9:55**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão

Inscrição: **124616** Data do Envio: **16/09/21 11:10**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122523** Data do Envio: **16/09/21 11:37**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118568** Data do Envio: **16/09/21 12:55**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Matemática Professor

Número da questão: 23

é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **118760** Data do Envio: **16/09/21 13:26**
Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **117694** Data do Envio: **16/09/21 13:35**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119898** Data do Envio: **16/09/21 13:49**
A Questão 23 de matemática
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão. Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121106** Data do Envio: **16/09/21 13:50**
A Questão 23 de matemática
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão. Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120999** Data do Envio: **16/09/21 13:54**
Ilustissima Banca examinadora, venho respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão número 23 do concurso 48/2021 do cargo Professor de educação Infantil e ou anos iniciais pelos fatos e fundamentos a seguir:

A questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20%. Pergunta somente o perímetro da ampliação, segundo o gabarito provisório o resultado é de 365. (impossível, se o aumento foi de 20%. Como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total). Após um longo cálculo, um especialista chegou ao número 365, porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro, apenas na área ampliada como pede a questão.

Inscrição: **119641** Data do Envio: **16/09/21 14:44**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após o cálculo o resultado é 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **123136** Data do Envio: **16/09/21 15:08**

Inscrição: **124605** Data do Envio: **16/09/21 15:23**
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Matemática Professor

Número da questão: 23

diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
A questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Inscrição: **120868** Data do Envio: **16/09/21 15:32**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A Questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120456** Data do Envio: **16/09/21 16:37**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão 23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total). Porém a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Ante ao exposto, reitero , respeitosamente, o Ilustre Examinador faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125580** Data do Envio: **16/09/21 16:48**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão n°23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total). Porém a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123854** Data do Envio: **16/09/21 16:51**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 23 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão n°23 de matemática pergunta qual o perímetro completo da ampliação do campo de futebol. Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total). Porém a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.
Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121575** Data do Envio: **16/09/21 16:53**
Nos dados da questão diz que o perímetro total passou a ser 386 depois da ampliação de 20% . Pergunta SOMENTE o perímetro da ampliação. Segundo o gabarito provisório o resultado é de 365 (impossível, se o aumento foi só de 20%, como aumentou 365? Quase o valor do perímetro total).
Após um longo cálculo um especialista chegou ao número 365. Porém afirmou que a questão não tem lógica, pois o 365 não é o perímetro apenas na área ampliada como pede na questão.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Matemática Professor

Número da questão: 23

Resposta aos Recursos
O recurso não procede, pois no problema articulamos a ideia de perímetro e área, vejamos a resolução:

Perímetro Total = x + 3 + y + 3 + x + y = 386
x = 190 - y

Com a informação de que a nova área corresponde a 20% da área inicial calculamos o valor de y. Sendo
3 y = 0,20 x y
y = 175

O problema solicita o perímetro ampliado, dessa forma fazemos 3 + 175 + 3 + 175 = 356

A resposta correta é 356 item A.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 24

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:05**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Quanto a questão 24 não há erros. Portanto sugiro que se mantenha a mesma.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 25

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:05**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Quanto a questão 25 não há erros. Portanto sugiro que se mantenha a mesma.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

Inscrição: **117640** Data do Envio: **13/09/21 12:32**
A resposta correta a questão é a alternativa D. Pois a pergunta do comando é referente a instalação oficial do município, que se deu em 15 de novembro de 1961.

Inscrição: **118483** Data do Envio: **13/09/21 12:49**
Nessa questão pediu o ano de instalação que o correto foi em 1961. Sendo a alternativa D a correta. Em 1960, Umuarama foi elevada à categoria de município.
"A instalação oficial do município deu-se em 15 de novembro de 1961. O primeiro prefeito foi Hênio Romagnolli. Nos anos seguintes a cidade viveu um crescimento populacional vertiginoso."
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

Inscrição: **120148** Data do Envio: **13/09/21 14:18**
Na questão 26. Pela Lei 4245, de 26 de junho de 1960, criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e sancionada pelo governador Moisés Wille Lupion de Troia, o patrimônio de Umuarama foi elevado à categoria de município emancipado, com território desmembrado de Cruzeiro do Oeste. A instalação oficial do município deu-se em 15 de novembro de qual ano?

Há um erro na data da lei, é 25/07/1960, e não 26 de junho, como é citada. Dados disponíveis em: https://umuarama.portaldacidade.com/historia-de-umuarama-pr

Outro equívoco está na resposta, o gabarito indica que a instalação oficial se deu em 1960, porém segundo o caderno do Ipardes, na página 3, que cita a data de 15/11/1961, dados disponíveis em:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok

Por este motivo, solicito a anulação da referida questão.

Inscrição: **120264** Data do Envio: **13/09/21 14:30**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **121254** Data do Envio: **13/09/21 14:36**
A questão está perguntando em que ano foi a instalação do município de Umuarama. A resposta correta segundo sites confiáveis o fato ocorreu em 1961 (letra D) e não 1960 (letra C) como está no gabarito.

Inscrição: **118386** Data do Envio: **13/09/21 14:37**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **118678** Data do Envio: **14/09/21 16:01**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa "C" como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa "D" a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121662** Data do Envio: **13/09/21 15:08**
Questão: 26 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão 26 inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

Inscrição: **122584** Data do Envio: **13/09/21 15:28**
http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=353&btOk=ok

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico

A que se trata da instalação oficial do município, em ambos sites citados acima (IPARDES e IBGE) a data correta é 15/11/1961 letra D, diferenciando do gabarito onde marca como correta a questão C com data em 15/11/1960.

Inscrição: **124847** Data do Envio: **13/09/21 15:33**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **123271** Data do Envio: **13/09/21 15:40**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **123088** Data do Envio: **13/09/21 15:46**
A instalação oficial do município de Umuarama se deu em 1961 e não 1960. Tendo em vista que, em 1960, Umuarama foi elevada à categoria de município. A instalação oficial do município deu-se em 15 de novembro de 1961.

Inscrição: **121425** Data do Envio: **13/09/21 16:54**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a questão da letra "C", mas conforme o site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico. A instalação oficial do município de Umuarama se deu em 15 de novembro de 1961, então a alternativa correta é a letra "D". Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123976** Data do Envio: **13/09/21 17:12**
Questão: 26 Prova: Professor de Educação Infantil.
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:06**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **118464** Data do Envio: **13/09/21 18:47**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **120676** Data do Envio: **15/09/21 23:19**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **118240** Data do Envio: **14/09/21 9:10**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **125365** Data do Envio: **13/09/21 19:32**
A formulação da pergunta está equivocada, a Lei nº.4245, é de 25 de julho de 1960 e não de 26 de junho de 1960, o que gerou dúvida no momento da resposta, pelo erro de formulação a mesma deve ser anulada.

Inscrição: **122953** Data do Envio: **13/09/21 19:55**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **126117** Data do Envio: **13/09/21 21:02**

Inscrição: **120057** Data do Envio: **16/09/21 7:39**

A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **124933** Data do Envio: **13/09/21 22:13**
Na questão 26. Pela Lei 4245, de 26 de junho de 1960, criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e sancionada pelo governador Moisés Wille Lupion de Troia, o patrimônio de Umuarama foi elevado à categoria de município emancipado, com território desmembrado de Cruzeiro do Oeste. A instalação oficial do município deu-se em 15 de novembro de qual ano?
Há um erro na data da lei, é 25/07/1960, e não 26 de junho, como é citada. Dados disponíveis em: https://umuarama.portaldacidade.com/historia-de-umuarama-pr
Outro equívoco está na resposta, o gabarito indica que a instalação oficial se deu em 1960, porém segundo o caderno do Ipardes, na página 3, que cita a data de 15/11/1961, dados disponíveis em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Por este motivo, solicito a anulação da referida questão.

Inscrição: **118586** Data do Envio: **13/09/21 22:33**
[13/9 22:08] Ivonete Gabriel: https://ws.midas.unioeste.br/recursos/cdsRcrGabarito.dri?cid=1
A questão 26. Pela Lei 4245, de 26 de junho de 1960, criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e sancionada pelo governador Moisés Wille Lupion de Troia, o patrimônio de Umuarama foi elevado à categoria de município emancipado, com território desmembrado de Cruzeiro do Oeste. A instalação oficial do município deu-se em 15 de novembro de qual ano?
Há um erro na data da lei, é 25/07/1960, e não 26 de junho, como é citada. Dados disponíveis em: https://umuarama.portaldacidade.com/historia-de-umuarama-pr
Outro equívoco está na resposta, o gabarito indica que a instalação oficial se deu em 1960, porém segundo o caderno do Ipardes, na página 3, que cita a data de 15/11/1961. Portanto a resposta correta é a alternativa D. Oa Dados disponíveis em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Por este motivo, solicito a anulação da referida questão.

Inscrição: **118211** Data do Envio: **13/09/21 22:56**
Boa Noite?
Sobre a questão de número 26, foi colocado no gabarito como certa a letra C, como justificativa para reportar esse erro acredito que houve um engano devido estar descrito na página oficial do município de Umuarama - Pr da seguinte forma: " Em 1960, Umuarama foi elevada à categoria de município, porém sua instalação oficial deu -se em 15 de Novembro de 1961", da qual justifica minha resposta escolhida a letra "D".

Inscrição: **120698** Data do Envio: **14/09/21 11:07**
A questão pede o ano da data da instalação oficial do município. De acordo com o site do IBGE Cidades, disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico é 15 de novembro de 1961.
A resposta correta de acordo com o gabarito provisório é 1960 havendo divergência.

Inscrição: **118166** Data do Envio: **14/09/21 11:12**
Questão: 26 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **119008** Data do Envio: **15/09/21 9:58**
Questão: 26 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **117584** Data do Envio: **14/09/21 12:31**
A alternativa C estaria incorreta, pois devido a informações do sitehttp://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=535#:~:text=O%20munic%C3%ADpio%20tem%20como%20distritos,desmembrado%20de%20Cruzeiro%20do%20Oeste. O desmembramento foi criado através da Lei Estadual nº. 4245 de 25 de julho de 1960, e instalado em 15 de novembro de 1961. Portanto a alternativa correta seria a letra D.

Inscrição: **124416** Data do Envio: **14/09/21 13:27**
Questão: 26 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **124238** Data do Envio: **14/09/21 13:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123027** Data do Envio: **14/09/21 13:59**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118119** Data do Envio: **14/09/21 14:01**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124839** Data do Envio: **14/09/21 16:13**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link:

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **117694** Data do Envio: **14/09/21 16:25**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº 26. do concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale alternativa correta sobre em qual o ano houve a Instalação Oficial do município em 15 de novembro. Conforme os dados do IBGE, o município de Umuarama desmembrou-se de Cruzeiro do Oeste no ano de 1960 elevando a categoria de Município porém, A Instalação Oficial aconteceu somente em 15 de novembro de 1961. Sendo assim a resposta correta é a alternativa "D" e não "C" como mencionado no gabarito provisório.
Ante ao exposto, reitero , respeitosamente, o Ilustre Examinador faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123386** Data do Envio: **14/09/21 16:30**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa "C" como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa "D" a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125655** Data do Envio: **14/09/21 18:46**
uestão: 26 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **117939** Data do Envio: **14/09/21 18:49**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124758** Data do Envio: **14/09/21 19:03**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil - Atuação Específica Na Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123184** Data do Envio: **14/09/21 19:10**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a alteração do gabarito da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa "C" como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa "D" a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118766** Data do Envio: **14/09/21 19:14**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122178** Data do Envio: **15/09/21 21:35**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa "C" como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa "D" a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120259** Data do Envio: **14/09/21 19:48**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Recurso da questão 26. Alternativa C.
Com base em informações retiradas do site do IBGE. https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Confirma a informação que a data de instalação oficial do município de Umuarama deu-se no dia 15 de novembro de 1961.
Por vez, o gabarito da questão mencionada diz ser alternativa C com o ano de 1960, por este motivo solicito a anulação da questão porque a alternativa correta deveria ser a letra D com o ano de 1961.

Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão e seu cancelamento!
Umuarama 14/09/2021
Jucelaine Ávila de Oliveira

Inscrição: **117651** Data do Envio: **14/09/21 20:09**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil - Atuação específica na Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa "C" como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa "D" a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124973** Data do Envio: **14/09/21 20:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil - Atuação Específica Na Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos
afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117681** Data do Envio: **14/09/21 21:16**
QUESTÃO 26

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa "C" como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa "D" a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121402** Data do Envio: **14/09/21 21:34**
26. Pela Lei 4245, de 26 de junho de 1960, criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e sancionada pelo governador Moisés Wille Lupion de Troia, o patrimônio de Umuarama foi elevado à categoria de município emancipado, com território desmembrado de Cruzeiro do Oeste. A instalação oficial do município deu-se em 15 de novembro de qual ano?
A. 1955.
B. 1958.
C. 1960.
D. 1961.

RECURSO:
Questão: 26 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **119433** Data do Envio: **14/09/21 21:43**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123743** Data do Envio: **14/09/21 21:56**
À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 48/2021
Prefeitura Municipal de UMUARAMA
Inscrição: 123743

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

Nome Completo: Sandra Aparecida Marcon Lourençato
CPF: 79416047953
RG: 57212462
Endereço: Vicente Danhoni
Número: 1796 Bairro: Jardim Imperial
Cidade: Umuarama Estado: Paraná CEP: 87 505 512
Tel. Fixo: Tel. Celular: 44999532646
Email: Sandraaplou@gmail.com

TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas. Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Encarecidamente solicito a anulação da questão!

Umuarama 13/09/2021
Sandra Aparecida Marcon Lourençato

Inscrição: **124488** Data do Envio: **14/09/21 23:43**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa "C" como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa "D" a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119699** Data do Envio: **15/09/21 8:36**
De acordo com o Ibge em 1960 Umuarama foi elevada à categoria de município e sua instalação oficial deu-se em 15 de novembro de 1961 e não em 1960, no gabarito provisório consta que a alternativa correta seria a letra C 1960, porém, segundo o instituto brasileiro de geografia e estatística foi em 1961, que no caso estaria correta a alternativa D, a qual assinalei. Gostaria que a banca analisasse esses dois aspectos. Obrigado desde já.

Inscrição: **117936** Data do Envio: **15/09/21 8:51**
Questão: 26 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **119255** Data do Envio: **15/09/21 9:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão n°26. do concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale alternativa correta sobre em qual o ano houve a Instalação Oficial do município em 15 de novembro. Conforme os dados do IBGE, o município de Umuarama desmembrou-se de Cruzeiro do Oeste no ano de 1960 elevando a categoria de Município porém, A Instalação Oficial

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

aconteceu somente em 15 de novembro de 1961. Sendo assim a resposta correta é a alternativa "D" e não "C" como mencionado no gabarito provisório.
Ante ao exposto, reitero , respeitosamente, o Ilustre Examinador faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120275** Data do Envio: **15/09/21 10:09**
A questão fala sobre a lei que elevou o município de Umuarama a emancipação com território desmembrado do município de Cruzeiro do Oeste - Lei nº 4245, de 26 de junho de 1960, criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e sancionada pelo governador Wille Lupion de Troia – e solicita que seja assinalada a alternativa que apresente o ano de instalação oficial do município de Umuarama. De acordo com o gabarito divulgado, a alternativa correta seria a letra C que tem como resposta o ano de 1960, porém, tendo com base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que pode ser acessado pelo link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico, a instalação oficial do município aconteceu somente em 15 de novembro de 1961, ou seja, a alternativa correta seria a letra D. Diante do exposto, gostaria de contestar a questão supracitada e solicitar a sua anulação.

Inscrição: **125244** Data do Envio: **15/09/21 10:07**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa "C" como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa "D" a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117760** Data do Envio: **16/09/21 11:24**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960, que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117952** Data do Envio: **16/09/21 11:25**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960, que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmebramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118914** Data do Envio: **15/09/21 11:18**
QUESTÃO 26

Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa "C" como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa "D" a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125111** Data do Envio: **15/09/21 11:29**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120566** Data do Envio: **15/09/21 11:35**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122389** Data do Envio: **15/09/21 14:31**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **123885** Data do Envio: **15/09/21 14:41**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117916** Data do Envio: **15/09/21 14:44**
TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Recurso da questão 26. Alternativa C.
Com base em informações retiradas do site do IBGE. https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Confirma a informação que a data de instalação oficial do município de Umuarama deu-se no dia 15 de novembro de 1961. Por vez, o gabarito da questão mencionada diz ser alternativa C com o ano de 1960, por este motivo solicito a anulação da questão porque a alternativa correta deveria ser a letra D com o ano de 1961.

Encarecidamente solicito a anulação da questão!

Umuarama 15/09/2021
Ana Cristina de Oliveira Garcia.

Inscrição: **122766** Data do Envio: **15/09/21 14:55**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119800** Data do Envio: **15/09/21 15:08**
QUESTÃO 26

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123475** Data do Envio: **15/09/21 16:30**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124548** Data do Envio: **15/09/21 16:55**
QUESTÃO 26

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118568** Data do Envio: **15/09/21 17:26**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121144** Data do Envio: **15/09/21 18:38**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link:
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122581** Data do Envio: **15/09/21 19:24**
Podemos analisar através da explicação do Professor através do link https://youtu.be/e_5uEIwPrXY que a questão número 26 encontra-se incorreta.

Inscrição: **122418** Data do Envio: **15/09/21 19:27**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122311** Data do Envio: **15/09/21 19:39**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **123264** Data do Envio: **15/09/21 20:12**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122779** Data do Envio: **15/09/21 20:47**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão

Inscrição: **123799** Data do Envio: **15/09/21 21:05**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124663** Data do Envio: **15/09/21 21:24**
QUESTÃO 26

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118749** Data do Envio: **15/09/21 21:41**
Ilustríssima Banca Examinadora,
Por meio desse recurso venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais.
Esse recurso foi motivado pelo fato de: A questão solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, todavia, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação é incongruente com a realidade visto que, o ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).
Essa afirmativa pode ser verificada no site que segue em anexo: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.
desde já agradeço a atenção.

Inscrição: **124335** Data do Envio: **15/09/21 22:24**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121575** Data do Envio: **16/09/21 6:46**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **121106** Data do Envio: **16/09/21 7:43**
Questão 26
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117788** Data do Envio: **16/09/21 9:02**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119107** Data do Envio: **16/09/21 9:05**
QUESTÃO 26

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118994** Data do Envio: **16/09/21 9:14**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **122740** Data do Envio: **16/09/21 9:53**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960, que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124621** Data do Envio: **16/09/21 9:59**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº 26, do Concurso de Professores de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa "D" , a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119898** Data do Envio: **16/09/21 10:19**
Questão 26
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124843** Data do Envio: **16/09/21 11:06**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Física, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125785** Data do Envio: **16/09/21 12:06**
QUESTÃO 26

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119719** Data do Envio: **16/09/21 12:41**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123077** Data do Envio: **16/09/21 13:52**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124569** Data do Envio: **16/09/21 13:54**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:

Recurso da questão 26. Alternativa C.
Com base em informações retiradas do site do IBGE. https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Confirma a informação que a data de instalação oficial do município de Umuarama deu-se no dia 15 de novembro de 1961. Por vez, o gabarito da questão mencionada diz ser alternativa C com o ano de 1960, por este motivo solicito a anulação da questão porque a alternativa correta deveria ser a letra D com o ano de 1961.
Encarecidamente solicito a anulação das questões citadas acima!

Inscrição: **120999** Data do Envio: **16/09/21 13:55**
Ilustríssima Banca examinadora, venho respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão número 26 do concurso 48/2021 do cargo Professor de educação Infantil e ou anos iniciais pelos fatos e fundamentos a seguir:

Essa questão como sabemos Umuarama foi fundada em 1955. E teve a primeira eleição para prefeito em 1961. E perguntaram a data de elevação do município que foi em 1960.

Inscrição: **120398** Data do Envio: **16/09/21 14:07**
Essa questão ficou muito duvidosa pois sabemos que Umuarama foi fundada em 1955 e teve sua primeira eleição em 1961 e perguntaram a data de elevação muito confusa

Inscrição: **123379** Data do Envio: **16/09/21 14:14**
Questão 26
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120381** Data do Envio: **16/09/21 14:46**
TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Recurso da questão 26. Alternativa C.
Com base em informações retiradas do site do IBGE. https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Confirma a informação que a data de instalação oficial do município de Umuarama deu-se no dia 15 de novembro de 1961. Por vez, o gabarito da questão mencionada diz ser alternativa C com o ano de 1960, por este motivo solicito a anulação da questão porque a alternativa correta deveria ser a letra D com o ano de 1961.

Encarecidamente solicito a anulação da questão!

Umuarama 16/09/2021
Elizete Nicolau Medeiros Franzoi

Inscrição: **125125** Data do Envio: **16/09/21 14:49**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº 26. do concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale alternativa correta sobre em qual o ano houve a Instalação Oficial do município em 15 de novembro. Conforme os dados do IBGE, o município de Umuarama desmembrou-se de Cruzeiro do Oeste no ano de 1960 elevando a categoria de Município porém, A Instalação Oficial

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

aconteceu somente em 15 de novembro de 1961. Sendo assim a resposta correta é a alternativa “D” e não “C” como mencionado no gabarito provisório.
Ante ao exposto, reitero , respeitosamente, o Ilustre Examinador faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123171** Data do Envio: **16/09/21 14:57**
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município.
Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado.

Inscrição: **123136** Data do Envio: **16/09/21 15:08**

Inscrição: **124605** Data do Envio: **16/09/21 15:19**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o ano da instalação oficial do município de Umuarama, porém, no gabarito provisório, é apresentada a alternativa “C” como correta, datando o ano de 1960, mas a informação está incorreta. O ano de fato que ocorreu tal instalação oficial é de 1961, sendo desta maneira a alternativa “D” a correta, conforme as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Sendo possível acessar as informações no site: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120537** Data do Envio: **16/09/21 15:58**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123023** Data do Envio: **16/09/21 16:20**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão pede o ano da data da instalação oficial do município. De acordo com o site do IBGE Cidades. disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico é 15 de novembro de 1961.A resposta correta de acordo com o gabarito provisório é 1960 havendo divergência.

Inscrição: **125580** Data do Envio: **16/09/21 16:48**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123854** Data do Envio: **16/09/21 16:53**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 26 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 26

A questão inicia citando a Lei nº 4245 de 26 de Junho de 1960 que foi criada pela Assembleia Legislativa do Paraná e Sancionada pelo Governador Wille Lupion de Troia. Mais adiante, ela cita sobre o desmembramento de território do Município de Cruzeiro do Oeste e finalmente ela pede que seja assinalada a alternativa que mostra corretamente o ano de Instalação Oficial do Município. Tendo como base os dados presentes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que pode ser acessado no seguinte link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/historico , podemos afirmar que a instalação oficial do município aconteceu em 15 de Novembro de 1961 e não 1960 como prevê a alternativa C no gabarito apresentado. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Resposta aos Recursos
alterar a resposta de B pra D

Decisão da Banca: **Alterar Questão para D**

Número da questão: 27

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:06**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 28

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:06**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 29

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:06**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
recurso não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 30

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:06**
Boa tarde

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 30

Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 31

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:06**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
recurso não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 32

Inscrição: **124415** Data do Envio: **13/09/21 12:34**
Consta nós documentos da Prefeitura municipal de Umuarama que são 22563 Alunos matriculados no ensino regular. No edital consta como correto a alternativa 40.000 a 50.000 mil alunos matriculados. Sendo que a correta seria de 20.000 a 30.000 matriculados.

Inscrição: **117640** Data do Envio: **13/09/21 13:01**
O conhecimento desse dado estatístico não estava no conteúdo progamático, sendo desta forma se fossemos estudar tal informação apenas pelo fato de ser uma dado referente ao município de Umuarama encontraríamos apenas o numero 24.318 que se enquadraria na alternativa D.
Temos acesso apenas ao ultimo documento do ipardes, tornando inviável a aplicação dessa questão.

Inscrição: **120612** Data do Envio: **13/09/21 13:10**
Conforme verificado no link:

http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=353&btOk=ok

A quantidade de alunos matriculados na educação básica do município de Umuarama é o de 24.318, sendo, portanto, a resposta correta (D) Entre 20 e 30 mil , e não a resposta (B) Entre 40 e 50 mil , conforme disposto no gabarito provisório.

Inscrição: **124847** Data do Envio: **13/09/21 13:16**
Segundo o gabarito previsório a alternativa da quantidade de alunos é: B) entre 40 a 50 mil, porém no site da prefeitura se refere a um total de: 22.563 alunos.
http://www.umuarama.pr.gov.br/umuarama

Inscrição: **120148** Data do Envio: **13/09/21 13:46**
Na questão 32. Segundo dados do IPARDES relativos a 2020, as Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama totalizavam aproximadamente quantos alunos?

Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para formulação da questão, na página 18, disponível em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok, consta o valor exato de 24.318, desta forma a alternativa correta seria D. Entre 20 e 30 mil, porém no gabarito provisório a alternativa correta está com B. Entre 40 e 50 mil.
Por este motivo, solicito a anulação da questão.

Inscrição: **118386** Data do Envio: **13/09/21 14:25**
A questão 32 esta incorreta pois como consta no IPARDES a quantidade de matrículas na educação básica é de 24.318, ou

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

seja a resposta correta é a letra D entre 20 e 30 mil.
Segue o link para conferência: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok

Inscrição: **122584** Data do Envio: **13/09/21 14:46**
Segundo a Lei 12.796 de 4 de abril de 2013 a qual altera a lei 9394/96 a educação básica é obrigatória e gratuita organizada por pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, e a educação infantil é gratuita para crianças até 5 anos também entrando como educação básica. Na questão 32 pede-se a quantidade de matrículas em número de alunos em 2020 na educação básica, na creche, na pré-escola e no ensino fundamental, ao consultar o site IPARDES entende-se que para chegar na resposta apontada no gabarito foi somado o total de matrículas na educação básica + as matrículas na creche + as matrículas na pré-escola + as matrículas no ensino fundamental, o qual se mostra indevida pois a educação básica é formada por essas etapas juntas e não poderia ser somada com cada etapa individual.

Inscrição: **121254** Data do Envio: **13/09/21 14:54**
Segundo dados do IPARDES de 2020 a quantidade de alunos matriculados na educação básica no município é de aproximadamente 20.000 a 30.000 e não 40.000 a 50.000 como consta o gabarito.

Inscrição: **122744** Data do Envio: **13/09/21 14:58**
Segundo a Lei 12.796 de 4 de abril de 2013 a qual altera a lei 9394/96 a educação básica é obrigatória e gratuita organizada por pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, e a educação infantil é gratuita para crianças até 5 anos. Na questão 32 pede-se a quantidade de matrículas em número de alunos em 2020 na educação básica, na creche, na pré-escola e no ensino fundamental, ao consultar o site IPARDES entende-se que para chegar na resposta apontada no gabarito foi somado o total de matrículas na educação básica + as matrículas na creche + as matrículas na pré-escola + as matrículas no ensino fundamental, o qual se mostra indevida pois a educação básica é formada por essas etapas juntas e não poderia ser somada com cada etapa individual.

http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=353&btOk=ok

Inscrição: **124002** Data do Envio: **13/09/21 15:03**
Segundo a Lei 12.796 de 4 de abril de 2013 a qual altera a lei 9394/96 a educação básica é obrigatória e gratuita organizada por pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, e a educação infantil é gratuita para crianças até 5 anos. Na questão 32 pede-se a quantidade de matrículas em número de alunos em 2020 na educação básica, na creche, na pré-escola e no ensino fundamental, ao consultar o site IPARDES entende-se que para chegar na resposta apontada no gabarito foi somado o total de matrículas na educação básica + as matrículas na creche + as matrículas na pré-escola + as matrículas no ensino fundamental, o qual se mostra indevida pois a educação básica é formada por essas etapas juntas e não poderia ser somada com cada etapa individual.

http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=353&btOk=ok

Inscrição: **118678** Data do Envio: **14/09/21 16:54**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:06**
Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

Inscrição: **125365** Data do Envio: **13/09/21 19:11**
A questão pede a totalização aproximada de alunos, segundo o IPARDES.
A resposta do Gabarito é letra B, portanto a resposta correta é a letra D, conforme pesquisa realizada no endereço eletrônico www.ipardes.pr.gov.br, FONTE:MEC/INEP, os números da resposta do gabarito divergem da realidade do Município de Umuarama.

Inscrição: **122953** Data do Envio: **13/09/21 20:28**
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão.

Inscrição: **118464** Data do Envio: **13/09/21 20:30**
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão.

Inscrição: **124933** Data do Envio: **13/09/21 22:15**
Na questão 32. Segundo dados do IPARDES relativos a 2020, as Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama totalizavam aproximadamente quantos alunos?
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para formulação da questão, na página 18, disponível em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok, consta o valor exato de 24.318, desta forma a alternativa correta seria D. Entre 20 e 30 mil, porém no gabarito provisório a alternativa correta está com B. Entre 40 e 50 mil.
Por este motivo, solicito a anulação da questão.

Inscrição: **118586** Data do Envio: **13/09/21 22:25**
Na questão 32. Segundo dados do IPARDES relativos a 2020, as Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama totalizavam aproximadamente quantos alunos?
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para formulação da questão, na página 18, disponível em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok, consta o valor exato de 24.318, desta forma a alternativa correta seria D. Entre 20 e 30 mil, porém no gabarito provisório a alternativa correta está com B. Entre 40 e 50 mil.
Por este motivo, solicito a anulação da questã

Inscrição: **119117** Data do Envio: **14/09/21 8:15**
Bom dia, na questão de nº 32 a alternativa que está no gabarito provisório consta como correta a letra B: entre 40 e 50 mil, mas nos dados os números mostram um Total de 24.318, sendo assim a Alternativa correta a questão de letra D: entre 20 e 30 mil.
Recurso questão 32- dados IPARDES
MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2020 MODALIDADE DE ENSINO FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL PARTICULAR TOTAL Educação infantil - - 3.564 1.291 4.855 Creche - - 1.374 603 1.977 Pré-escolar - - 2.190 688 2.878 Ensino fundamental - 4.382 5.425 3.041 12.848 Ensino médio 413 2.820 - 913 4.146 Educação profissional 413 1.185 - 608 2.206 Educação especial - classes exclusivas - - 291 291 Educação de jovens e adultos (EJA) - 992 59 247 1.298 Ensino fundamental - 518 59 193 770 Ensino médio - 474 - 54 528 TOTAL 413 8.757 9.048 6.100 TOTAL: 24.318

http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok

Inscrição: **117621** Data do Envio: **14/09/21 9:21**
O conteúdo desta questão não está previsto no conteúdo programático solicitado para a prova no edital de abertura do concurso. No conteúdo programático de Conhecimentos Gerais e Legislação, do qual essa questão faz parte,são solicitadas informações referentes aos domínios do Município e a questão em si exige conhecimentos referentes aos domínios do sistema educacional do Estado, visto que solicita que saibamos a quantidade de alunos matriculados no sistema estadual de educação, especificamente no Ensino Fundamental II.
O conhecimento programático mencionado, relacionado aos Conhecimentos Gerais e Legislação, enfatiza dados e informações do Município, e o Ensino Fundamental II é obrigação do Estado.
Por isso, a questão não deveria perguntar a quantidade de alunos de todo o Ensino Fundamental (I e II), mas apenas do Ensino Fundamental I que é obrigação do Município de Umuarama.

Inscrição: **125571** Data do Envio: **14/09/21 10:23**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
1-De acordo o IPARDES 2020, o número de alunos matriculados na Educação Básica no Município de Umuarama é de 24.318 alunos, o que torna a alternativa "B" do gabarito incorreta.
2- De acordo com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no seu Art. 4º, §, as Etapas da Educação Básica são: Educação Infantil, Ensino fundamental e Ensino Médio. Na questão já citada o Ensino Médio não foi mencionado como parte da educação básica, assim entendeu-se que o mesmo não faria parte dentro do número de matrículas do município, pedido na referida questão. Como também na mesma questão subentende-se que está se referindo à Educação Básica como uma das etapas da Educação Básica, quando utilizado o pronome “na” na frase (...número de alunos “na” Educação Básica), ao invés de ser usado a preposição “da”, o que torna a questão incorreta pelo erro de grafia utilizado.
Ante aos expostos, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120364** Data do Envio: **14/09/21 11:34**
O conteúdo da questão não estava previsto no conteúdo programático de Conhecimentos gerais e Legislação, do qual a questão faz parte, pois para respondê-la seria necessário ter conhecimento do sistema educacional estadual. Considerando que o nosso município atende creches, pré-escola e as séries iniciais do ensino fundamental(1º a 5º ano), a questão que se aproxima ao número de alunos seria de 20 a 30 mil. Portanto penso que a questão deve estar relacionada a quantidade de alunos matriculados na Rede Municipal.

Inscrição: **124238** Data do Envio: **14/09/21 13:54**
Questão 32
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118119** Data do Envio: **14/09/21 14:01**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118455** Data do Envio: **14/09/21 15:06**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117660** Data do Envio: **14/09/21 15:21**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão n°. 32 do concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale alternativa correta com relação à quantidade de alunos matriculados no município de Umuarama segundo os dados do IPARDES, relativo à 2020. Considerando que o nosso município atende crianças de creche, pré – escola e series iniciais do (1° ao 5° ano) , a questão que se aproxima do número correto de alunos seria de 20 a 30 mil alunos matriculados na rede municipal de Umuarama e não entre 40 a 50 mil como apontado na alternativa “B” gabarito provisório. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, o Ilustre Examinador faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118869** Data do Envio: **14/09/21 15:46**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124839** Data do Envio: **14/09/21 16:10**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119166** Data do Envio: **14/09/21 16:28**
A questão 32 é uma questão bastante confusa, pois ele fala sobre a educação BÁSICA, a qual englobaria: a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.
Porém a pergunta não deixa claro se esse ensino Fundamental, engloba somente o ensino fundamental 1 (de 1º á 5º ano) ou engloba ambos os ensinos fundamentais.

Inscrição: **117694** Data do Envio: **14/09/21 16:28**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão n°. 32 do concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale alternativa correta com relação à quantidade de alunos matriculados no município de Umuarama segundo os dados do IPARDES, relativo à 2020. Considerando que o nosso município atende crianças de creche, pré – escola e series iniciais do (1° ao 5° ano) , a questão que se aproxima do número correto de alunos seria de 20 a 30 mil alunos matriculados na rede municipal de Umuarama e não entre 40 a 50 mil como apontado na alternativa “B” gabarito provisório. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, o Ilustre Examinador faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123386** Data do Envio: **14/09/21 16:32**
O conteúdo da questão não estava previsto no conteúdo programático de Conhecimentos gerais e Legislação, do qual a questão faz parte, pois para respondê-la seria necessário ter conhecimento do sistema educacional estadual. Considerando que o nosso município atende creches, pré-escola e as séries iniciais do ensino fundamental(1º a 5º ano), a questão que se aproxima ao número de alunos seria de 20 a 30 mil. Portanto penso que a questão deve estar relacionada a quantidade de alunos matriculados na Rede Municipal.

Inscrição: **118483** Data do Envio: **14/09/21 16:40**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119683** Data do Envio: **14/09/21 16:51**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120456** Data do Envio: **14/09/21 16:54**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão n°. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale alternativa correta com relação à quantidade de alunos matriculados no município de Umuarama segundo os dados do IPARDES, relativo à 2020. Considerando que o nosso município atende crianças de creche, pré – escola e series iniciais do (1° ao 5° ano) , a questão que se aproxima do número correto de alunos seria de 20 a 30 mil alunos matriculados na rede municipal de Umuarama e não entre 40 a 50 mil como apontado na alternativa “B” gabarito provisório. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, o Ilustre Examinador faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120868** Data do Envio: **14/09/21 18:14**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117939** Data do Envio: **14/09/21 18:49**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124758** Data do Envio: **14/09/21 19:03**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil - Atuação Específica Na Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123184** Data do Envio: **14/09/21 19:10**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação ou alteração da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122178** Data do Envio: **15/09/21 21:35**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120259** Data do Envio: **14/09/21 19:49**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Recurso da questão 32. Alternativa B
Com base em informações retiradas do site
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok , na página 18 deste documento, como menciona enunciado da questão, (Segundo dados do IPARDES relativos a 2020, as matrículas em números de alunos na Educação Básica , na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama totalizavam aproximadamente quantos alunos?), percebe-se que o site informa outro número total de matrículas, tornando a alternativa incorreta. Por vez, a alternativa correta, mais próxima a alternativa D, entre 20 a 30 mil alunos matriculados na Educação básica na creche, na pré-escola e no ensino fundamental.

Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão e seu cancelamento.
Umuarama 14/09/2021
Jucelaine Ávila de Oliveira

Inscrição: **123391** Data do Envio: **14/09/21 19:54**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

– 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117651** Data do Envio: **14/09/21 20:09**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil - Atuação específica na Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124973** Data do Envio: **14/09/21 20:47**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil - Atuação Específica Na Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117681** Data do Envio: **14/09/21 21:16**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119433** Data do Envio: **14/09/21 21:44**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

Inscrição: **123743** Data do Envio: **14/09/21 21:53**
À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 48/2021
Prefeitura Municipal de UMUARAMA
Inscrição: 123743
Nome Completo: Sandra Aparecida Marcon Lourençato
CPF: 79416047953
RG: 57212462
Endereço: Vicente Danhoni
Número: 1796 Bairro: Jardim Imperial
Cidade: Umuarama Estado: Paraná CEP: 87 505 512
Tel. Fixo: Tel. Celular: 44999532646
Email: Sandraaplou@gmail.com

TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Recurso da questão 32. Alternativa B
Com base em informações retiradas do site MontaCadPdf1.php (ipardes.gov.br) ,como menciona enunciado da questão , as matriculas em números de alunos na educação básica , na creche, na pré- escola e no ensino fundamental no município de Umuarama totalizavam aproximadamente quantos alunos , percebe-se que o site informa outro número total de matriculas, tornando a alternativa incorreta. Por vez, a alternativa correta seria mais próxima a alternativa D, entre 20 a 30 mil alunos matriculados.

Encarecidamente solicito a anulação da questão!

Umuarama 14/09/2021
Sandra Aparecida Marcon Lourençato

Inscrição: **124488** Data do Envio: **14/09/21 23:40**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121662** Data do Envio: **15/09/21 1:03**
Questão: 32- Prova: Professor de Educação Infantil

O conteúdo desta questão não está previsto no conteúdo programático solicitado para a prova no edital de abertura do Concurso para Professor de Educação Infantil. No conteúdo programático de Conhecimentos Gerais e Legislação, do qual esta questão faz parte, são solicitadas informações referentes aos domínios do Município e a questão em si exige conhecimentos referentes aos domínios do sistema educacional do Estado, visto que solicita que saibamos a quantidade de alunos matriculados no sistema Estadual de Educação, especificamente no Ensino Fundamental II.
O conteúdo programático mencionado, relacionado aos Conhecimentos Gerais e Legislação, enfatiza dados e informações do Município e o Ensino Fundamental II é obrigação do Estado.
Por isso, a questão não deveria perguntar a quantidade de alunos de todo o Ensino Fundamental (I e II), mas apenas do Ensino Fundamental I que é obrigação do Município de Umuarama.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

Inscrição: **120057** Data do Envio: **16/09/21 7:39**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119255** Data do Envio: **15/09/21 9:48**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale alternativa correta com relação à quantidade de alunos matriculados no município de Umuarama segundo os dados do IPARDES, relativo à 2020. Considerando que o nosso município atende crianças de creche, pré – escola e series iniciais do (1° ao 5° ano) , a questão que se aproxima do número correto de alunos seria de 20 a 30 mil alunos matriculados na rede municipal de Umuarama e não entre 40 a 50 mil como apontado na alternativa “B” gabarito provisório. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, o Ilustre Examinador faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125244** Data do Envio: **15/09/21 10:05**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117952** Data do Envio: **16/09/21 11:25**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
Os dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

Inscrição: **123260** Data do Envio: **15/09/21 11:11**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125111** Data do Envio: **15/09/21 11:31**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120566** Data do Envio: **15/09/21 11:43**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122389** Data do Envio: **15/09/21 14:34**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

Inscrição: **123885** Data do Envio: **15/09/21 14:39**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117916** Data do Envio: **15/09/21 14:45**
TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Recurso da questão 32. Alternativa B
Com base em informações retiradas do site
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok , na página 18 deste documento, como menciona enunciado da questão, (Segundo dados do IPARDES relativos a 2020, as matrículas em números de alunos na Educação Básica , na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama totalizavam aproximadamente quantos alunos?), percebe-se que o site informa outro número total de matrículas, tornando a alternativa incorreta. Por vez, a alternativa correta, mais próxima a alternativa D, entre 20 a 30 mil alunos matriculados na Educação básica na creche, na pré-escola e no ensino fundamental.

Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão e seu cancelamento.
Umuarama 15/09/2021
Ana Cristina de Oliveira Garcia.

Inscrição: **122766** Data do Envio: **15/09/21 14:58**
Questão 32
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119800** Data do Envio: **15/09/21 15:10**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118191** Data do Envio: **15/09/21 15:30**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama,

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123475** Data do Envio: **15/09/21 16:34**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124548** Data do Envio: **15/09/21 16:55**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118568** Data do Envio: **15/09/21 17:24**
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão.

Inscrição: **121144** Data do Envio: **15/09/21 18:40**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

Inscrição: **122581** Data do Envio: **15/09/21 19:00**
A questão requerida aponta erro, onde de fato pudemos analisar no site através do link, a resposta correta: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk

Inscrição: **122418** Data do Envio: **15/09/21 19:27**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123264** Data do Envio: **15/09/21 20:10**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122530** Data do Envio: **15/09/21 20:27**

Venho por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122557** Data do Envio: **15/09/21 20:34**
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão.

Inscrição: **123799** Data do Envio: **15/09/21 21:05**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118749** Data do Envio: **15/09/21 21:33**
Ilustríssima Banca Examinadora,
venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais.
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES. Todavia, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra “D” que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra “B” como proferido no gabarito provisório.
Outra divergência na questão é que podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, dado que, no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: “MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020”- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, sendo um valor excessivo.
Segue anexo o site cujo qual os dados foram coletados:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Em virtude dos fatos mencionados, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.
Desde já agradeço a atenção.

Inscrição: **123626** Data do Envio: **15/09/21 21:42**
Prezado examinador, entendo que há equívoco no gabarito da questão 32 em virtude de que no consta como correta a opção B, mas segundo o Caderno de Estatísticas do IPARDES, para o município de Umuarama, o total de alunos matriculados é de 24.318, o que aponta como correta a opção D (D. Entre 20 e 30 mil.)

Inscrição: **120676** Data do Envio: **15/09/21 23:19**
32. Segundo dados do IPARDES relativos a 2020, as Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama totalizavam aproximadamente quantos alunos?
A. Acima de 50 mil.
B. Entre 40 e 50 mil.
C. Entre 30 e 40 mil.
D. Entre 20 e 30 mil.
SEGUNDO A PÁGINA OFICIAL DO IPARDES, SITE: WWW.IPARDES.PR.GOV.BR, NOS CADERNOS ESTATÍSTICOS DE UMUARAMA RELATIVOS AO ANO DE 2020, NA PÁGINA 18 ONDE MOSTRA O GRÁFICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FICA CLARO VER O RESULTADO CONFORME PEDE O ENUNCIADO DA QUESTÃO: ALUNOS MATRICULADOS NA ED. BÁSICA, CRECHE, PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DE UMUARAMA ONDE A RESPOSTA CORRETA SEGUNDO ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER A LETRA "D", POIS O GRAFICO MOSTRA UMA SOMATÓRIA ENTRE 20 E 30 MIL ALUNOS MATRICULADOS APROXIMADAMENTE.
TOTAL 413 8.757 9.048 6.100 24.318

Inscrição: **124335** Data do Envio: **15/09/21 22:25**
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121402** Data do Envio: **15/09/21 23:22**
32. Segundo dados do IPARDES relativos a 2020, as Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama totalizavam aproximadamente quantos alunos?
A. Acima de 50 mil.
B. Entre 40 e 50 mil.
C. Entre 30 e 40 mil.
D. Entre 20 e 30 mil.
SEGUNDO A PÁGINA OFICIAL DO IPARDES, SITE: WWW.IPARDES.PR.GOV.BR, NOS CADERNOS ESTATÍSTICOS DE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

UMUARAMA RELATIVOS AO ANO DE 2020, NA PÁGINA 18 ONDE MOSTRA O GRÁFICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FICA CLARO VER O RESULTADO CONFORME PEDE O ENUNCIADO DA QUESTÃO: ALUNOS MATRICULADOS NA ED. BÁSICA, CRECHE, PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DE UMUARAMA ONDE A RESPOSTA CORRETA SEGUNDO ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER A LETRA "D", POIS O GRAFICO MOSTRA UMA SOMATÓRIA ENTRE 20 E 30 MIL ALUNOS MATRICULADOS APROXIMADAMENTE.
TOTAL 413 8.757 9.048 6.100 24.318

Inscrição: **118093** Data do Envio: **15/09/21 23:39**

A formulação dessa questão se mostrou um tanto confusa, pois pergunta a princípio quantas "Matrículas em número de alunos na Educação Básica" tem Umuarama e em seguida não dá pra saber se descreve essa Educação Básica de forma equivocada, tendo em vista que deixa de citar o Ensino Médio (o qual também é parte integrante da educação básica, juntamente com a Educação Infantil e Ensino Fundamental), ou se na pergunta especifica-se quantas matrículas tem apenas as etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental ao citar " na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental". Ou se ainda questiona sobre o número de matrículas de Umuarama supondo uma adição de todos dos termos colocados na questão: Educação Básica, Creche, Pré-escola e Ensino Fundamental, o que seria um grande equívoco,pois não há como somar esses fatores, já que Creche, Pré-escola (que compõem Educação Infantil) e Ensino Fundamental são integrantes da Educação Básica de acordo com Artigo 21, Inciso I, da Lei nº9394/96 . Se a questão se refere à Educação Básica como um todo então a resposta correta seria a alternativa "D" , pois segundo dados do IPARDES de 2020 há 24.318 alunos matriculados nesse nível da Educação.

Inscrição: **118240** Data do Envio: **16/09/21 6:43**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121575** Data do Envio: **16/09/21 6:50**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117788** Data do Envio: **16/09/21 9:04**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119107** Data do Envio: **16/09/21 9:06**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra "D" que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra "B" como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: "MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020"- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118994** Data do Envio: **16/09/21 9:15**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra "D" que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra "B" como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: "MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020"- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123197** Data do Envio: **16/09/21 9:20**

Favor rever a questão pois não ficou especificado em qual base do ensino, se publico ou privado. e este quadro do Ipardes não estava disponível no site do município para verificação.

Inscrição: **119404** Data do Envio: **16/09/21 9:27**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra "D" que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra "B" como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: "MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020"- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122905** Data do Envio: **16/09/21 9:28**

Segundo o IPARDES relativos a 2020 o total de alunos matriculados na Educação Básica, creche, na pre-escola e no ensino municipal "nao" está entre 40 e 50 mil como a alternativa "B" do gabarito provisório.

Inscrição: **122740** Data do Envio: **16/09/21 9:54**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra "D" que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra "B" como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: "MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020"- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
Os dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

Inscrição: **119898** Data do Envio: **16/09/21 10:20**

Questão 32
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121106** Data do Envio: **16/09/21 10:25**

Questão 32
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124616** Data do Envio: **16/09/21 11:10**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale quantos alunos totalizavam aproximadamente matriculados no ano de 2020, na Educação básica, na creche, na pré-escola e no ensino fundamental no Município de Umuarama. Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site,consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124843** Data do Envio: **16/09/21 11:08**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Física, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra "D" que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra "B" como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: "MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020"- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118193** Data do Envio: **16/09/21 11:32**

A questão pede que saibamos a quantidade de alunos matriculados na educação básica, na pré-escola, creche e ensino fundamental, somados. Sabe-se que a educação básica engloba educação infantil, ensino fundamental e médio, bem como as modalidade de ensino da Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Profissional. No entanto, o conteúdo do edital pede conteúdos sobre a cidade de Umuarama, e está sobre os cuidados do município somente a educação infantil e ensino fundamental I, estando a cargo do estado as demais etapas e modalidades de ensino. Sendo assim, peço, respeitosamente, a anulação da questão, por ausência do conteúdo programático solicitado no edital.

Inscrição: **119396** Data do Envio: **16/09/21 12:45**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119719** Data do Envio: **16/09/21 12:49**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122728** Data do Envio: **16/09/21 13:44**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra "D" que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra "B" como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: "MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020"- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123077** Data do Envio: **16/09/21 13:51**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra "D" que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra "B" como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: "MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020"- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124569** Data do Envio: **16/09/21 13:55**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Edu-cação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Recurso da questão 32. Alternativa B
Com base em informações retiradas do site
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok , na página 18 deste documento, como menciona enunciado da questão, (Segundo dados do IPARDES relativos a 2020, as matrículas em números de alunos na Educação Básica , na Cre-che, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama totalizavam aproxi-madamente quantos alunos?), percebe-se que o site informa outro número total de matrícu-las, tornando a alternativa incorreta. Por vez, a alternativa correta, mais próxima a alternativa D, entre 20 a 30 mil alunos matriculados na Educação

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

básica na creche, na pré-escola e no ensino fundamental.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão e seu cancelamento.

Inscrição: **120999** Data do Envio: **16/09/21 13:56**

Ilustissima Banca examinadora, venho respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão número 32 do concurso 48/2021 do cargo Professor de educação Infantil e ou anos iniciais pelos fatos e fundamentos a seguir:

A questão mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de matrículas dos alunos na Educação Básica, na creche, na Pré- escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuarama é a letra D, que aponta um número entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra B, que aponta o proferido gabarito provisório, mesmo na assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no caderno de municípios disponibilizados pelo IPARDES em sites oficial, no tópico: "matrículas na Educação Básica segundo a modalidade de ensino dependecia administrativa – 2020" - O total de matrículas do ensino médio e da Educação de Jovens e adultos, impossível o município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré -Escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo. Os dados foram coletados no seguinte site: http://www.inapes.gov.br/cadernos/monta cad pdf1.php? municípío=87500&btok=ok

Inscrição: **120398** Data do Envio: **16/09/21 14:07**

Questão sem resposta corretas .aí número de alunos e matrícula

Inscrição: **123379** Data do Envio: **16/09/21 14:16**

Questão 32
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120381** Data do Envio: **16/09/21 14:47**

TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Recurso da questão 32. Alternativa B
Com base em informações retiradas do site
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok , na página 18 deste documento, como menciona enunciado da questão, (Segundo dados do IPARDES relativos a 2020, as matrículas em números de alunos na Educação Básica , na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama totalizavam aproximadamente quantos alunos?), percebe-se que o site informa outro número total de matrículas, tornando a alternativa incorreta. Por vez, a alternativa correta, mais próxima a alternativa D, entre 20 a 30 mil alunos matriculados na Educação básica na creche, na pré-escola e no ensino fundamental.

Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão e seu cancelamento.
Umuarama 16/09/2021
Elizete Nicolau Medeiros Franzoi

Inscrição: **125125** Data do Envio: **16/09/21 14:53**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão n°. 32 do concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa correta com relação à quantidade de alunos matriculados no município de Umuarama segundo os dados do IPARDES, relativo à 2020. Considerando que o nosso município atende crianças de creche, pré – escola e series iniciais do (1° ao 5° ano) , a questão que se aproxima do número correto de alunos seria de 20 a 30 mil alunos matriculados na rede municipal de Umuarama e não entre 40 a 50 mil como

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

apontado na alternativa "B" gabarito provisório. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, o Ilustre Examinador faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118760** Data do Envio: **16/09/21 14:55**

De acordo com o IPARDES do ano de 2020, o número de alunos matriculados na Educação Básica no município de Umuarama, não corresponde a alternativa B do gabarito mas sim a alternativa D

Inscrição: **123136** Data do Envio: **16/09/21 15:08**

Inscrição: **124605** Data do Envio: **16/09/21 15:21**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a alternativa que possua o total aproximado de Matrículas em número de alunos na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental no município de Umuarama, isso tudo, conforme os dados do ano de 2020 gerados pelo IPARDES, desta maneira, a alternativa que mais chega perto da realidade Umuaramense, é a letra "D" que aponta um número de entre 20 e 30 mil matrículas e não a letra "B" como proferido no gabarito provisório. Mesmo assim, podemos observar incongruências até mesmo na alternativa que mais se aproxima do verdadeiro, haja vista, que no Caderno de Municípios disponibilizado pelo IPARDES em site oficial, no tópico: "MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2020"- o total de matrículas é de 24.318, sendo que nesses dados estão inclusos as matrículas do Ensino Médio e da Educação de Jovens e adultos, desta forma, impossível o Município de Umuarama ter entre 40 e 50 mil alunos matriculados na Educação Básica, na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, ou seja, um valor excessivo.
O dados foram coletados no seguinte site:
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124416** Data do Envio: **16/09/21 15:25**

Questão 32
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120537** Data do Envio: **16/09/21 15:58**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125580** Data do Envio: **16/09/21 16:48**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão

Inscrição: **123854** Data do Envio: **16/09/21 16:52**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 32 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir: Consultando o caderno do Ipardes, dados utilizados para a formulação da questão, na página 17 à 19 disponível no site http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87500&btOk=ok consta o valor de 24.318 matriculados, dessa forma a alternativa correta seria a D, entre 20 e 30 mil matriculados, porém no gabarito provisório está como

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 32

alternativa correta a letra B (entre 40 e 50 mil). Por esse motivo, solicito a anulação da questão. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Resposta aos Recursos
Alterar a resposta de B pra letra D

Decisão da Banca: **Alterar Questão para D**

Número da questão: 33

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:06**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
recurso não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 34

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:07**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **119166** Data do Envio: **14/09/21 16:36**

A pergunta 34 fica confusa, pois ele pergunta quais os Municípios que fazem parte dos limites de Umuarama dando a entender se tratar dos 11 municípios integrantes) porém em nenhuma das opções aparece os 11 municípios limítrofes, o que gera dúvidas.

Inscrição: **120057** Data do Envio: **16/09/21 7:39**

Ilustríssima banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicita a anulação da questão 34 Do concurso público 48/2021Do cargo professor educação infantil. Pelos fatos a seguir: Os municípios que faz divisa com Umuarama são: Cruzeiro do Oeste,Maria Helena, Mariluz, Personal, Xambrê,Alto Paraíso, Cafezal do Sul, Ivaté, Douradina, Icaraíma e Alto Piquiri.As respostas não estão de acordo.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Resposta aos Recursos
recurso não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 35

Inscrição: **118386** Data do Envio: **13/09/21 14:23**

A questão 35 não tem resposta correta, pois de acordo com o site do MEC FUNDEB significa Fundo de Manuntenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos Profissionais da Educação, e não somente dos Profissionais. Segue link para confirmação: http://portal.mec.gov.br/fundeb

Inscrição: **118648** Data do Envio: **13/09/21 15:09**

Nenhuma das alternativas estão corretas, pois FUNDEB significa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento das Educação Básica e da Valorização dos Profissionais DA EDUCAÇÃO. Ficou incompleta.

Inscrição: **120264** Data do Envio: **13/09/21 15:31**

A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **124847** Data do Envio: **13/09/21 15:35**

A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **118483** Data do Envio: **13/09/21 15:47**

Na questão não estaria incompleta as respostas?
O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb

Inscrição: **120456** Data do Envio: **13/09/21 17:37**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão n°. 35 do concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE(2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, o Ilustre Examinador faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:07**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **120676** Data do Envio: **15/09/21 23:19**

A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **125365** Data do Envio: **13/09/21 19:43**

As opções de respostas ficaram incompletas, gerando dúvida na resposta, a resposta sendo a letra C "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais" deveria ter o seguinte complemento "da Educação", pois o FUNDEB é exclusivo para profissionais da Educação, e a resposta da a entender que seria para qualquer profissional.

Inscrição: **122953** Data do Envio: **13/09/21 19:54**

A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **122446** Data do Envio: **13/09/21 20:17**

Requer-se a respeitada banca a revisão da correção preliminar referente à questão de nº35, conforme fundamentação descrita abaixo.
A banca colocou como resposta o item C, todavia essa alternativa menciona que o FUNDEB é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais. Nesse sentido, o gabarito torna-se incorreto, pois segundo o site do ministério da educação https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-programa/ a definição legal do FUNDEB é: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais DA EDUCAÇÃO. Vale destacar, também, que a resposta dada pela banca está incompleta e subjetiva induzindo o candidato ao erro, já que, o termo "profissionais," como trouxe o item "c," cabe a qualquer categoria de servidores, e não necessariamente aos profissionais da educação.
Ante o exposto, certo do parecer favorável a este pleito, solicito à idônea equipe examinadora a anulação do item avaliativo em análise.

Inscrição: **125526** Data do Envio: **13/09/21 20:23**

Questão: 35 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **123101** Data do Envio: **13/09/21 20:40**

Pede para assinalar a alternativa que significa o termo FUNDEB. Observando as alternativas não dá para identificar qual seria a correta, visto que o termo é ligado a Educação, e na questão marcada como correta no gabarito provisório refere-se a 'Valorização dos Profissionais' sem mencionar da Educação, dando a entender que qualquer profissional faz parte do fundo.

Inscrição: **117660** Data do Envio: **13/09/21 20:41**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **126117** Data do Envio: **13/09/21 21:04**

Questão: 35 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **120057** Data do Envio: **16/09/21 7:39**

A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **118586** Data do Envio: **13/09/21 21:34**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: *"Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação"*. O que torna a alternativa *"C"* incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124663** Data do Envio: **13/09/21 22:58**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho por meio deste recurso solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: *"Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação"*. O que torna a alternativa *"C"* incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, reitero respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120463** Data do Envio: **14/09/21 7:43**

Questão: 35 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO

Inscrição: **121254** Data do Envio: **14/09/21 8:28**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: *"Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação"*. O que torna a alternativa *"C"* incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117621** Data do Envio: **14/09/21 9:09**

Nesta questão nenhuma das alternativas está correta. A sigla Fundeb significa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, segundo o site do FNDE no seguinte link: http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb . A questão que foi colocada como correta pelo gabarito provisório está incompleta, pois no final, no lugar de colocar "Valorização dos Profissionais da Educação", colocou-se apenas "Valorização dos profissionais".
Por isso, a descrição da sigla está incompleta, faltando a palavra "da Educação" ao final.
Só a menção "valorização dos profissionais" como está no gabarito provisório fica vago. Valorização de que profissionais? A opção indicada como correta pelo gabarito provisório não especifica quais profissionais e nenhuma das alternativas no geral está correta.
A resposta correta para esta questão é: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Mas, em nenhuma das alternativas consta essa resposta.

Inscrição: **125571** Data do Envio: **14/09/21 10:24**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017) e da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" do gabarito incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120698** Data do Envio: **14/09/21 10:57**

Após a introdução a questão pede o significado do termo FUNDEB, as alternativas não apresentaram o termo completo: Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais DA EDUCAÇÃO. Visto que na alternativa correta, de acordo com o gabarito, o termo está incompleto, dando interpretação de que valorização dos profissionais, quer dizer qualquer profissional, não somente os da Educação.

Inscrição: **118166** Data do Envio: **14/09/21 11:12**

Questão: 35 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **120364** Data do Envio: **14/09/21 11:45**

Nesta questão nenhuma das alternativas esta correta, pois a sigla FUNDEB significa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação Básica, segundo consta no site do FNDE no seguinte link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb. A questão que foi colocada no gabarito provisório como correta esta incompleta,mencionando apenas profissionais, faltando a palavra "da educação" ao final, portanto em nenhuma das alternativas consta a resposta completa e correta.

Inscrição: **119008** Data do Envio: **15/09/21 9:58**

Questão: 35 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **124416** Data do Envio: **14/09/21 13:34**

Questão: 35 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO

Inscrição: **124238** Data do Envio: **14/09/21 13:43**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117712** Data do Envio: **14/09/21 13:58**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118119** Data do Envio: **14/09/21 14:00**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123027** Data do Envio: **14/09/21 14:00**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123023** Data do Envio: **14/09/21 14:48**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118455** Data do Envio: **14/09/21 15:05**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124839** Data do Envio: **14/09/21 16:09**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123386** Data do Envio: **14/09/21 16:39**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: Nesta questão nenhuma das alternativas esta correta, pois a sigla FUNDEB significa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação Básica, segundo consta no site do FNDE no seguinte link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb. A questão que foi colocada no gabarito provisório como correta esta incompleta,mencionando apenas profissionais, faltando a palavra "da educação" ao final, portanto em nenhuma das alternativas consta a resposta completa e correta.

Inscrição: **119683** Data do Envio: **14/09/21 16:50**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120868** Data do Envio: **14/09/21 18:01**

A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **117939** Data do Envio: **14/09/21 18:49**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124758** Data do Envio: **14/09/21 19:03**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil - Atuação Específica Na Educação Infantil a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118766** Data do Envio: **14/09/21 19:14**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122178** Data do Envio: **15/09/21 21:35**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120259** Data do Envio: **14/09/21 19:50**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Na questão mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão e seu cancelamento.
Umuarama 13/09/2021
Jucelaine Ávila de Oliveira

Inscrição: **124973** Data do Envio: **14/09/21 20:47**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil - Atuação Específica Na Educação Infantil a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-ainformacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117681** Data do Envio: **14/09/21 20:58**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: *"Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

Valorização dos Profissionais da Educação"*. O que torna a alternativa *"C"* incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125434** Data do Envio: **14/09/21 21:06**

Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **119433** Data do Envio: **14/09/21 21:45**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119765** Data do Envio: **14/09/21 21:48**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão

Inscrição: **123743** Data do Envio: **14/09/21 21:50**

À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 48/2021
Prefeitura Municipal de UMUARAMA
Inscrição: 123743
Nome Completo: Sandra Aparecida Marcon Lourençato
CPF: 79416047953
RG: 57212462
Endereço: Vicente Danhoni
Número: 1796 Bairro: Jardim Imperial
Cidade: Umuarama Estado: Paraná CEP: 87 505 512
Tel. Fixo: Tel. Celular: 44999532646
Email: Sandraaplou@gmail.com

TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Encarecidamente solicito a anulação da questão!

Umuarama 13/09/2021
Sandra Aparecida Marcon Lourençato

Inscrição: **121662** Data do Envio: **14/09/21 23:06**

Questão: 35 Prova: Professor de Educação Infantil

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **124488** Data do Envio: **14/09/21 23:45**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117936** Data do Envio: **15/09/21 8:49**

Questão: 35 Prova: Professor de Educação Infantil
A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **120275** Data do Envio: **15/09/21 10:09**

A questão aborda o FUNDEB e o seu funcionamento e questiona sobre o significado do termo (sigla). Na sequência, são apresentadas quatro alternativas para que seja assinalada a correta. No entanto, ao analisa-las, podemos eliminar de imediato as alternativas B e D que não correspondem ao significado do termo, mas não é possível identificar qual é a alternativa correta entre A e C, pois a alternativa C (correta pelo gabarito divulgado) não está completa. De acordo com o documento Manual do Novo Fundeb de 2021, o significado correto do termo é Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o fato da alternativa C estar incompleta induz ao erro, pois o FUNDEB está ligado a educação e a alternativa C omite quem são os profissionais em questão.

Diante do exposto, gostaria de contestar a questão supracitada e solicitar a sua anulação.

Inscrição: **125244** Data do Envio: **15/09/21 10:09**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão

Inscrição: **121010** Data do Envio: **15/09/21 10:32**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

Questão: 35 Prova: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E OU ANOS INICIAIS
A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **121446** Data do Envio: **15/09/21 10:32**

Na prova do cargo "Professor de Educação Física", na questão 35. "O FUNDEB funciona como uma conta bancária, em que todos os entes federados (União, Estados e Municípios) depositam uma parcela de dinheiro. Depois de um período, a soma é repassada aos Estados e Municípios, conforme suas necessidades, para manter as instituições de ensino básico. O termo FUNDEB significa:
Segundo gabarito provisório, a resposta correta é a letra "C", Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais.
De acordo com o site https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-fundeb o termo FUNDEB significa "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação". Portanto, não havia resposta correta entre as alternativas.

Inscrição: **122389** Data do Envio: **15/09/21 14:33**

A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **123885** Data do Envio: **15/09/21 14:43**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117916** Data do Envio: **15/09/21 14:46**

TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Na questão 35, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017),

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas. Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão e seu cancelamento.
Umuarama 15/09/2021
Ana Cristina de Oliveira Garcia.

Inscrição: **122766** Data do Envio: **15/09/21 14:57**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124002** Data do Envio: **15/09/21 15:02**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123475** Data do Envio: **15/09/21 16:43**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124548** Data do Envio: **15/09/21 16:55**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118568** Data do Envio: **15/09/21 17:27**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122581** Data do Envio: **15/09/21 19:04**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

A. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Professores.
B. Fundo da Natureza e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais.
C. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais.
D. Fundo da Natureza e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Professores.

Inscrição: **122418** Data do Envio: **15/09/21 19:27**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123264** Data do Envio: **15/09/21 20:11**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122530** Data do Envio: **15/09/21 20:30**

A Questão 35 qual o significado de Fundeb:

Nenhuma das alternativas estão corretas. Já que a alternativa "C" diz apenas profissionais. Que profissionais? Seria: profissionais da educação.
Ou como a questão pergunta o que o termo Fundeb significa... Esse significado seria somente Fundo de manutenção da educação Básica.

Inscrição: **123799** Data do Envio: **15/09/21 21:03**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124728** Data do Envio: **15/09/21 21:22**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 05 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale a assertiva incorreta para os mecanismos de coesão textual, porém, como se pode observar na alternativa b) temos um erro de digitação no elemento coesivo "Naquela época", uma vez que no segundo parágrafo do texto – também mencionado na alternativa – o elemento coesivo é "na época". Assim, o candidato pode ser induzido, por esse empecilho, a entender que a assertiva incorreta está na grafia do elemento coesão e não apenas na sua aplicação, o que torna a questão nº 05 com dupla resposta (alternativa c) – do gabarito e alternativa b) – erro na grafia do elemento coesivo).
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118749** Data do Envio: **15/09/21 21:22**

Ilustríssima Banca Examinadora,
Através desse recurso, respeitosamente, venho solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, uma vez que a questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, ao analisar a folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, onde, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB o seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". Visto isso, a alternativa "C" torna-se incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, peço ao Ilustre Examinador que faça a reanálise da questão.
Desde já agradeço.

Inscrição: **118093** Data do Envio: **15/09/21 22:06**

A alternativa "C" , dita correta de acordo com o gabarito provisório, diz que o termo FUNDEB significa "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais", mas não especifica quem são esses profissionais, o que faz a opção "C" e as demais opções serem incorretas, já que o termo correto seria "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação". Se estamos tratando de um termo oficial, este deveria ser colocado de maneira integral e correta nas opções de respostas apresentadas para não gerar incertezas no momento de resolução da questão.

Inscrição: **124335** Data do Envio: **15/09/21 22:23**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118240** Data do Envio: **16/09/21 6:42**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **121575** Data do Envio: **16/09/21 6:45**

A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **117788** Data do Envio: **16/09/21 9:03**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119107** Data do Envio: **16/09/21 9:04**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **117883** Data do Envio: **16/09/21 9:18**

Nenhuma das alternativas estão corretas. Já que a alternativa "C" diz apenas profissionais. Que profissionais? Seria: profissionais da educação.
Ou como a questão pergunta o que o termo Fundeb significa... Esse significado seria somente então Fundo de manutenção da educação Básica.

Inscrição: **124621** Data do Envio: **16/09/21 10:12**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº35, do Concurso Público 48/2021 do Cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de respostas, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com FNDE (2017), relaciona-se a sigla: FUNDEB, ao seguinte termo: " Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124616** Data do Envio: **16/09/21 11:10**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita qual o significado de Fundeb? Nenhuma das alternativas estão corretas. Já que a alternativa "C" diz apenas profissionais. Que profissionais?
Seria: profissionais da educação.
Ou como a questão pergunta o que o termo Fundeb significa.Esse significado seria somente então Fundo de manutenção da educação Básica.
Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **118193** Data do Envio: **16/09/21 11:32**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

A questão pede o significado da sigla FUNDEB, no entanto, nenhuma das questão estão corretas, ou ao menos 1 poderia estar correta, mas está incompleta. A sigla FUNDEB significa: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O gabarito mostra que a questão correta seria a alternativa C, mas essa alternativa diz que FUNDEB significa: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais, ficando, assim, incompleta.
Assim, solicito que essa questão seja revisada e anulada

Inscrição: **118541** Data do Envio: **16/09/21 11:52**

Bom dia! Venho através deste, solicitar revisão da questão número 35, sendo que na prova pergunta o significado do termo FUNDEB, tendo em vista que todas as alternativas estão incompletas, humildemente peço pela anulação da mesma. Grata. Atenciosamente, Fabiana Teresinha Pless

Inscrição: **119719** Data do Envio: **16/09/21 12:47**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **119396** Data do Envio: **16/09/21 12:50**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125023** Data do Envio: **16/09/21 12:52**

A questão menciona sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB". Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. Se considerarmos a alternativa dada como correta no gabarito provisório, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **117694** Data do Envio: **16/09/21 13:37**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **122728** Data do Envio: **16/09/21 13:46**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão

Inscrição: **123077** Data do Envio: **16/09/21 13:53**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **124569** Data do Envio: **16/09/21 13:53**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas.
Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120999** Data do Envio: **16/09/21 13:56**

Ilustissima Banca examinadora, venho respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão número 35 do concurso 48/2021 do cargo Professor de educação Infantil e ou anos iniciais pelos fatos e fundamentos a seguir:

A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB) traz mudanças para melhorar a qualidade da Educação Brasileira.
Pede -se que seja assinalada a alternativa que mostra o que significa o termo "FUNDEB". Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o fundeb está ligada a educação. Então a alternativa apresentada como a correta não pode ser considerada. O documento presente no link: http://w.w.w.gov.br/FNDE/PT-BR/acesso a informação ações,epogramas/ financiamento/fundeb/ manual novo fundeb 2021.pdf...Diz claramente que é a valorização dos profissionais da educação. Se consideramos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da educação.

Inscrição: **120398** Data do Envio: **16/09/21 14:08**

Após um longo cálculo pegamos ao número 365 porém a questão não tem lógica pois o número não é perímetro

Inscrição: **123379** Data do Envio: **16/09/21 14:15**

Questão 35
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB'. Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **120381** Data do Envio: **16/09/21 14:48**

TIPO DE RECURSO
Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
Na questão mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas. Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão e seu cancelamento.
Umuarama 16/09/2021
Elizete Nicolau Medeiros Franzoi

Inscrição: **125125** Data do Envio: **16/09/21 14:56**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir:
A questão, já mencionada, solicita que o candidato assinale o termo correto para a sigla FUNDEB, porém, como se pode observar na folha de resposta, nenhuma das alternativas apresenta o termo correto, uma vez que, de acordo com o FNDE (2017), relaciona-se a sigla FUNDEB ao seguinte termo: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação". O que torna a alternativa "C" incompleta e as demais alternativas incorretas. Ante ao exposto, requeiro, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123171** Data do Envio: **16/09/21 14:56**

A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira.
Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB". Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO.

Inscrição: **119641** Data do Envio: **16/09/21 14:56**

A alternativa considerada correta pela banca não faz referência ao nome correto do Fundeb, pois diz: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais. Quais profissionais a questão se refere? Pode ser qualquer profissional. Sendo que o correto seria: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Fonte: http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb

Inscrição: **123136** Data do Envio: **16/09/21 15:07**

Inscrição: **120537** Data do Envio: **16/09/21 15:58**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB". Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **125580** Data do Envio: **16/09/21 16:48**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB". Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação,

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 35

então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Inscrição: **123854** Data do Envio: **16/09/21 16:52**

Ilustríssima Banca Examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a anulação da questão nº. 35 do Concurso Público 48/2021 do cargo Professor de Educação Infantil, pelos fatos e fundamentos a seguir: A questão menciona dados sobre o FUNDEB, sabe-se que O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) traz mudanças para melhorar a qualidade da educação brasileira. Pede-se para que seja assinalada a alternativa que mostra o que Significa o termo "FUNDEB". Observando todas as alternativas não se pode identificar qual seria a correta, visto que o Fundeb está ligada a Educação, então a alternativa apresentada como correta não pode ser considerada. O documento presente no Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf diz claramente que é a Valorização dos Profissionais da Educação. Se considerarmos essa alternativa como correta, é dado a entender que qualquer profissional faz parte do mesmo, enquanto o documento se refere aos profissionais da EDUCAÇÃO. Ante ao exposto, reitero, respeitosamente, que o Ilustre Examinador, faça a reanálise da questão.

Resposta aos Recursos
anular a questão de fato faltou as palavras "da educação"

Decisão da Banca: **Questão Invalidada**

Número da questão: 36

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:07**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 37

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:07**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 38

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:07**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 38

Resposta aos Recursos
Recurso não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 39

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:07**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **122325** Data do Envio: **15/09/21 19:48**

Segundo o ECA, a questão 39 (gabarito letra b) está em desacordo com o enunciado da questão em si, uma vez que a lei é clara quando diz:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Portanto, o artigo 5 informa a respeito as formas de tratamento, logo não estão relacionadas às políticas públicas em si, como pede a intenção questão, peço que revejam o gabarito provisório. Nesse caso creio que caiba a anulação da mesma.

Inscrição: **120840** Data do Envio: **16/09/21 12:07**

A referida questão em que diz: assinale a alternativa que não corresponde (INCORRETA) às áreas prioritárias para políticas públicas para a primeira infância, segundo o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, apresenta uma divergência, pois, o art. 5º da referida lei não menciona em momento algum sobre políticas públicas para a primeira infância e sim aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, a saber:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Portanto, houve um equívoco na formulação da questão.

Resposta aos Recursos
QUESTÃO 39: Após quase três décadas de vigência, o Brasil continua mobilizado para que o ECA se mantenha como uma legislação avançada e atualizada. Nos últimos anos, foram realizados diversos aprimoramentos, dentre os quais se destacam:
ALTERNATIVAS CORRETAS:
• Lei da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;
• Lei Menino Bernardo (lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014) estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados sem o uso de castigos físicos; e
• Lei que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo Sinase (Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012) - regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
A alternativa INCORRETA é a B (Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943). RECURSO INDEFERIDO.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 40

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:07**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Ger. Leg. Professor

Número da questão: 40

percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
recurso não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Matéria: C. Esp. Edc. Inf.

Número da questão: 43

Inscrição: **117791** Data do Envio: **13/09/21 15:39**

Olá boa tarde!
Por gentileza, verificarem a questão 43, pois, enfatiza da seguinte form Com base no texto "Histórias da educação infantil brasileira", de autoria de Kuhlmann Jr (2000), assinale
a alternativa CORRETA sobre a história da educação infantil brasileira:
a :
E colocaram a alternativa CORRETA D, e na aquela época as crianças passavam por inseparabilidade dos aspectos do cuidado e da educação da criança
pequena, mas também tinham atendimento a crianças pequenas fosse realizado em parques infantis! Ficou confusa, pois a alternativa B e D , estão corretas! Esclarecerem por favor, desde já agradeço!

Resposta aos Recursos
Sobre a questão 43. Com base no texto "Histórias da educação infantil brasileira", de autoria de Kuhlmann Jr (2000), assinale a alternativa CORRETA sobre a história da educação infantil brasileira:
Resposta ao recurso:
A. No Brasil, o primeiro Jardim de Infância adotou o modelo pedagógico de Froebel que tinha como questões centrais a puericultura e a higiene. INCORRETA, porque o modelo pedagógico de Froebel não tinha como questões centrais a puericultura e higiene, mas "[...] modelo pedagógico froebeliano, do jardim-de-infância do final do Império e do início da República. Ali, a educação moral, a formação do cidadão, passava pelo cultivo da polidez, da ordem e do senso estético, por meio de exercícios regrados conduzidos pela mestra." (KUHLMANN Jr, 2000, p.14-15).
B. A concepção educacional assistencialista, com base no modelo escolar europeu, defendia que o atendimento a crianças pequenas fosse realizado em parques infantis. INCORRETA, porque o modelo escolar europeu não era respaldado na concepção assistencialista e o atendimento às crianças pequenas ocorria nos jardins de infância. Ver Kuhlmann Jr (2000) – texto de referência para a prova.
C. As primeiras creches brasileiras tinham como principal objetivo preparar crianças para o prosseguimento dos estudos nas escolas de primeiras letras, atual ensino fundamental. INCORRETA, porque as creches não tinham (e ainda não tem a finalidade preparatória para a próxima etapa escolar – ver LDB n. 9.394/96) o objetivo de preparar as crianças para o prosseguimento dos estudos nas escolas de primeiras letras. Ver Kuhlmann Jr (2000) – texto de referência para a prova.
D. Na década de 1990, as discussões sobre Educação Infantil consideraram a importância da indissociabilidade entre cuidar e educar no atendimento às crianças pequenas. Letra "D" é ÚNICA ALTERNATIVA QUE APRESENTA TODAS AS AFIRMAÇÕES CORRETAS SOBRE A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL BRASILEIRA. Conforme, Kuhlmann Jr (2000, p. 13 apud Campos (1994), Rosemberg e Campos (1994)), "na década de 1990, aparecem formulações sobre a educação infantil que passam a enfatizar a inseparabilidade dos aspectos do cuidado e da educação da criança pequena".

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 52

Inscrição: **119699** Data do Envio: **15/09/21 9:04**

Venho interpor recurso a pergunta n° 52 da prova de professor de educação infantil, a mesma enfatiza que somente uma de suas alternativas esteja correto, entregando várias fontes históricas nós mostram que há duas alternativas correntes nesta pergunta, no gabarito provisório consta que somente a alternativa B está correta, porém, a alternativa A também está correta (receber crianças menores de 3 anos enquanto as mães trabalhavam em fábricas).
"Aos parques infantis cabéria a tarefa de acolher e assistir meninos e meninas em estado de abandono familiar, devido ao trabalho nas fábricas de seus pais" (Danailof,2013,pág.169).
De acordo com os pesquisadores estudados, o ambiente de educação coletivo formado por adultos e crianças deveria ser um lugar destinado prioritariamente à educação e ao cuidado dos infantes de 0 a 6 anos assegurando o direito à infância, o direito às atividades lúdicas; e ao não trabalho (Miranda,1941;Faria,1999).

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Edc. Inf.

Número da questão: 52

Fonte: www.ufrgs.br/gthistoriaculturals/03lianacristinaarantes.pdf
Desde já agradeço e peço encarecidamente que seja avaliado o devido recurso.

Resposta aos Recursos
Sobre a questão 52 "Em 1935, no município de São Paulo, segundo Kuhlmann Jr (2000), surgiram instituições voltadas ao atendimento de crianças, como o parque infantil. Assinale a alternativa CORRETA sobre o objetivo do parque infantil, naquele período:"
A questão faz referência ao período de 1935 e no contexto do município de São Paulo – na argumentação do recurso, a recorrente não menciona o período e nem o local que os autores citados tomam como referência para fazerem as afirmações sobre o atendimento das crianças. Logo, mesmo utilizando outras fontes, os dados apresentados nesse recurso são insuficientes para contestarem essa questão.
Reafirmamos que questão foi formulada com base no texto e autor indicado como referência para o concurso. Portanto, segundo Kuhlmann Jr (2000), no texto "Histórias da educação infantil brasileira", "uma nova instituição, o parque infantil, começa a se estruturar no município de São Paulo, vinculada ao recém-criado Departamento de Cultura (DC) com a nomeação de Mário de Andrade para a sua direção, em 1935, nela permanecendo até 1938, e de Nicanor Miranda para a chefia da Divisão de Educação e Recreio, cargo que exerce até 1945. Com a criação do DC, o parque infantil é regulamentado e inicia sua expansão, refreada em 1940, na gestão de Prestes Maia. Uma característica distinta da instituição era a sua proposta de receber no mesmo espaço as crianças de 3 ou 4 a 6 anos e as de 7 a 12, fora do horário escolar." (KUHLMANN Jr, 2000, p.9). Logo, a única alternativa CORRETA para essa questão é a letra "B".

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 58

Inscrição: **120057** Data do Envio: **16/09/21 7:39**

A alternativa c Não condiz com o termo de Salamanca.Revisao da alternativa ou anulação.

Resposta aos Recursos
Item mencionado no recurso da questão 58: "II – Segundo a declaração de Salamanca (1994), as escolas regulares não possuem condições para desenvolverem uma educação inclusiva, por isso, a importância da manutenção de redes escolares especializadas no atendimento a estudantes com deficiências." Esse item está INCORRETO. A questão 58 pede para assinalar a alternativa que apresenta os itens corretos sobre o documento "Marcos Político-Legal da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva".
ITENS CORRETOS DA QUESTÃO 58:
III – Sob a perspectiva da inclusão, a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa níveis, etapas e modalidades da educação e realiza atendimento especializado nas turmas de ensino regular.
IV – Do nascimento aos três anos, o atendimento educacional especializado ocorre por meio de serviços de estimulação precoce em interface com os serviços de saúde e assistência social.
Logo, a alternativa que faz referência aos itens corretos "III e IV" é a alternativa "C".

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Matéria: C. Esp. Edc. Fís.

Número da questão: 44

Inscrição: **120264** Data do Envio: **13/09/21 15:30**

Na questão citada observa-se falha ou erro de digitação na alternativa aceita como correta pela banca, uma vez que na alternativa B podemos ler "produto corporal", sendo que o correto pela BNCC seria "produto cultural", levando o candidato a uma má interpretação da questão.

Fonte BNCC - http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/
Há três elementos fundamentais comuns às práticas corporais: movimento corporal como elemento essencial; organização interna (de maior ou menor grau), pautada por uma lógica específica; e produto cultural vinculado com o lazer/entretenimento e/ ou o cuidado com o corpo e a saúde.
Portanto, entende-se que essas práticas corporais são aquelas realizadas fora das obrigações laborais, domésticas, higiênicas e religiosas, nas quais os sujeitos se envolvem em função de propósitos específicos, sem caráter instrumental.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Edc. Fís.

Número da questão: 44

Resposta aos Recursos
Houve um erro de digitação, o termo correto seria "produto cultural". Dessa forma, o recurso procede e a questão deverá ser anulada.

Decisão da Banca: **Questão Invalidada**

Matéria: C. Esp. Edc. Anos Inic.

Número da questão: 41

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:08**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 42

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:08**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **117694** Data do Envio: **16/09/21 13:47**

Enquanto na atividade objetal a criança utilizava a linguagem para requerer a ajuda do adulto na manipulação de objetos, desde o fim da primeira infância, ao resolver problemas, a criança pronuncia palavras, sem se dirigir a alguém, mas dirigindo-se a si própria (MUKHINA, 1996). Tratam-se de "[...] exclamações que expressam a atitude da criança diante do que ocorre, ou então palavras com que ela explica a operação e seus resultados" (idem, p. 242). De acordo com Mukhina (idem), na idade pré-escolar, além dessa linguagem acompanhar as ações da criança, também precede a ação e a orienta. Aos poucos, essa linguagem se reduz, porém isso não significa que as ideias deixam de ter forma linguística, mas sim que essa linguagem se internaliza e permanece com a função de planejamento. Segundo Vigotski (2009), a linguagem egocêntrica não meramente desaparece, mas é interiorizada, transforma-se em linguagem interior.
No fim da primeira infância, o círculo de relações e a atividade verbal se ampliam, de modo que as crianças falam não apenas com as pessoas próximas, mas também com outras crianças e adultos. As crianças conquistam a capacidade de memorizar pequenos versos e contos, reproduzindo-os com precisão. Como o autor indica, essa capacidade é fundamental para enriquecer a linguagem e, portanto, destacamos que esse é um dos focos do trabalho pedagógico.
À medida que a criança aprende a operar com os objetos, adquire cada vez mais autonomia em suas ações e, segundo Elkonin (1960), começa a interessar-se por reproduzir as ações dos adultos, querendo atuar com os mesmos objetos que os adultos atuam. Assim, as premissas para a brincadeira de papéis são formadas e a ação lúdica se revela quando a criança, paulatinamente, liberta-se das condições específicas de uso do objeto na direção de um uso livre, até que emerge a substituição de um objeto por outro

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Edc. Anos Inic.

Número da questão: 42

Resposta aos Recursos
Questão 42: "A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2012) tem por objetivo orientar os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais, o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, garantindo (assinale a alternativa CORRETA):" RESPOSTA: Tomando como critério de criticidade a percepção dos condicionantes objetivos, o autor denomina de "teorias não-críticas" as que encaram a educação como autônoma e buscam compreendê-la a partir dela mesma. Saviani (2012, p.) elenca nesse conjunto as pedagogias Tradicional, Nova e Tecnicista. Sendo assim, a alternativa que deve ser assinalada pelo candidato, considerando os itens da questão, é a C, Pedagogia Crítico-reprodutivista, pois essa alternativa caracteriza-se como uma exceção dentre as teorias não-críticas elencadas.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 43

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:08**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso não procede

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 44

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:08**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **122581** Data do Envio: **15/09/21 19:12**

Resumo do artigo: A escola fundamental pública brasileira vive um momento de perda de identidade cultural e pedagógica. A ampliação desordenada de suas tarefas, bem como as recentes políticas oficiais, tais como programas bolsa-escola, novos critérios de progressão escolar, inclusão no currículo de temas ligados à saúde, à ética e à cultura, parecem delinear uma realidade em que as necessidades sócio-integradoras assumem posição primordial no cotidiano escolar. O quadro nos leva a revisitar a concepção de educação integral, em sua vertente pragmatista. Destacamos nos trabalhos de Dewey e Habermas fundamentos filosóficos à formulação de uma concepção de instituição escolar que possa contribuir com a construção de uma nova identidade para a escola fundamental, respondendo ao desafio democrático hoje posto à sociedade brasileira.

Inscrição: **117694** Data do Envio: **16/09/21 13:45**

Resumo do artigo: A escola fundamental pública brasileira vive um momento de perda de identidade cultural e pedagógica. A ampliação desordenada de suas tarefas, bem como as recentes políticas oficiais, tais como programas bolsa-escola, novos critérios de progressão escolar, inclusão no currículo de temas ligados à saúde, à ética e à cultura, parecem delinear uma realidade em que as necessidades sócio-integradoras assumem posição primordial no cotidiano escolar. O quadro nos leva a revisitar a concepção de educação integral, em sua vertente pragmatista. Destacamos nos trabalhos de Dewey e Habermas fundamentos filosóficos à formulação de uma concepção

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Edc. Anos Inic.

Número da questão: 44

de instituição escolar que possa contribuir com a construção de uma nova identidade para a escola fundamental, respondendo ao desafio democrático hoje posto à sociedade brasileira.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente. A questão 44 coloca que:"A autora Ana Maria Villela Cavaliere, no artigo "Educação Integral: uma nova identidade para a escola brasileira?", analisa as condições de oferta do ensino básico no Brasil e conclui que a escola fundamental pública no Brasil vive um momento de perda de identidade cultural e pedagógica. Para sustentar essa tese, a autora argumenta que (assinale, dentre as alternativas a seguir, a que estiver CORRETA):"
Reposta: De acordo com a autora, a escola fundamental vem sendo instada, nos últimos anos, a assumir responsabilidades e compromissos educacionais bem mais amplos, incorporando um conjunto de responsabilidades educacionais, não tipicamente escolares. Essa incorporação desorganizada, tem levado à descaracterização, isto é, à crescente perda de identidade da escola fundamental brasileira (CAVALIERE, 2002, p. 248-249). Portanto, a alternativa correta é a C. INDEFERIDO.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 45

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:08**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 46

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:08**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 47

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:08**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **122581** Data do Envio: **15/09/21 19:17**

A pesquisadora Jussara Hoffmann, estudiosa da avaliação escolar, vem defendendo uma concepção de avaliação mais crítica, a qual contribua com a formação para a vida, valorize as singularidades e a individualização das áreas do conhecimento, e vise à formação de estudantes autônomos, críticos e participativos. Sobre os princípios da avaliação mediadora, é INCORRETO afirmar: A. Tem como princípio verificar com antecedência se o conteúdo foi absorvido

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Edc. Anos Inic.

Número da questão: 47

satisfatoriamente, ou não (princípio comparativo da avaliação). B. Todos os alunos aprendem sempre (princípio ético de valorização das diferenças). C. Aprendem mais com melhores oportunidades de aprendizagem (princípio pedagógico de ação docente investigativa). D. Aprendizagens significativas são para toda a vida (princípio dialético de provisoriedade e complementaridade).

"Alguns princípios são pilares da avaliação mediadora: a) todos os alunos aprendem sempre (princípio ético de valorização das diferenças); b)aprendem mais com melhores oportunidades de aprendizagem (princípio pedagógico de ação docente investigativa); c)aprendizagens significativas são para toda a vida (princípio dialéticos de provisoriedade e complementaridade)." (Hoffmann, 2016, p. 2)

Resposta aos Recursos
Questão 47: " A pesquisadora Jussara Hoffmann, estudiosa da avaliação escolar, vem defendendo uma concepção de avaliação mais crítica, a qual contribua com a formação para a vida, valorize as singularidades e a individualização das áreas do conhecimento, e vise à formação de estudantes autônomos, críticos e participativos. Sobre os princípios da avaliação mediadora, é INCORRETO afirmar:" Resposta: Em sua publicação "Avanços nas concepções e práticas da avaliação" (HOFFMANN, 2015), a autora coloca que alguns dos princípios são pilares da avaliação mediadora:
a) todos os alunos aprendem sempre (princípio ético de valorização das diferenças);
b) aprendem mais com melhores oportunidades de aprendizagem (princípio pedagógico de ação docente investigativa);
c) aprendizagens significativas são para toda a vida (princípio dialético de provisoriedade e complementaridade).
Portanto, a alternativa A está INCORRETA.
RECURSO INDEFERIDO.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 48

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:08**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 49

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:08**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 50

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:09**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Edc. Anos Inic.

Número da questão: 50

atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **124002** Data do Envio: **15/09/21 21:13**

QUESTÃO 50

ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA , VENHO RESPEITOSAMENTE , POE MEIO DESTE REQUERIMENTO SOLICITAR A ANULAÇÃO DA QUESTÃO N°50 DO CONCURSO PÚBLICO 48/2021, PELOS FATOS FUNDAMENTADOS A SEGUIR :
A TRIANGULAÇÃO PRAXIOLÓGICA É COMPOSTA DE :
A PRÁXIS COMO O LÓCUS DA PEDAGOGIA
A pedagogia organiza-se em torno dos saberes que se constroem na ação situada em articulação com as concepções teóricas e com as crenças e os valores. A
pedagogia é, portanto, um "espaço ambíguo" já não de um-entre-dois, a teoria e a
prática, como alguns disseram (Houssaye et al., 2002), mas antes de um-entre-três,
as ações, as teorias e as crenças, em uma triangulação interativa e constantemente
renovada.
Convocar crenças e valores, analisar práticas e usar saberes teóricos constitui
um movimento triangular de criação de um "espaço ambíguo" – o espaço da pedagogia – que nos reenvia para uma triangulação praxiológica. Ser profissional reflexivo é fecundar, antes, durante e depois da ação, as práticas nas teorias e nos valores, interrogar para ressignificar o já feito em nome da reflexão que constantemente o reinstitui. A pedagogia como construção de saberes praxiológicos na ação situada recusa os reducionismos – o academicismo em que a lógica dos saberes constitui-se em
critério único, o empiricismo em que a experiência primária do cotidiano, não "ampliada", traduz-se em referência central (Formosinho, 2002). Diferentemente de
outros saberes que se constroem pela definição de domínios com fronteiras bem
FIGURA 1.1 A triangulação praxiológica.
Práxis
Crenças e valores
Ações práticas Saberes e teorias

NA ALTERNATIVA CERTA LETRA B CONSTA ANALISAR O QUE TORNA -SE CONFUSA A QUESTÃO .

Inscrição: **123260** Data do Envio: **16/09/21 9:48**

ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA , VENHO RESPEITOSAMENTE , POR MEIO DESTE REQUERIMENTO SOLICITAR A ANULAÇÃO DA QUESTÃO N°50 DO CONCURSO PÚBLICO 48/2021, PELOS FATOS FUNDAMENTADOS A SEGUIR :
A TRIANGULAÇÃO PRAXIOLÓGICA É COMPOSTA DE :
A PRÁXIS COMO O LÓCUS DA PEDAGOGIA
A pedagogia organiza-se em torno dos saberes que se constroem na ação situada em articulação com as concepções teóricas e com as crenças e os valores. A
pedagogia é, portanto, um "espaço ambíguo" já não de um-entre-dois, a teoria e a
prática, como alguns disseram (Houssaye et al., 2002), mas antes de um-entre-três,
as ações, as teorias e as crenças, em uma triangulação interativa e constantemente
renovada.
Convocar crenças e valores, analisar práticas e usar saberes teóricos constitui
um movimento triangular de criação de um "espaço ambíguo" – o espaço da pedagogia – que nos reenvia para uma triangulação praxiológica. Ser profissional reflexivo é fecundar, antes, durante e depois da ação, as práticas nas teorias e nos valores, interrogar para ressignificar o já feito em nome da reflexão que constantemente o reinstitui. A pedagogia como construção de saberes praxiológicos na ação situada recusa os reducionismos – o academicismo em que a lógica dos saberes constitui-se em
critério único, o empiricismo em que a experiência primária do cotidiano, não "ampliada", traduz-se em referência central (Formosinho, 2002). Diferentemente de
outros saberes que se constroem pela definição de domínios com fronteiras bem
FIGURA 1.1 A triangulação praxiológica.
Práxis
Crenças e valores
Ações práticas Saberes e teorias

NA ALTERNATIVA CERTA LETRA B CONSTA ANALISAR O QUE TORNA -SE CONFUSA A QUESTÃO

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Edc. Anos Inic.

Número da questão: 50

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente. A Questão 50 coloca que: "Oliveira-Formosinho (2007) realiza um estudo sobre a(s) pedagogia(s) da infância, argumentando pela reconstrução de uma práxis da participação, em que assevera que a práxis se constitui como lócus da pedagogia. De acordo com a autora, a triangulação praxiológica é composta de (assinale, dentre as alternativas a seguir, a que estiver CORRETA, considerando os estudos da autora):" Reposta: De acordo com a autora, convocar crenças e valores, analisar práticas e usar saberes teóricos constitui um movimento triangular de criação de um espaço ambíguo – o espaço da pedagogia – que nos reenvia para uma triangulação praxiológica (OLIVEIRA-FORMOSINHO, p. 14). Considerando as premissas da autora, e o conteúdo disposto na figura 1.1, a alternativa correta é a B.RECURSO INDEFERIDO.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 51

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:09**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **124002** Data do Envio: **15/09/21 21:59**

ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA , VENHO, POR MEIO DESTE REQUERIMENTO , SOLICITAR A ANULAÇÃO DA QUESTÃO N° 51 DO CONCURSO PÚBLICO 48/2021 , PELOS FATOS FUNDAMENTADOS A SEGUIR :

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC (BRASIL 2017)

Em 14 de dezembro de 2018, o ministro da Educação, Rossieli Soares, homologou o documento da Base Nacional Comum Curricular para a etapa do Ensino Médio. Agora o Brasil tem uma Base com as aprendizagens previstas para toda a Educação Básica.

Em 02 de agosto de 2018, escolas de todo o Brasil se mobilizaram para discutir e contribuir com a Base Nacional Comum Curricular da etapa do Ensino Médio. Professores, gestores e técnicos da educação criaram comitês de debate e preencheram um formulário online, sugerindo melhorias para o documento.
Em 14 de dezembro de 2018, o ministro da Educação, Rossieli Soares, homologou o documento da Base Nacional Comum Curricular para a etapa do Ensino Médio. Agora o Brasil tem uma Base com as aprendizagens previstas para toda a Educação Básica.

Em 02 de abril de 2018 o Ministério da Educação entregou ao Conselho Nacional de Educação (CNE) a 3ª versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio. A partir daí o CNE iniciou um processo de audiências públicas para debatê-la.

A QUESTÃO TORNA -SE CONFUSA POIS A BNCC TEVE SUA TERCEIRA VERSÃO HOMOLOGADA EM 2018.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente. A questão 51 coloca que: "O Referencial Curricular do Paraná constitui-se de uma proposta de implementação, a nível de estado, de qual documento normativo? (Assinale, dentre as alternativas a seguir, a que estiver CORRETA)" Resposta: O caráter normativo da BNCC torna obrigatória a elaboração ou reelaboração dos currículos das redes de ensino ao estabelecer uma base de direitos e objetivos de aprendizagens comum para todo país. Nesse sentido, fez-se necessária a elaboração do Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, o qual considera a realidade educacional do estado (PARANÁ, 2018, p. 1-4).
Sendo assim, a alternativa correta é a A.
RECURSO INDEFERIDO.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 52

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Edc. Anos Inic.

Número da questão: 52

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:09**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **122581** Data do Envio: **16/09/21 12:38**

As teorias de SavianC, e os estudos sobre as tendências pedagógicas, subdividem-se em: Concepção Humanista; Concepção Tradicional; Concepção Humanista Moderna, Analítica e Dialética e uma última que seria Reprodutivista. Sendo assim a alternativa correta seria a alternativa D (Pedagógico Tecnicista). O Gabarito apresenta alternativa C como sendo a correta. Por isso gostaria de uma análise nessa referente questão.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente. Questão 52: "Na obra Escola e Democracia (SAVIANI, 2012), o autor formula a tese de que as tendências pedagógicas no Brasil apresentam proximidades quanto ao posicionamento teórico e metodológico que ocupam frente à sociedade de classes. Assim sendo, Saviani classifica as teorias pedagógicas em "não-críticas", "crítico-reprodutivistas", e apresenta em linhas gerais uma proposta de concepção "crítica" de educação. Considerando esse quadro, fazem parte das teorias não críticas da educação, EXCETO (assinale, dentre as alternativas abaixo, aquela que NÃO corresponde a uma teoria "não-crítica" da educação, na perspectiva do autor):" RESPOSTA: "Tomando como critério de criticidade a percepção dos condicionantes objetivos, o autor denomina de "teorias não-críticas" as que encaram a educação como autônoma e buscam compreendê-la a partir da mesma. Saviani (2012, p.) elenca nesse conjunto as pedagogias Tradicional, Nova e Tecnicista. Sendo assim, a alternativa que deve ser assinalada pelo candidato, considerando os itens da questão, é a C, Pedagogia Crítico-reprodutivista, pois essa alternativa caracteriza-se como uma exceção dentre as teorias não-críticas elencadas". RECURSO INDEFERIDO.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 53

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:09**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 54

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:09**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 55

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:09**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Edc. Anos Inic.

Número da questão: 55

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 56

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:09**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 57

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:09**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 58

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:10**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **119722** Data do Envio: **14/09/21 13:28**

a alternativa C não condiz com o termo Salamanca

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 59

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:10**

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Edc. Anos Inic.

Número da questão: 59

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Resposta aos Recursos
Recurso improcedente.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 60

Inscrição: **122787** Data do Envio: **13/09/21 18:10**

Boa tarde
Estou entrando com recurso para todas as questões, devido que minha inscrição foi feita para professor da ed. Infantil atuação especifica na ed. Infantil, mas a prova que fiz no dia foi de ed. Infantil e nos anos iniciais. No momento da prova percebi que estava errado mas fui orientada entrar com recurso. Contando que estudei para uma prova na hora tive que fazer outra que não estava prepara e sem contar o fato que vim de uma cidade de longe para fazer prova fora os gastos para chegar na hora me acontecer isto.

Inscrição: **124002** Data do Envio: **16/09/21 16:46**

VENHO POR MEIO DESTE REQUERIMENTO SOLICITAR A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 60 , PELOS FATOS A SEGUIR :

RESPOSTA MAL FORMULADA NA LETRA C
A CARTA CONSTITUCIONAL , DEVERIA TER COLOCADO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL , POIS ESTE ARTIGO 210 FAZ PARTE DO DOCUMENTO .

Resposta aos Recursos
Questão 60: "60. São marcos legais que embasam a BNCC, EXCETO:" RESPOSTA: O documento Educação é a Base (BRASIL, 2017) na página 37 apresenta os Marcos Legais que embasam a BNCC, que são mencionados, entres outros dispositivos, a Constituição Federal de 1988 – artigos 205 e 210; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – artigos 9°, 26 e 35; as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2010; e o Plano Nacional de Educação. Dessa forma NÃO CONSTITUEM base legal para a BNCC os Parâmetros Curriculares Nacionais, devendo o candidato assinalar a questão B para acertar a questão. RECURSO INDEFERIDO.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Matéria: Port. Sec. Esc.

Número da questão: 2

Inscrição: **118114** Data do Envio: **14/09/21 20:00**

O texto em questão é um texto narrativo, todo texto narrativo é apresentação de dados, fatos e acontecimento. As alternativas C e D estão corretas. O texto relata dados de interesse público e o seu autor expõe seu posicionamento sobre o assunto, colocar a palavra "narração" não a faz mais correta que a outra, dizer que o texto é "leve" é uma opinião própria do examinador que tem que se manter isento para a elaboração das questões.
questão com duas alternativas corretas, interpretação de texto não é crítica literária, questões de interpretação de texto deve seguir o juízo comum sem conter a subjetividade de quem as elaboram. questão mal formulada sendo assim há a necessidade de a anularem.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Port. Sec. Esc.

Número da questão: 2

Resposta aos Recursos
Sobre o argumento "O texto em questão é um texto narrativo, todo texto narrativo é apresentação de dados, fatos e acontecimento. As alternativas C e D estão corretas. O texto relata dados de interesse público e o seu autor expõe seu posicionamento sobre o assunto, colocar a palavra "narração" não a faz mais correta que a outra, dizer que o texto é "leve" é uma opinião própria do examinador que tem que se manter isento para a elaboração das questões. questão com duas alternativas corretas, interpretação de texto não é crítica literária, questões de interpretação de texto deve seguir o juízo comum sem conter a subjetividade de quem as elaboram. questão mal formulada sendo assim há a necessidade de a anularem.", observa-se que o texto não se classifica como um texto do tipo NARRATIVO, mas como um texto do tipo EXPOSITIVO. Além disso, ainda que fosse narrativo, seu objetivo não é apresentar uma HISTÓRIA FICTÍCIA ou ENTRETAR o interlocutor, conforme posto no item D. Logo, a argumentação não procede.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 5

Inscrição: **123336** Data do Envio: **16/09/21 12:57**

A paráfrase do texto " Nós os deixamos ao deus-dará", não se refere-se de deixar os estudantes e professores da educação básica sem capacitação, pois o autor traz a ideia que as escolas não têm estruturas para fornecer o ensino à distancia aos alunos com os professores, ou seja a alternativa B é que não tem relação com a paráfrase, pois abandonados à própria sorte, é a pessoas desmotivada, sem esperança.

Resposta aos Recursos
Em relação ao recurso, concorda-se com o argumento de que ""Nós os deixamos ao deus-dará", não se refere-se de deixar os estudantes e professores da educação básica sem capacitação". Justamente por isso a questão a ser assinalada era a C, pois o enunciado pedia que se assinalasse "a alternativa que NÃO representa uma paráfrase do trecho". Portanto, o recurso não procede.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 8

Inscrição: **123336** Data do Envio: **16/09/21 12:57**

A palavra afetada, deveria concordar com crianças e jovens, sendo assim estar no plural, mas está no singular, ficando sem concordância nominal.

Resposta aos Recursos
O adjetivo AFETADA modifica o substantivo APRENDIZAGEM. Por isso, a concordância no feminino singular está adequada.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Matéria: Mat. Sec. Esc.

Número da questão: 12

Inscrição: **118855** Data do Envio: **13/09/21 17:07**

Não tinha todas as informaçoes precisas para continuar o raciocinio logico

Resposta aos Recursos
Recurso não procede.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 14

Inscrição: **117800** Data do Envio: **14/09/21 12:22**

Observe que se a hipotenusa é igual a 8cm a altura dos catetos só podem ser 4cm, como a hipotenusa é a diagonal do triangulo os catetos só podem ser a lateral do mesmo. Assim, um quadrado retângulo com lados iguais de 4cm tem área total de 16 cm² e não 32cm² como afirma a alternativa dita como correta no gabarito apresentado.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Mat. Sec. Esc.

Número da questão: 14

Resposta aos Recursos
como foi dado a diagonal 8cm
A= d elevado ao quadrado dividido por 2
A = 8 elevado ao quadrado dividido por 2 igual a 32cm quadrados

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 15

Inscrição: **118114** Data do Envio: **14/09/21 19:32**

A questão nos mostra uma equação de segundo grau.
Contendo valores para que certamente obtenhamos duas soluções reais, ou seja, tem um valor para a=4, b=(-2), c=5. Podemos observar que dentro dessa configuração de exercício podemos obter das soluções reais. Equação do segundo grau incompleta é quando não temos o valor do "b" e nula quando não temos o valor do "c". Gabarito da questão correto é a alternativa C.

Resposta aos Recursos
Existe somente uma raiz real, pq o delta é igual a menos 76. quando delta é menor que zero, existe apenas uma solução real.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 16

Inscrição: **117800** Data do Envio: **14/09/21 12:29**

Ora, se o orçamento da referida instituição era 1.800.000,00 e a previsão é de que será necessário 65% a mais desse valor para o custeio da receita futura, matematicamente não existe nenhuma possibilidade de honrar os compromissos com nenhum valor que seja inferior a 2.970.000,00

Resposta aos Recursos
pede-se o valor mínimo necessário e nesse caso esse valor é no mínimo de 2.970.000,00

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 17

Inscrição: **118114** Data do Envio: **14/09/21 20:36**

A questão contém uma raiz imperfeita raízes imperfeitas não se obtém resultados com números inteiros, as respostas nas alternativas só tem números inteiros. Questão deve ser anulada por ser uma questão confusa e mal formulada.

Resposta aos Recursos
Recurso não procede, a resposta está correta.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 18

Inscrição: **123019** Data do Envio: **13/09/21 16:38**

na questão 18 de raciocínio lógico, para determinar o próximo valor, e o gabarito trouxe a resposta D como certa. mas as a sequencia é 224,228,114,118, tráz a informação de que teve um diminuição de 110 nos dois primeiros valores para se chegar nos dois últimos valores, sendo assim a sequencia seria 004,008.a resposta D traz 59 , entendendo que 59 é a metade de 118, mas para usar o raciocínio de sequencia de metade deveria ter apresentado a seguinte sequencia, 224,228, metade de 224=112,metade de 228=114, e assim por diante,

Inscrição: **118855** Data do Envio: **13/09/21 17:09**

Faltou informação para concluir o raciocínio logico.

Inscrição: **124565** Data do Envio: **15/09/21 14:49**

A sequência logica, da mais de uma interpretação, dando mais de uma resposta para a questões, tornando a questão confusa e com mais de uma resposta ex:
" 224, 228, 114, 118... "
Se usarmos a sequência logica de que entre um numero e outro o numero que se soma ou que se diminui é 4, então teria o próximo numero o 122 gabarito A.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: Mat. Sec. Esc.

Número da questão: 18

ou em outra logica 224-114=110 e 228-118=110 gabarito C

Resposta aos Recursos
dados valores iniciais de 224,228 dado o primeiro termo somou 4, na sequencia seguinte, dividiu o segundo termo por 2 e somou 4, assim o próximo número seria 118 dividido por dois igual a 59.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 20

Inscrição: **123246** Data do Envio: **13/09/21 12:43**

Questão com duas respostas iguais letra A e C confundindo assim o candidato

Inscrição: **123019** Data do Envio: **13/09/21 16:48**

na questão de numero 20, a resposta A é 9 e a resposta C também é 9 , confundindo o candidato.

Inscrição: **119331** Data do Envio: **13/09/21 21:32**

Solicito a anulação da questão 20 pois havia um erro de digitação nas opções. As opções A e C continham o mesmo resultado 9, desta forma não é possível escolher uma única opção para resposta a questão.

Inscrição: **119092** Data do Envio: **14/09/21 10:07**

A pergunta de numero 20 da prova de secretário escolar tem 2 respostas iguais, portanto deve ser anulada.

Inscrição: **123473** Data do Envio: **14/09/21 11:00**

As alternativas A e C da questão 20 estavam idênticas causando confusão. Peço encarecidamente que anulem essa questão.

Inscrição: **120880** Data do Envio: **14/09/21 14:20**

A respectiva questão apresenta duas alternativas iguais, letras A e C (9).

Inscrição: **124635** Data do Envio: **14/09/21 15:49**

A questão apresentou duas alternativas iguais.

Inscrição: **124565** Data do Envio: **15/09/21 9:33**

Duas alternativas iguais, tornaram a questão confusa.

Inscrição: **125671** Data do Envio: **15/09/21 17:12**

as opções de resposta da pergunta tinha duas alternativas iguais, alternativas A e C

Inscrição: **122684** Data do Envio: **15/09/21 22:53**

APRESENTA 2 ALTERNATIVAS COM RESPOSTA IGUAL. LETRA A E LETRA C.

Resposta aos Recursos
se a resposta correta fosse uma das duas alternativas A ou C, até que os candidatos teriam razão. Mas a reposta correta é a letra B.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Matéria: C. Gerais Sec. Esc.

Número da questão: 21

Inscrição: **118114** Data do Envio: **14/09/21 16:28**

No edital consta como material de estudo o plano municipal de educação, o plano faz uma projeção da nota do IDEB nós anos iniciais do fundamental que seria 5,2 em 2013 e 6,0 em 2021, a questão solicita o IDEB de 2019, um tema que não consta no edital, seguindo o plano municipal teríamos subsídios para responder as projeções. Portanto a questão deve ser anulada por cobrarem algo fora do edital

Inscrição: **118399** Data do Envio: **14/09/21 22:33**

Questão 21. O objeto de contestação ,quanto à questão supracitada, refere-se ao fato da mesma não ser compatível com o conteúdo programático cobrado no Edital. Na matéria de conhecimentos gerais e legislação, é mencionado o seguinte: "Tópicos relevantes e ATUAIS de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Gerais Sec. Esc.

Número da questão: 21

vinculações históricas". Pois bem, conforme mencionado no edital, seria cobrado tópicos relavantes e ATUAIS, entre outros assuntos, sobre a Educação. Portanto, torna-se incoerente a cobrança de tal questão nesta prova, já que a questão cobra sobre nota do IDEB do município em 2019, ou seja, há mais de 2 anos, assim sendo, não se enquadra dentro do conteúdo programático exigido do candidato para realização da prova, conforme mencionado, seria cobrado sobre tópicos atuais, tornando incoerente sua cobrança na prova, ficando subjetivo ao candidato saber ou não, tornando imparcial, já que não foi cobrado tal conhecimento dentro do conteúdo programático. Assim a questão gerou dubiedade ao candidato, quanto à referida questão. Por conseguinte, diante dos fatos mencionados, e acreditando no compromisso da Unioeste, em sempre dar condições justas e imparciais a qualquer candidato, e cobrar apenas aquilo que foi publicado no seu edital, solicito a anulação da questão.

Resposta aos Recursos
a nota referente ao IDEB faz parte do contexto do cargo

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 27

Inscrição: **117741** Data do Envio: **14/09/21 10:18**

Em consulta ao conteúdo programático não se vislumbra em nenhum momento a menção de que os conhecimentos gerais poderiam abranger esporte, diferente de outros temas descritos no referido documento. Dessa forma, levando em consideração que a questão 27 diz respeito a esporte (quantidade de medalhas ganhas na Olimpíadas), assunto não contemplado no Edital, a referida questão deve ser anulada.

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações
internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná com ênfase ao Noroeste do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia do sobre o Noroeste do Paraná e fenômenos geográficos sobre o município, o trabalho e a economia da cidade de Umuarama. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de UMUARAMA - PR, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que
dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama; Leis Complementares, nº. 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama e dá outras providências; Lei Complementar n.º 250 de 28 de setembro de 2010, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências; Lei n.º 304 de 20 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 198, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 175, de 03 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 402 de 25 de junho de 2015. Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação (Lei nº 4090, de 23 de junho de 2015) e Plano Local de Inovação. (4.440 de: 28 de
agosto de 2020).

Resposta aos Recursos
Faz parte do tema de atualidades

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Matéria: C. Inf. Sec. Esc.

Número da questão: 32

Inscrição: **118114** Data do Envio: **14/09/21 19:28**

A questão quer saber a alternativa incorreta sobre o sistema operacional do Windows. E todas elas estão corretas. O Windows gerência dispositivos de hardware do computador, gerência arquivos e os mantém em disco, como o disco rígido, dá suporte suporte para outro programas, o windows 10,8,8.1 e 7 vem com gerenciador de boot, a questão não se referiu a uma versão específica. Sendo assim uma questão muito mal formulada com todas as respostas verdadeiras, tais informações acima citadas são facilmente obtidas no site da Microsoft. Questão deve ser anulada.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Inf. Sec. Esc.

Número da questão: 32

Resposta aos Recursos
Independente de qual seja o sistema operacional, o computador precisa realizar uma série de tarefas para que você possa utilizá-lo. Isso inclui o carregamento de arquivos de sistema, configurações e recuperação de arquivos salvos na memória de armazenamento. Sem o bootloader, o seu sistema operacional simplesmente não seria carregado no computador, ou seja, o boot não é uma tarefa do sistema operacional windows.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 35

Inscrição: **123019** Data do Envio: **13/09/21 16:38**

na pergunta 35 - Sobre internet, é correto afirmar:
Tanto a resposta B, quanto a resposta C, traz entendimento, a respeito de internet.

Resposta aos Recursos
Na resposta B: "qualquer conjunto de computadores ligados em rede certamente fazem parte da internet." É falsa, pois um grupo de computadores podem estar interligados em switches onde se poderiam compartilhar recursos, tal como arquivos, e estes estarem sem conexão com a rede mundial de computadores.

Na resposta C: é a única correta. é a definição de internet.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 40

Inscrição: **118114** Data do Envio: **14/09/21 21:49**

A questão trata-se de segurança da informação, contendo duas alternativas incorretas, ou seja, correta porque a questão quer as alternativas incorretas.
A alternativa B fala dos programas de segurança e mais abaixo diz que eles são capazes de detectar e eliminar malwares o firewall se bem configurado é uma barreira contra invasão, mas não elimina malwares, o examinador não sendo especifico em falar sobre antivírus nessa questão a tornou incorreta também. Questão deve ser anulada por conter duas alternativas corretas

Inscrição: **118399** Data do Envio: **14/09/21 23:10**

Questão 40. O objeto de contestação ,quanto à questão supracitada, refere-se ao fato da mesma possuir gabarito incorreto, ou , analisando por outros aspectos, o gabarito está invertido, perfilando outra alternativa como correta. A questão, pediu para assinalar a afirmação FALSA, sobre navegação segura e o gabarito, divulgado como correto, foi a alternativa "D". Porém, em pesquisas simples no google e fóruns, esta alternativa seria Verdadeira e não Falsa, já que o protocolo HTTPS, que siginifica Hyper Text Transfer Protocol Secure, traduzindo para o português como: Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro, tem como função principal de garantir que a URL acessada — endereço eletrônico — tenha de fato uma conexão segura entre os servidores que hospedam um site e o seu dispositivo, sendo o principal diferencial para ajudar o usuário identificar que aquele site é seguro, diferenciando do protocolo HTTP, já que na ação do HTTPS a comunicação é criptografada e exigem certificados digitais. Assim sendo, a questão estaria com gabarito invertido, invalidando a Alternativa "D" e tornando correta a alternativa "C". O embasamento da alternativa "C", que seria o gabarito correto, refere-se ao fato de que uma rede VPN não garante uma navegação segura, já que a mesma pode ser Hackeadas e usadas para coletar dados de segurança dos usuários, portanto esta seria a FALSA e não verdadeira como divulgado, pois é incorreta a afirmação generalizada de que VPN melhora a segurança da navegação do ponto de vista tecnológico, pois a mesma possui falhas e brechas graves e podem ser usadas para roubas dados e monitorar o usuário. Abaixo deixo alguns links de pesquisas sobre o assunto usado para reforçar tais argumentos, tanto quanto ao protocolo HTTPS e também sobre a VPN.

https://eixo.digital/o-que-e-https/
https://support.google.com/chrome/answer/95617?hl=pt-BR

https://pt.vpnmentor.com/blog/perigos-ocultos-de-usar-vpns-gratis-em/#:~:text=1.-,Comprometimento%20da%20sua%20seguran%C3%A7a,maiores%20riscos%20de%20seguran%C3%A7a%20online.&text=De%20fato%2C%2038%25%20das%20VPNs%20apresentaram%20sinais%20de%20infec%C3%A7%C3%A3o.

https://www.populos.com.br/2020/05/28/5-razoes-pelas-quais-voce-precisa-se-livrar-da-sua-vpn/

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Inf. Sec. Esc.

Número da questão: 40

https://www.vpnconfiavel.com/guias/vpn-ruim-gratis-seguranca-online

https://memoria.ebc.com.br/tecnologia/2015/12/entenda-o-que-e-vpn-e-conheca-o-risco-de-usar-este-servico-no-seu-celular

Portanto, devido ao gabarito divulgado como correto, estar incorreto do ponto de vista tecnológico, e possuir outra alternativa que perfila como sendo correta, solicito a alteração de gabarito, da letra "D" para letra "C", ou então em último caso, a anulação da questão.

Inscrição: **124565** Data do Envio: **15/09/21 11:58**

O gabarito preliminar diz que a resposta (D) é a alternativa errada. Mas todas estão corretas.
A alternativa; "navegação através de protocolo https garantirá que o website que você está acessando é totalmente confiável e seguro."
O HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure), é um protocolo que insere proteção na transmissão de dados entre seu computador e o servidor. Em sites com endereço HTTPS, a comunicação é criptografada, aumentando significativamente a segurança dos dados. É como se cliente e servidor conversassem uma língua que só as duas entendessem, dificultando a interceptação das informações.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Inf. Sec. Esc.

Número da questão: 40

Resposta aos Recursos
Justificativa: "A questão trata-se de segurança da informação, contendo duas alternativas incorretas, ou seja, correta porque a questão quer as alternativas incorretas. A alternativa B fala dos programas de segurança e mais abaixo diz que eles são capazes de detectar e eliminar malwares o firewall se bem configurado é uma barreira contra invasão, mas não elimina malwares, o examinador não sendo especifico em falar sobre antivírus nessa questão a tornou incorreta também. Questão deve ser anulada por conter duas alternativas corretas."

Resposta ao recurso: A citação da alternativa B "ter programas de segurança instalados e atualizados é uma atitude sensata e que ajuda a reduzir os riscos. Eles podem detectar diferentes tipos de pragas virtuais e removê-las, deixando o seu dispositivo mais seguro e protegido de diferentes ameaças online." afirma categoricamente uma verdade pois manter sempre atualizados seus programas de segurança tal como antivirus, firewal e os próprios navegadores e softwares que acessem a internet é uma preocupação dos fornecedores.

Justificativa:" Questão 40. O objeto de contestação ,quanto à questão supracitada, refere-se ao fato da mesma possuir gabarito incorreto, ou , analisando por outros aspectos, o gabarito está invertido, perfilando outra alternativa como correta. A questão, pediu para assinalar a afirmação FALSA, sobre navegação segura e o gabarito, divulgado como correto, foi a alternativa "D". Porém, em pesquisas simples no google e fóruns, esta alternativa seria Verdadeira e não Falsa, já que o protocolo HTTPS, que siginifica Hyper Text Transfer Protocol Secure, traduzindo para o português como: Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro, tem como função principal de garantir que a URL acessada — endereço eletrônico — tenha de fato uma conexão segura entre os servidores que hospedam um site e o seu dispositivo, sendo o principal diferencial para ajudar o usuário identificar que aquele site é seguro, diferenciando do protocolo HTTP, já que na ação do HTTPS a comunicação é criptografada e exigem certificados digitais. Assim sendo, a questão estaria com gabarito invertido, invalidando a Alternativa "D" e tornando correta a alternativa "C". O embasamento da alternativa "C", que seria o gabarito correto, refere-se ao fato de que uma rede VPN não garante uma navegação segura, já que a mesma pode ser Hackeadas e usadas para coletar dados de segurança dos usuários, portanto esta seria a FALSA e não verdadeira como divulgado, pois é incorreta a afirmação generalizada de que VPN melhora a segurança da navegação do ponto de vista tecnológico, pois a mesma possui falhas e brechas graves e podem ser usadas para roubas dados e monitorar o usuário. Abaixo deixo alguns links de pesquisas sobre o assunto usado para reforçar tais argumentos, tanto quanto ao protocolo HTTPS e também sobre a VPN. https://eixo.digital/o-que-e-https/ https://support.google.com/chrome/answer/95617?hl=pt-BRhttps://pt.vpnmentor.com/blog/perigos-ocultos-de-usar-vpns-gratis-em/#:~:text=1.-,Comprometimento%20da%20sua%20seguran%C3%A7a,maiores%20riscos%20de%20seguran%C3%A7a%20online.&text=De%20fato%2C%2038%25%20das%20VPNs%20apresentaram%20sinais%20de%20infec%C3%A7%C3%A3o.
https://www.populos.com.br/2020/05/28/5-razoes-pelas-quais-voce-precisa-se-livrar-da-sua-vpn/
https://www.vpnconfiavel.com/guias/vpn-ruim-gratis-seguranca-online
https://memoria.ebc.com.br/tecnologia/2015/12/entenda-o-que-e-vpn-e-conheca-o-risco-de-usar-este-servico-no-seu-celular
Portanto, devido ao gabarito divulgado como correto, estar incorreto do ponto de vista tecnológico, e possuir outra alternativa que perfila como sendo correta, solicito a alteração de gabarito, da letra "D" para letra "C", ou então em último caso, a anulação da questão."

Resposta ao recurso: O protocolo HTTPS trata de proteção através de uma camada apropriada entre o cliente e o servidor mas não garante que o servidor acessado seja CONFIÁVEL e SEGURO.

Justificativa: "O gabarito preliminar diz que a resposta (D) é a alternativa errada. Mas todas estão corretas. A alternativa; "navegação através de protocolo https garantirá que o website que você está acessando é totalmente confiável e seguro." O HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure), é um protocolo que insere proteção na transmissão de dados entre seu computador e o servidor. Em sites com endereço HTTPS, a comunicação é criptografada, aumentando significativamente a segurança dos dados. É como se cliente e servidor conversassem uma língua que só as duas entendessem, dificultando a interceptação das informações."

Resposta ao recurso: O protocolo HTTPS trata de proteção através de uma camada apropriada entre o cliente e o servidor mas não garante que o servidor acessado seja CONFIÁVEL e SEGURO.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Matéria: C. Esp. Sec. Esc.

Número da questão: 44

Inscrição: **125836** Data do Envio: **13/09/21 16:28**

Venho através deste requerimento solicitar a anulação da pergunta de número 44. Porque a resposta apresentada pelo comando da questão, trás cópia idêntica da mesma resposta, referente ao certame anterior aplicado pela própria instituição

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Sec. Esc.

Número da questão: 44

Unioeste (EDITAL N°61/2021-GRE - 1· PSS21 AGENTE UNIVERSITÁRIOS / FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROVA ESCRITA(OBJETIVA) – 11/07/2021 – QUESTÃO DE NÚMERO 36, LETRA B), fazendo assim que a lisura no processo de impessoalidade e igualdade entre os participantes não sejam justas e igualitária, esta atitude carrega desvantagens e vicio na validade dos Valores, Fatos e Formas da norma jurídica, para quem não teve acesso ao conteúdo pronto já usado e publicado em rede pública World Wide Web (WWW) pela própria Universidade.

Resposta aos Recursos
Trata-se do resumo da definição de método variadex descrito no livro: PAES, Marilena Leite. Arquivo, Teoria e Prática. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 46

Inscrição: **125836** Data do Envio: **13/09/21 16:40**

Venho através deste requerimento solicitar a anulação da pergunta de número 46.
Porque a resposta apresentada pelo comando da questão, trás cópia idêntica da mesma resposta, referente ao certame anterior aplicado pela própria instituição Unioeste (EDITAL N°61/2021-GRE - 1· PSS21 AGENTE UNIVERSITÁRIOS / FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROVA ESCRITA(OBJETIVA) – 11/07/2021 – QUESTÃO DE NÚMERO 37, LETRA C), fazendo assim que a lisura no processo de impessoalidade e igualdade entre os participantes não sejam justas e igualitária, esta atitude carrega desvantagens e vicio na validade dos Valores, Fatos e Formas da norma jurídica, para quem não teve acesso ao conteúdo pronto já usado e publicado em rede pública World Wide Web (WWW) pela própria Universidade.

Inscrição: **124565** Data do Envio: **15/09/21 11:15**

Essa questão tem duas alternativas que são corretas: Em relação a forma de comunicação no setor público, o texto de um e-mail, estruturalmente, pode sim conter os mesmos elementos das demais correspondências oficiais e seguir um padrão em relação à forma e estrutura para as mensagens comunicadas, quando endereçado para instituições públicas.
O e-mail é considerado um documento oficial e por isso requer cuidado ao escreve-lo, o e-mail como qualquer outro documento oficial de ter introdução, desenvolvimento e conclusão, deve ser claro, objetivo, e conciso, em conjunto com: Assunto, saudação, linguagem adequada, ortografia correta, saudação final, fecho do documento + assinatura + cargo. fazendo assim a resposta da questão 46 tem também a alternativa (A) como correta.

Resposta aos Recursos
Questão 46 – a) Questionamento do fato de conter sentença igual a de demais concursos: trata-se de texto adaptado do Manual de Redação da Presidência da República a fim de tornar a sentença incorreta, o que não compromete a lisura do processo.
b) Em relação ao questionamento da alternativa A –" O texto de um e-mail, estruturalmente, deve conter os mesmos elementos das demais correspondências oficiais e seguir um padrão em relação a forma e estrutura para as mensagens comunicadas, quando endereçado para instituições públicas" - temos a informar que trata-se de sentença incorreta. Essa afirmação está embasa no Manual de Redação da Presidência da República, em sua sessão 6.4.3 Forma e estrutura, que menciona: "Um dos atrativos de comunicação por correio eletrônico é sua flexibilidade. Assim, não interessa definir padronização da mensagem comunicada". Além disso, a estrutura de um e-mail, não requer, por exemplo, os mesmos elementos do "Padrão Ofício", nem a mesma formatação e apresentação.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 48

Inscrição: **118759** Data do Envio: **13/09/21 21:31**

Com relação à construção da imagem profissional
Gabarito D.
Ser parcimonioso e escolher o que se publica e comenta nas redes sociais é uma forma sagaz de construir uma imagem profissional acertiva.
A vida particular não tem relação com a vida profissional, apesar de existir o bom senso, não é requisito para a construção de uma boa imagem profissional.

Inscrição: **122684** Data do Envio: **15/09/21 22:55**

NÃO TEM UMA ALTERNATIVA COMPLETAMENTE CERTA.POIS A ALTERNATIVA DO GABARITO D, NO QUE SE REFERE AS REDES SOCIAIS É ALGO PRIVADO E FORA DO LOCAL DE TRABALHO.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Sec. Esc.

Número da questão: 48

Resposta aos Recursos
Questionamento questão 48 - A bibliografia estabelecida para a prova de conhecimentos específicos aborda a temática de imagem profissional sob vários prismas, incluindo questões de redes sociais e atitudes fora da organização, a citar: BOND, Maria Thereza; OLIVEIRA, Marlene de. Manual do profissional de Secretariado: Conhecendo a profissão. Curitiba: IBPEX, 2013.; e WILLIAMS, Chuck. ADM: Princípios de Administração. São Paulo: Cengage, 2017. Ademais, a alternativa não afirma que esse aspecto é um "requisito para a construção de uma boa imagem profissional", apenas que "Ser parcimonioso e escolher o que se publica e comenta nas redes sociais é uma forma sagaz de construir uma imagem profissional".
Em relação ao segundo questionamento, de que "Não tem uma alternativa completamente certa. pois a alternativa do gabarito D, no que se refere as redes sociais é algo privado e fora do local de trabalho", informamos que, de acordo com a bibliografia estabelecida para o presente concurso, a alternativa D está correta. Esta afirmativa fundamenta-se na citação de Bond e Oliveira (2013) quando mencionam que são consideradas, para fins de construção de imagem profissional, as atitudes dentro e fora das empresa; bem como na fala de Williams (2017) ao mencionar que as empresas se utilizam de informações postadas nas redes sociais para fins de contratação e referencias profissionais.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 53

Inscrição: **118114** Data do Envio: **14/09/21 15:18**

Dada a questão e as alternativas somente o Requerimento,edital, ata e declaração condizem os conceitos acima citado pela questão.

Resposta aos Recursos
Na questão 53, a alternativa correta é a "C" - (Requerimento. Edital. Ata. Declaração). Assim sendo, não há qualquer divergência entre a opção correta de resposta à questão e o recurso impetrado.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

Número da questão: 60

Inscrição: **118399** Data do Envio: **15/09/21 0:06**

Questão 60. O objeto de contestação ,quanto à questão supracitada, refere-se ao fato de que a mesma não possui gabarito correto. Na questão, é pedido ao candidato a alternativa que não condiz com exemplos de rotinas administrativas, seja pública ou privada, ou seja, pede " EXCETO ". O Gabarito oficial - " D" Elaboração de manuais de procedimentos; desenvolvimento de fluxogramas de processos - divulgado como sendo correto, está incorreto, uma vez que elaborar manuais de procedimentos e fluxogramas de processos, são sim , atividades claras administrativas, muito comuns no dia a dia de empresas privadas e principalmente pela gerência e diretoria administrativa, das pessoas que estão no nível tático e estratégico de uma empresa ou organização. Abaixo links de pesquisas básicas, aos quais demonstram como esses assuntos são totalmente sobre rotinas administrativas. Fora isso, cito ainda meu exemplo prático, do meu caso, onde trabalho na área administrativa de uma empresa privada e sempre participo da elaboração de manuais de procedimentos e fluxogramas de processos.

https://cysneiros.com.br/o-que-e-procedimento-operacional-padrao-pop/

https://blog.solides.com.br/pop-procedimento-operacional-padrao/

https://www.voitto.com.br/blog/artigo/fluxograma

https://pt.wikipedia.org/wiki/Fluxograma

Assim sendo, a questão ficou ambígua e dúbia, já que não possui alternativa correta para assinalar, de acordo com o enunciado, que pede para assinalar a "EXCETO", já que todas alternativas perfilam como exemplos de rotinas claras administrativas. Com isso, solicito a anulação da referida questão diante dos fatos explícitos apresentados.

Recursos contra o Gabarito Provisório

Matéria: C. Esp. Sec. Esc.

Número da questão: 60

Resposta aos Recursos
A elaboração de manuais de procedimentos bem como o desenvolvimento de fluxogramas de processos constituem-se em técnicas para estabelecer as rotinas administrativas, não sendo, portanto, atividades rotineiras. Ademais, essa compreensão está embasada no material bibliográfico estabelecido para o presente concurso, não considerando material de outras fontes.

Decisão da Banca: **Manter Questão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 196/2021
b) Licitação Nrº : 29/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 17/09/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA E ESTABILIZAÇÃO DE PACIEN-TES ACOMETIDOS PELA COVID-19 ATRAVÉS DO CONVÊNIO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0020.2.033. - Ações de Enfrentamento da COVID 19-Portaria 650/2021 MS
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.273.207/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 17 de setembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 198/2021
b) Licitação Nrº : 100/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 20/09/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE PLATE 35X43 PARA SER UTILIZADO NO APARELHO DE RAIO X INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL
f) Dotação Orçamentaria:
10.302.0020.2.046. - REPASSES DO SUS - ATENCAO SECUNDARIA - MEDIA E ALTA COMPLE-XIDADE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.974.605/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 20 de setembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.269/2021
Exonera a pedido MATHEUS MICHELAN BATISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido MATHEUS MICHELAN BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.103.869-4 SESP-PR, inscrito no CPF nº 068.977.239-40, nomeado em 17 de Agosto de 2021, ocupante do cargo em comissão Diretor De Conservação E Manutenção De Estradas Rurais, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal De Serviços Rodoviários, a partir de 20 de Setembro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 1.111 de 12 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 1.273/2021
Concede licença Maternidade a servidora NELMA APARECIDA MONTEMOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora NELMA APARECIDA MONTEMOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.146.921-2 – SESP/PR, inscrita no CPF nº 066.388.169-26, nomeada em 04 de março de 2016, matrícula 1000911, para ocupar o cargo de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 06 de setembro de 2021 à 03 de janeiro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.274/2021
Concede licença para Acompanhar Dependente ao servidor LUZIA BAQUETIS ALVARENGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor LUZIA BAQUETIS ALVARENGA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.392.926-7 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 602.222.129-34, nomeada em 02 de agosto de 2004, matrícula 763681, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018, pelo período de 26 de agosto de 2021 à 09 de outubro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.275/2021
Concede promoção por conhecimento à servidora CLÉLIA SOARES CARDOZO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora CLÉLIA SOARES CARDOZO, matrícula 959231, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.885.822-4 - SSP-PR, inscrita no CPF nº 026.104.599-71, nomeada em 01 de março de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no art. 7º e seus parágrafos, e inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 188/2007, nos termos do Processo nº 12531/2021, a partir de 16 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.276/2021
Concede prorrogação de Licença Maternidade a servidora CAMILA AVACI LUCENA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora CAMILA AVACI LUCENA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.789.385-3 – SSP/PR, inscrita no CPF nº 072.560.879-00, nomeada em 05 de setembro de 2013, matrícula 995951, para ocupar o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prorrogação de Licença Maternidade, no período de 08 de outubro de 2021 à 06 de dezembro de 2021, conforme Processo nº 9510/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.277/2021
Concede prorrogação de Licença Maternidade a servidora FRANCIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO PAULINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora FRANCIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO PAULINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.667.039-7 – SSP/PR, inscrita no CPF nº 066.530.869-84, nomeada em 08 de outubro de 2009, matrícula 920451, para ocupar o cargo de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, Prorrogação de Licença Maternidade no período de 23 de setembro de 2021 à 21 de novembro de 2021, conforme Processo nº 9510/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.279/2021
Concede Adicional Periculosidade ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.079.768-9-SSP-PR, e inscrito no CPF n.º 044.613.239-00, nomeado em 14 de julho de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, Adicional Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e § 2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 20 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.280/2021
Concede Adicional Periculosidade ao servidor EDUARDO ALBERTO DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO ALBERTO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.109.278-8-SSP-PR, e inscrito no CPF n.º 045.101.239-90, admitido em 02 de julho de 2012, para exercer a função de emprego público de Fisioterapeuta, pelo regime CLT, Adicional Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e § 2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 20 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.281/2021
Designa o servidor LUIS CARLOS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor LUIS CARLOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 7.374.620-SSP-SP, inscrito no CPF n.º 007.798.888-47, nomeado em 18 de junho de 2013, ocupante do cargo de carreira de Urbanista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Habitação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 20 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.282/2021
Concede Adicional Periculosidade ao servidor LUIS CARLOS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor LUIS CARLOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.374.620-SSP-PR, e inscrito no CPF n.º007.798.888-47, nomeado em 18 de junho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Urbanista, Adicional Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e § 2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 20 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.283/2021
Concede Adicional Periculosidade ao servidor VALDEMIR SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor VALDEMIR SANTOS DA SILVA, matrícula nº 997528, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.025.436-7-SSP-PR, e inscrito no CPF n.º 061.574.529-60, nomeado em 15 de julho de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, Adicional Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e § 2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 20 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.284/2021
Conceder Gratificação por Função a servidora DIRLENE PEREIRA DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Concede a servidora DIRLENE PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 996711, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.641.982-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 046.505.809-43 nomeado em 07 de julho de 2014 para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Designada para Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação por Função – GF-02, no percentual de 76,83% (setenta e seis vírgula oitenta e três por cento) para responder como Coordenadora do Setor de Assistência em Saúde, a partir de 21 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.288/2021
Demitir a pedido HELOISE GARDIM DE ALMEIDA ALONSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido HELOISE GARDIM DE ALMEIDA ALONSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.309.442-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 095.340.529-06, admitida em 06 de Janeiro de 2020, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 010/2019, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a contar de 20 de setembro de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 64/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.289/2021
Nomeia ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6093624-2-SESP-PR, inscrito no CPF nº 850.390.049-15, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, a partir de 21 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.290/2021
Exonera EDSON ORTIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar EDSON ORTIZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.657.336-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 490.695.009-49, nomeado em 18 de Janeiro de 2021, ocupante do cargo em comissão Diretor de habitação, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, a partir de 21 de Setembro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 112 de 14 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.292/2021
Exonera OSVALDO BORBOREMA MARTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar OSVALDO BORBOREMA MARTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.605.069-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 602.265.289-87, nomeado em 04 de Março de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial I - CC - 03, lotado na Secretaria Municipal De Defesa Social, a partir de 20 de Setembro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 364 de 02 de Março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.293/2021
Exonera LUIZ ANTONIO MEGDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar LUIZ ANTONIO MEGDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.366.383 SESP-PR, inscrito no CPF nº 281.165.779-72, nomeado em 07 de Janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial I - CC - 03, lotado na Secretaria Municipal De Administração, a partir de 21 de Setembro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 155 de 18 de Janeiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.294/2021
Exonera GILMAR CARLOS GARCIA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar GILMAR CARLOS GARCIA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.382.948-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº 045.846.289-63, nomeado em 02 de Dezembro de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial I - CC - 03, lotado na Secretaria Municipal De Administração, a partir de 21 de Setembro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 2.283 de 26 de Novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.295/2021
Exonera VALDECIR GONÇALVES CAPELLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar VALDECIR GONÇALVES CAPELLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.279.619-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 711.175.719-04, nomeado em 01 de Julho de 2021, ocupante do cargo em comissão Secretário De Defesa Social, lotado na Secretaria Municipal De Defesa Social, a partir de 21 de Setembro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 1.513 de 29 de Junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.296/2021
Exonera JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 71515613 SESP-PR, inscrito no CPF nº 007.546.889-17, nomeado em 07 de Janeiro de 2021, ocupante do cargo em comissão Diretor De Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 21 de Setembro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 046 de 06 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.297/2021
Exonera ITARUA MACHRI COLLA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar ITARUA MACHRI COLLA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.229.942-2 SESP-PR, inscrito no CPF nº 071.199.149-95, nomeado em 12 de Janeiro de 2021, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão De Arborização Urbana e Paisagismo, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 21 de Setembro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 061 de 08 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.298/2021
Nomeia OSVALDO BORBOREMA MARTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear OSVALDO BORBOREMA MARTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.605.069-0-SESP-PR, inscrito no CPF nº 602.265.289-87, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 21 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 333/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a custear as obras de pavimentação de vias urbanas, com recursos de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 38, de 20/09/2021 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a custear as obras de pavimentação de vias urbanas, com recursos de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, na seguinte dotação orçamentária:
08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0030.1.111–Obras de infraestrutura urbana – Operação Crédito PR Cidade
Fonte 911 – Operações de Crédito PR Cidade - Pavimentação
4.4.90.51.00 – obras e instalações 3.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 3.000.000,00
Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A (Fonte de Recursos 911), conforme lei autorizativa da operação de crédito.
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
:
"(...)– OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – OP. CRÉDITO PR CIDADE
Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 030 – Pavimentação e recapeamento asfáltico
Tipo: PROJETO
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451– Infra-estrutura urbana
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Un.
Medida Recursos Valores
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA– OP. CRÉDITO PR CIDADE Bens
Obras Um Ordinário
Vinculado 3.000.000,00
Meta na LDO 3.000.000,00
Data Inicio: 17/08/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...)
08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 030 – Pavimentação e recapeamento asfáltico
Objetivo: Nosso município ainda possui uma extensa área a ser pavimentada, em especial em regiões carentes. Tais recursos são de suma importância para atender milhares de munícipes com uma melhor qualidade de vida e melhor trafegabilidade urbana.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Obras de infraestrutura urbana (recursos operação de crédito PR Urbano) Bens
Obras UN 01 2021 3.000.000,00
TOTAL
3.000.000,00
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-estrutura urbana
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 334/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$2.144.604,82 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da saúde, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 303 – Saúde/ Receitas Vinculadas (Emenda Constitucional 29/00).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 39, de 20/09/2021 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$2.144.604,82 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinados ao custeio de dotações do orçamento corrente referentes a folha de pagamento dos profissionais da saúde, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00), , na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens – pessoal civil........................... 1.644.604,82
3.1.90.13.00 – obrigações patronais.. 400.000,00
3.1.91.13.00 – obrigações patronais 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...2.144.604,82
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 303, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte 303 Saúde/Receitas Vinculadas - Emenda Constitucional 29/00 (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
2.144.604,82
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Tipo: Atividade
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Recursos Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P
Unid. Ordinário 2.144.604,82
Vinculado
Meta na LDO 2.144.604,82
Data Inicio: 23/08/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Objetivo: Apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Saúde do Município, através do custeio da folha de pagamentos dos profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos etc).
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P
UN 01 2021 2.144.604,82
TOTAL
2.144.604,82
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 335/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$817.872,73 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 103 (5% sobre transferências constitucionais – educação).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 40, de 20/09/2021 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$817.872,73 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente para folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 103 (5% sobre transferências constitucionais – educação), na seguinte dotação orçamentária:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
Fonte de recursos: 103 (5% sobre transferências constitucionais – educação)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens – pessoal civil........................... 717.872,73
3.1.91.13.00 – obrigações patronais 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.. 817.872,73
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 103 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
103 5% sobre transferências constitucionais – educação- exercício anterior
817.872,73
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Educação, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Manutenção e Encargos com Ensino Regular
Unidade Orçamentária: 11.01 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
Programa: 0022 – Ensino Regular
Tipo: Atividade
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Recursos Valores
Manutenção e Encargos com Ensino Regular Atividade P Unid.
Ordinário 817.872,73
Vinculado
Meta na LDO 817.872,73
Data Inicio: 23/08/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0022 – Ensino Regular
Objetivo: Apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Educação do Município, através do custeio da folha de pagamentos dos profissionais da educação (pedagogas, monitoras, administrativos, motoristas etc).
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos com Ensino Regular Atividade P UN
01 2021 817.872,73
TOTAL 817.872,73
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

LEI Nº 038/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a custear as obras de pavimentação de vias urbanas, com recursos de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a custear as obras de pavimentação de vias urbanas, com recursos de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, na seguinte dotação orçamentária:
08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0030.1.111–Obras de infraestrutura urbana – Operação Crédito PR Cidade
Fonte 911 – Operações de Crédito PR Cidade - Pavimentação
4.4.90.51.00 – obras e instalações 3.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 3.000.000,00
Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A (Fonte de Recursos 911), conforme lei autorizativa da operação de crédito.
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
:
"(...)– OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – OP. CRÉDITO PR CIDADE
Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 030 – Pavimentação e recapeamento asfáltico
Tipo: PROJETO
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451– Infra-estrutura urbana
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Un.
Medida Recursos Valores
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA– OP. CRÉDITO PR CIDADE Bens
Obras Um Ordinário
Vinculado 3.000.000,00
Meta na LDO 3.000.000,00
Data Inicio: 17/08/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...)
08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 030 – Pavimentação e recapeamento asfáltico
Objetivo: Nosso município ainda possui uma extensa área a ser pavimentada, em especial em regiões carentes. Tais recursos são de suma importância para atender milhares de munícipes com uma melhor qualidade de vida e melhor trafegabilidade urbana.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Obras de infraestrutura urbana (recursos operação de crédito PR Urbano) Bens
Obras UN 01 2021 3.000.000,00
TOTAL 3.000.000,00
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-estrutura urbana
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

LEI Nº 039/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$2.144.604,82 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da saúde, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 303 – Saúde/ Receitas Vinculadas (Emenda Constitucional 29/00).
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$2.144.604,82 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinados ao custeio de dotações do orçamento corrente referentes a folha de pagamento dos profissionais da saúde, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00), , na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens – pessoal civil........................... 1.644.604,82
3.1.90.13.00 – obrigações patronais.. 400.000,00
3.1.91.13.00 – obrigações patronais 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...2.144.604,82
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
b) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 303, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte 303 Saúde/Receitas Vinculadas - Emenda Constitucional 29/00 (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
2.144.604,82
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Tipo: Atividade
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Recursos Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P
Unid. Ordinário 2.144.604,82
Vinculado
Meta na LDO 2.144.604,82
Data Inicio: 23/08/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Objetivo: Apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Saúde do Município, através do custeio da folha de pagamentos dos profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos etc).
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P
UN 01 2021 2.144.604,82
TOTAL 2.144.604,82
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

LEI Nº 040/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$817.872,73 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 103 (5% sobre transferências constitucionais – educação).
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$817.872,73 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente para folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 103 (5% sobre transferências constitucionais – educação), na seguinte dotação orçamentária:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
Fonte de recursos: 103 (5% sobre transferências constitucionais – educação)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens – pessoal civil........................... 717.872,73
3.1.91.13.00 – obrigações patronais 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.. 817.872,73
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
b) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 103 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
103 5% sobre transferências constitucionais – educação- exercício anterior
817.872,73
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Educação, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Manutenção e Encargos com Ensino Regular
Unidade Orçamentária: 11.01 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
Programa: 0022 – Ensino Regular
Tipo: Atividade
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Recursos Valores
Manutenção e Encargos com Ensino Regular Atividade P Unid.
Ordinário 817.872,73
Vinculado
Meta na LDO 817.872,73
Data Inicio: 23/08/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0022 – Ensino Regular
Objetivo: Apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Educação do Município, através do custeio da folha de pagamentos dos profissionais da educação (pedagogas, monitoras, administrativos, motoristas etc).
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos com Ensino Regular Atividade P UN
01 2021 817.872,73
TOTAL 817.872,73
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Douradina, senhor Oberdam Jose de Oliveira , no uso de suas atribuições legais e considerando assuntos de interesse público,
CONVOCA, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº 239 de 13 maio de 2021, composta pelos avaliadores: ALEXSON NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 841.034.939-68, HENDERSON NOVO HEIM, inscrito no CPF sob nº 004.154.529-02, EDNO TÓDERO, inscrito no CPF sob nº809.949.469-53, e LILIAN KASSUMI KARAKI, inscrita no CPF sob nº157.879.178-20, para realizarem a avaliação dos seguintes imóveis:
I - Imóvel Lotes nº 89 e 90, com área de 3,0991 Alqueires ou seja 7,50 Hectares , localizado na Rua Pedrelina Macedo e Silva, Chacara São José s/n, Município de Douradina, Estado do Paraná.
A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deverá se reunir no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 767, as 9:00 horas do dia 21 de setembro de 2021, para as diligências cabíveis.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Douradina-PR, 20 de setembro de 2021.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 091/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 048/2021, de 17 de junho de 2021,
RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instaurado pelo EDITAL Nº 034/2021, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 21 a 23 de setembro de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCR.CANDIDATODOC.CLASSIF.
03DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS14.574.377-0/PR8º
II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a)Cédula de Identidade;
b)Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c)Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
d)Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e)Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
f)Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g)Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h)Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
i)Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j)Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada (www.fazenda.pr.gov.br);
k)Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
l)Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
m)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n)Comprovante de residência.
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, implicará na reclassificação automática ao final da lista dos aprovados.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/09/2021	100.013,90
TOTAL REPASSE		100.013,90
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/09/2021	681,81
TOTAL REPASSE		681,81
Vigilância em Saúde - Inc. Fin. Diversos	17/08/2021	865,77
TOTAL REPASSE		865,77

Alto Paraíso, 20 de setembro 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 37/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
A Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$3.000.000,00 (três milhões de reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação de vias urbanas.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumanos@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 138/2021

Dispõe sobre concessão de Licença para Servidor Público Municipal **QUITERIO LUIZ TAVARES**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder Licença ao Servidor **QUITERIO LUIZ TAVARES**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para tratar de assuntos particulares, conforme pedido através do requerimento datado de 14 de setembro de 2021.

II - A presente licença se dará no período de 15 de setembro de 2021 até 14 de setembro de 2023, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 17 de setembro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução de reformas, adaptações de acessibilidades e serviços de bombeiros a ser realizado na Escola Municipal Pequeno Príncipe, Escola Municipal Paulo Freire, Escola Municipal Dom Bosco e Centro Educacional Infantil Anjo da Guarda do Município de Cidade Gaúcha – PR, objeto da Tomada de Preço n.º 001/2021, que após a análise e julgamento das propostas ofertadas em sessão publica realizada no dia 20 de Setembro de 2021 às 09h:00, decidiu classificar a seguinte proponente:

FORNECEDOR: PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de uma reforma, com adaptação de acessibilidade e serviço de bombeiro a ser realizado na Escola Municipal Pequeno Príncipe. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	1	42.481,93	42.481,93
2	Execução de uma reforma, adaptação de acessibilidade e serviço de bombeiro a ser realizado na Escola Municipal Paulo Freire. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	1	46.634,92	46.634,92
3	Execução de uma reforma, adaptação de acessibilidade e serviço de bombeiro a ser realizado no Centro Educacional Infantil Anjo da Guarda. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	1	26.142,81	26.142,81
4	Execução de uma reforma, adaptação de acessibilidade e serviço de bombeiro a ser realizado na Escola Municipal Dom Bosco. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	1	179.639,82	179.639,82
			Valor Total Adjudicado:	294.899,48

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cidade Gaúcha - PR, 20 de Setembro de 2021.

MÁRCIA ROSANA WINTER	GEOVANE MARTINS DE SOUZA	JULIANA PEDROSO FRANCISCA
Presidente	Secretário	Membro